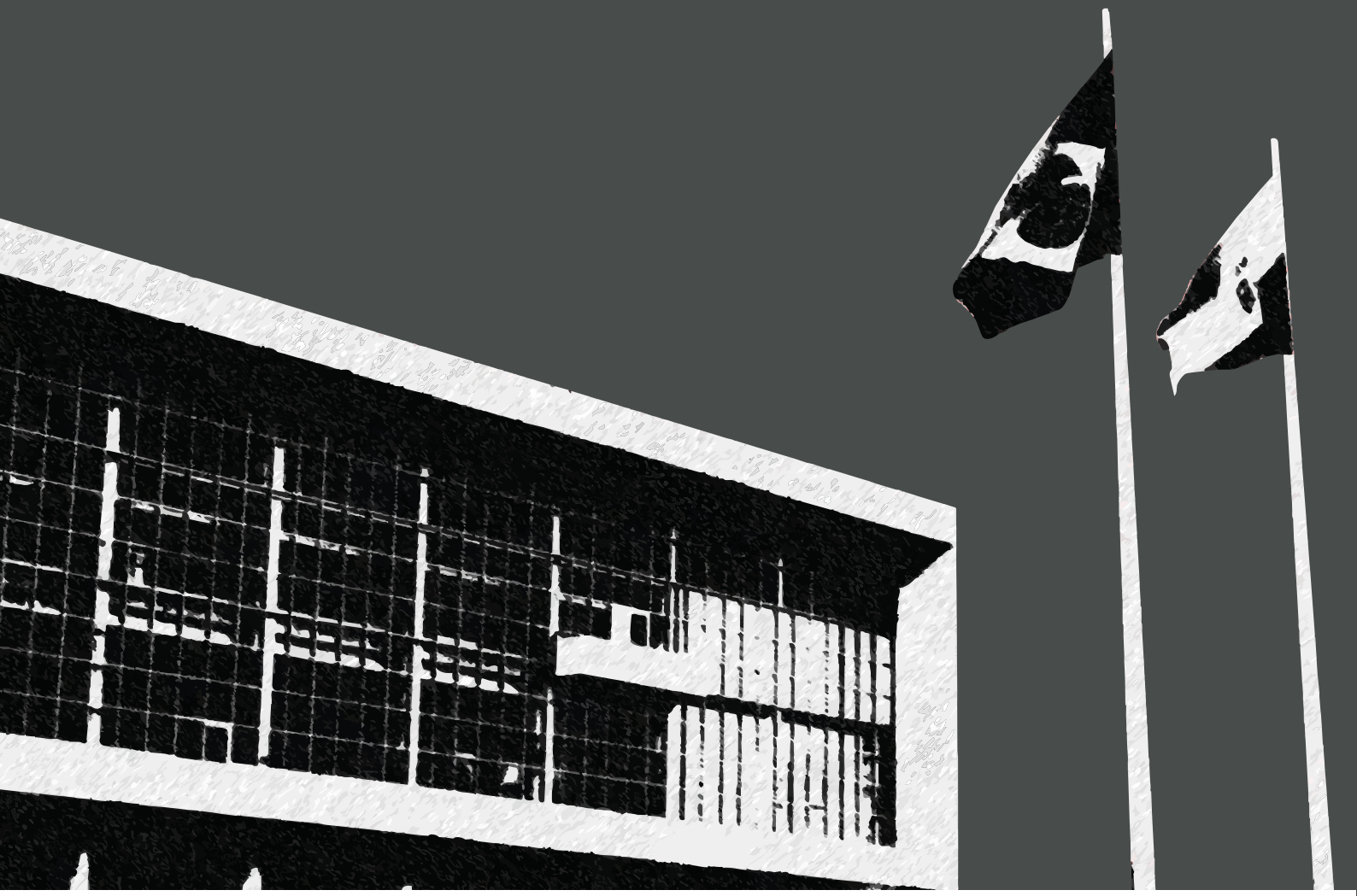
DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.264| 122 páginas | Curitiba, 6 de Novembro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo **4**
Casa Civil **15**
Secretaria da Administração e da Previdência **18**
Secretaria das Cidades **32**
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **32**
Secretaria da Cultura **40**
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família **41**
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável **42**
Secretaria da Educação **48**
Secretaria do Esporte **85**
Secretaria da Fazenda **85**
Secretaria de Infraestrutura e Logística **92**
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial **94**
Secretaria da Justiça e Cidadania **94**
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa **94**
Secretaria do Planejamento **95**
Secretaria da Saúde **96**
Secretaria da Segurança Pública **103**
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda **114**
Receita Estadual do Paraná **117**
Autarquias **120**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264
DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Paulo Mateus Chiarelli — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Eder Franquito da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Bihl Elerian Zanetti — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário
Henrique Bonatti Rego Barbosa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Rodrigo Araujo Rodrigues — Secretário
Dario Luiz Dias Paixão — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

DIOE
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.686

Homologa situação de emergência no Município de Guaíra, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Guaíra, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.865.019-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 520, de 5 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Guaíra, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 150854/2026

DECRETO Nº 15.687

Altera as tabelas de parâmetros de ocupação das Zonas de Urbanização Consolidada - ZUC do Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Iraí - APA do Iraí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estadual, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 5º da Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e na Resolução nº 06/2026 do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM/RMC, bem como o contido no protocolo nº 25.030.001-8,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo III do Decreto nº 11.660, de 15 de julho de 2014, referente as tabelas de parâmetros de ocupação das Zonas de Urbanização Consolidada - ZUC do Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Iraí - APA do Iraí, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO LUCIO GIACOBO
Secretário de Estado das Cidades

Protocolo 150855/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.687/2026

ANEXO III - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

ÁREAS DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA						
ZONAS	**LOTE MÍNIMO / TESTADA (m2) (m)**	**TAXA DE OCUPAÇÃO (%)**	**Nº PAV**	**RECUO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**RECUO DIVISAS (m)**	**OBSERVAÇÕES**
ZUC I Zona de Urbanização Consolidada I Residencial Baixa Densidade	(1)	20	2	10	- Facultado (3) - 1,5m no caso de haver abertura nas divisas	(1) Proibidas novas subdivisões, com exceção da área situada no município de Quatro Barras, entre o loteamento Bosque Merhy, a Rua Nilo Fávaro e a área de propriedade da Prefeitura Municipal, com parcelamento de lote mínimo de 450 m2 , taxa de ocupação de 40%, altura máxima de 2 pavimentos e recuo frontal de 5 m. Para os loteamento existentes: tamanho do lote conforme aprovação do loteamento. (3) A aplicação do recuo facultativo de divisas deverá respeitar as disposições da legislação municipal, quando existentes, e os limites estabelecidos neste Decreto.
ZUC II Zona de Urbanização Consolidada II Residencial Média Densidade	(1) (2)	40 (2)	2 (2)	5 (2)	- Facultado (3) - 1,5m no caso de haver abertura nas divisas	(1) Tamanho do lote conforme aprovação do loteamento. Para as áreas não loteadas, no município de Campina Grande do Sul, situadas entre os loteamentos Joana Olímpia, Moradias Timbú, Jardim Oswaldo Florêncio e Lot. Eugênia Maria e as áreas limitadas pelo loteamento Moradias Timbu, Jd. Graciosa, Jd. Paulista e uma linha paralela, a leste, distante 408 metros do limite dos lotes a oeste; o tamanho do lote será de 450/12 (lotes de esquina + 5). (2) No município de Campina Grande do Sul, loteamento Jardim Paulista, poderá ser delimitada - através de lei municipal - uma área de tamanho máximo de 240.000 m2, na qual será permitida a intensificação dos parâmetros de uso, em terrenos iguais ou superiores a 600 m2, com aquisição de potencial construtivo (a ser regulamentada por lei municipal), respeitada uma taxa de ocupação de 40% e 4 pavimentos, e dependendo das recomendações emanadas do detalhamento dos estudos urbanísticos e de sua compatibilidade com a densidade populacional da sub-bacia do rio Timbu (adequada à garantia da qualidade e quantidade hídrica). (3) A aplicação do recuo facultativo de divisas deverá respeitar as disposições da legislação municipal, quando existentes, e os limites estabelecidos neste Decreto.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ZUC III Zona de Urbanização Consolidada III Borda do Campo	360/12 (esquina +5)	40	2	5	- Facultado (3) - 1,5m no caso de haver abertura nas divisas	(3) A aplicação do recuo facultativo de divisas deverá respeitar as disposições da legislação municipal, quando existentes, e os limites estabelecidos neste Decreto.
ZUC IV Zona de Urbanização Consolidada IV Central	360/12 (esquina +5)	66,66	4	0	- Facultado (3) - 1,5m no caso de haver abertura nas divisas	(3) A aplicação do recuo facultativo de divisas deverá respeitar as disposições da legislação municipal, quando existentes, e os limites estabelecidos neste Decreto.

Protocolo 150861/2026

DECRETO Nº 15.708

Homologa situação de emergência no Município de São João do Triunfo, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São João do Triunfo, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.870.224-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 12.527, de 6 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de São João do Triunfo, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 150928/2026

DECRETO Nº 15.709

Homologa situação de emergência no Município de Virmond, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Virmond, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.868.248-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 149, de 6 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Virmond, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 150936/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.685

Demissão do servidor ULISSES MONTEIRO CARDOSO, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.846.532-1, e ainda,
Considerando que o servidor ULISSES MONTEIRO CARDOSO, CPF nº 016.XXX.XXX-56, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná - QPPC, infringiu com sua conduta no Fato 2: o disposto no inciso III do §1º do art. 8º da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024; e nos Fatos 3 e 4: o disposto no inciso V do §1º do art. 8º da Lei nº 21.894, de 2024 c/c art. 21 da Lei nº 21.894, de 2024;
Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;
Considerando ainda a Deliberação nº 840, de 19 de outubro de 2026, do Conselho Superior de Polícia, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;
Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;
Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir, a bem do serviço público, ULISSES MONTEIRO CARDOSO, CPF nº 016.XXX.XXX-56, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná - QPPC, por ter infringido com sua conduta no Fato 2: o disposto no inciso III do §1º do art. 8º da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024; e nos Fatos 3 e 4: o disposto no inciso V do §1º do art. 8º da Lei nº 21.894, de 2024 c/c art. 21 da Lei nº 21.894, de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150850/2026

DECRETO Nº 15.688

Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso para o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais, que não tomaram posse no prazo legal e nomeia candidatos subsequentes do certame.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, considerando o contido no protocolo nº 26.450.470-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar n° 258, de 14 de julho de 2023, no art. 26 e §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação dos candidatos listados no Anexo I deste Decreto, para o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Polícia Científica do Paraná, efetivadas pelo Decreto nº 14.883, de 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, os candidatos listados no Anexo II deste Decreto, para exercerem o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Polícia Científica do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.688/2026

NOME CANDIDATO	CPF Nº	REGIÃO/CONCORRÊNCIA /CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE SCHUTZ RIBEIRO	105.XXX.XXX-24	202 CAPITAL E LITORAL/AMPLA/87°FL
LEONARDO FARIAS MADUREIRA	067.XXX.XXX-90	202 CAPITAL E LITORAL /AMPLA/88°FL
BRUNA PIZANI ROMPATO	078.XXX.XXX-37	202 CAPITAL E LITORAL/AMPLA/89°FL
DENISE SANTINON	094.XXX.XXX-30	204 CENTRO-LESTE/AMPLA/32°
ISABELA FERNANDA DE ALMEIDA	090.XXX.XXX-07	206 NORDESTE/AMPLA/31°
CAROLINA PIRES FELICIANO	082.XXX.XXX-24	206 NORDESTE/AMPLA/32°
MAGALI GALVAO	009.XXX.XXX-92	209 SUDOESTE/AMPLA/28°

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.688/2026

NOME CANDIDATO	CPF Nº	REGIÃO/CONCORRÊNCIA /CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE ANDRADE BORGES	061.XXX.XXX-07	203 CENTRO-LESTE/AMPLA/28°
DANIELE PAVARIN	094.XXX.XXX-39	204 CENTRO-LESTE/AMPLA/36°
RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	040.XXX.XXX-58	208 NOROESTE/AMPLA/23°
JORDANA BORCHARDT KNOPP	090.XXX.XXX-47	204 CENTRO-LESTE/AMPLA/34°
EDUARDO COLÓ BATTOCCHIO	419.XXX.XXX-07	206 NORDESTE/AMPLA/34°
REBEKA DINIZ ALVES MACHADO	072.XXX.XXX-09	206 NORDESTE/AMPLA/35°
SIRLEI RAMOS	042.XXX.XXX-66	209 SUDOESTE/AMPLA/30°

Protocolo 150865/2026

DECRETO Nº 15.689

Retifica o Decreto nº 15.422, de 15 de outubro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.493.005-7,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 15.422, de 15 de outubro de 2026, na parte onde se lê: "Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE.", leia-se: "40 horas semanais".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 150869/2026

DECRETO Nº 15.690

Torna sem efeito nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Perito Oficial Criminal do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, considerando o contido no protocolo nº 26.558.386-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fundamento no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, no art. 26 e §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de JOSE RUVER LIMA HERCULANO NETO, CPF nº 079.XXX.XXX-05, para o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, efetivada pelo Decreto nº 15.198, de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150871/2026

DECRETO Nº 15.691

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.634.726-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, ALINE FERREIRA SOUZA DE CARVALHO, CPF nº 087.XXX.XXX-26, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 150875/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.692

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.800.221-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.692/2026.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	ANDRESSA APARECIDA LOPES	057.XXX.XXX-21	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	CARLOS EDUARDO DE LIMA	307.XXX.XXX-47	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
3	CRISTIANI BALDO DA ROCHA	051.XXX.XXX-23	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
4	FABIANE TAIS MUZARDO	326.XXX.XXX-46	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
5	FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI	019.XXX.XXX-90	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
6	ISABELLA TAMINE PARRA MIRANDA	024.XXX.XXX-06	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
7	JOAO ARLINDO DOS SANTOS NETO	065.XXX.XXX-29	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
8	JOYCE CRISTINA CLARO MENOTI	231.XXX.XXX-00	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
9	LUIZ DANIEL DE BARROS	340.XXX.XXX-14	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
10	MAICO EDUARDO DIAS DIAS	070.XXX.XXX-06	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
11	PAULO ALEXANDRE DA SILVA PIRES	092.XXX.XXX-77	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
12	RAFAEL SCUIZATO TELLES	082.XXX.XXX-69	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

Protocolo 150878/2026

DECRETO Nº 15.693

Nomeia GUERINO ALEXANDRO BIANCHINI para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, considerando o contido no protocolo nº 26.814.606-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, GUERINO ALEXANDRO BIANCHINI, CPF n° 088.XXX.XXX-61, 25° colocado ampla concorrência, região Sudoeste - 210, para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150881/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.694

Nomeação de ALISSON LIMA para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.857.476-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALISSON LIMA, CPF nº 084.XXX.XXX-69, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Exonera, a pedido, FRANCINE MARTINELI, CPF nº 079.XXX.XXX-60, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 150883/2026

DECRETO Nº 15.695

Exoneração e nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.859.684-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2026, RENAN SILVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 133.XXX.XXX-66, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

KAUY RUAN BETELLI, CPF nº 135.XXX.XXX-84, Assessor - Símbolo CCE-13, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-14;

MARLON DE OLIVEIRA, CPF nº 039.XXX.XXX-22, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO LUCIO GIACOBO
Secretário de Estado das Cidades

Protocolo 150887/2026

DECRETO Nº 15.696

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.857.884-6,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Cultura; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Cultura.	em	- 1 (um) cargo de Diretor de Museu, símbolo CCE-5, para a Secretaria de Estado da Cultura; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para a Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150891/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.697

Exonerações, nomeações para cargos comissionados executivos e designação para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.857.884-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos comissionados executivos e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 16 de novembro de 2026:

CHRISTIANNE LUNARDELLI SALOMON, CPF nº 731.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-3;

MARCOS COGA DA SILVA, CPF nº 550.XXX.XXX-25, Assessor - Símbolo CCE-10;

ANA LUCIA TÚLIO JUKI, CPF nº 806.XXX.XXX-87, Assessor - Símbolo FCE-9.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos comissionados executivos e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 16 de novembro de 2026:

CHRISTIANNE LUNARDELLI SALOMON, CPF nº 731.XXX.XXX-04, Diretor de Museu - Símbolo CCE-5;

ANA LUCIA TÚLIO JUKI, CPF nº 806.XXX.XXX-87, Assessor - Símbolo CCE-7;

MARCOS COGA DA SILVA, CPF nº 550.XXX.XXX-25, Assessor - Símbolo FCE-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 150895/2026

DECRETO Nº 15.698

Nomeação de FRANCINE MARTINELI para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.816.117-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FRANCINE MARTINELI, CPF nº 079.XXX.XXX-60, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150898/2026

DECRETO Nº 15.699

Designação de SARA BELARMINO CAIRES para exercer função comissionada executiva do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.837.226-1,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, SARA BELARMINO CAIRES, CPF nº 987.XXX.XXX-15, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, do Departamento de Estradas de Rodagem, ficando exonerada MARIA SIMONI DE MATTOS, CPF nº 097.XXX.XXX-13, a partir de 22 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 150902/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.700

Exoneração de JESSE ADELINO SALVADOR de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.863.112-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de novembro de 2026, JESSE ADELINO SALVADOR, CPF nº 042.XXX.XXX-66, da função comissionada executiva de Chefe de Departamento - Símbolo FCE-2, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 150904/2026

DECRETO Nº 15.701

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.866.192-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150906/2026

DECRETO Nº 15.702

Exonerações e nomeações para cargos comissionados executivo da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.866.192-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera FERNANDA RAVANELLO DOMINICO, CPF nº 055.XXX.XXX-94, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial:

RAFAEL HADDAD MANFIO, CPF nº 033.XXX.XXX-16, Assessor - Símbolo CCE-7, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-9;

GABRIEL CORONADO DE CARVALHO, CPF nº 136.XXX.XXX-42, Assessor - Símbolo CCE-9, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-4;

HECTOR AUGUSTO SIENA GOBETTI, CPF nº 066.XXX.XXX-12, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MURILIO FERNANDES COIMBRA, CPF nº 455.XXX.XXX-78, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-7, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCOS VITORIO STAMM
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 150909/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.703

Designa ROGÉRIO CASELATO DUTRA DA SILVA para exercer Função Privativa Transitória da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, na Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 22.884, de 9 de dezembro de 2025, no Decreto nº 10.585, de 11 de julho de 2025, no Decreto nº 12.136, de 4 de dezembro de 2025, e no Decreto nº 13.102, de 30 de março de 2026, bem como o contido no protocolo nº 26.814.238-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 13.102, de 30 de março de 2026, ROGÉRIO CASELATO DUTRA DA SILVA, CPF nº 101.XXX.XXX-32, para exercer Função Privativa Transitória - Símbolo FPT-2, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Eletricista, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública, com exercício na Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150912/2026

DECRETO Nº 15.704

Exoneração de MARCIO JOSE TOZO, da Função Privativa Transitória do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.860.295-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de outubro de 2026, MARCIO JOSE TOZO, CPF nº 428.XXX.XXX-34, da Função Privativa Transitória - Símbolo FPT-2, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 150917/2026

DECRETO Nº 15.705

Torna sem efeito o Decreto nº 15.636, de 4 de novembro de 2026, transfere e nomeia cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 15.636, de 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-8.

Art. 3º Nomeia GABRIELLE OLIVEIRA, CPF nº 113.XXX.XXX-20, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150920/2026

DECRETO Nº 15.706

Exoneração de PABLO JANUARIO DE SOUZA SAMPAIO de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 5 de novembro de 2026, PABLO JANUARIO DE SOUZA SAMPAIO, CPF nº 469.XXX.XXX-63, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-9, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150923/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.707

Nomeação de ISABELLA GUIMARAES DOS SANTOS, para exercer cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ISABELLA GUIMARAES DOS SANTOS, CPF nº 123.XXX.XXX-96, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150926/2026

DECRETO Nº 15.710

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ANGELITA CRISTINE DOS SANTOS, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0000563-80.2025.8.16.0071, da Vara da Fazenda Pública de Clevelândia, e o contido no protocolo nº 26.809.219-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória efetivada pelo Decreto nº 12.778, de 23 de fevereiro de 2026, de ANGELITA CRISTINE DOS SANTOS, CPF nº 072.XXX.XXX-95, inscrição nº 904.834-7, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Geografia, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 150952/2026

DECRETO Nº 15.711

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de DENILSON CASSIANO DA SILVA, no cargo de Agente Universitário de Execução da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0006658-45.2025.8.16.0098, da Vara da Fazenda Pública de Jacarezinho, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.634.283-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, DENILSON CASSIANO DA SILVA, CPF nº 021.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Informática.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, e se dá em caráter definitivo, tendo em vista a decisão judicial contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 150954/2026

DECRETO Nº 15.712

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de FERNANDO WEISS, para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0005878-62.2026.8.16.0004, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara, e o contido no protocolo nº 26.723.980-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23° da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, FERNANDO WEISS, CPF nº 033.XXX.XXX-59, inscrição nº 008.235-7, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Matemática, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 4º O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 150955/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 26.098.522-1**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008.

2. PUBLIQUE-SE e restitua-se à origem para demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 151041/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 27.979.550-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008.

2. PUBLIQUE-SE e restitua-se à origem para demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 151042/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Changsha/Hunan - China, de 16/11/2026 a 26/11/2026.

FINALIDADE
Visita técnica institucional à empresa SANY Global - Unidade de Negócios de Máquinas Rodoviárias e Concreto, com objetivo de ampliar o conhecimento acerca de seus produtos e tecnologias, bem como conhecer suas capacidades industriais, processos de fabricação e soluções tecnológicas aplicadas ao setor de infraestrutura rodoviária.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL
Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.860.444-8**, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor **MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM**, CPF 237.xxx.xxx-33.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 151043/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
França e Bélgica, de 23/11/2026 a 27/11/2026.

FINALIDADE
Participação na missão oficial da delegação do Centre Pompidou Paraná à França e à Bélgica.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL
Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.856.462-4**, **AUTORIZO** o deslocamento da servidora **FABIANA CRISTINA DE CAMPOS ROMANELLI**, CPF 171.xxx.xxx-35.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 151044/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Cartagena das Índias, Colômbia, de 16/11/2026 a 20/11/2026.

FINALIDADE
Participar do Curso Internacional "*Actividad sobre Metodologias Activas y Formación Judicial*".

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL
Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.787.341-0**, **AUTORIZO** o deslocamento da servidora, Simone Taciane Barausse, CPF 048.XXX.XXX-50.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 151046/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.689

Delega competência ao servidor MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA da Casa Civil.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e ainda,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia possível;

Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação dos expedientes administrativos;

Considerando que através do Poder Hierárquico é possível atribuir, em caráter temporário e revogável, o exercício de algumas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, a partir do dia 6 de novembro de 2026, ao servidor MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA, CPF nº 099.XXX.XXX-65, respondendo pelo cargo de Diretor Legislativo, a atribuição para encaminhar à Assembleia Legislativa respostas de diligências junto às Secretarias e Entidades do Poder Executivo, sobre projetos de Lei que tramitam no âmbito das Comissões da ALEP, com exceção dos requerimentos com pedidos de informações aprovados em plenário, com fundamento no art. 55º da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 020, de 15 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150745/2026

RESOLUÇÃO nº 1.690

Altera a Resolução CC nº 1.489, de 26 de março de 2026, que designou representantes para compor o Comitê Permanente de Governança Climática.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolo nº 26.129.912-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor o Comitê Permanente de Governança Climática instituído pelo Decreto nº 12.819, de 26 de fevereiro de 2026, com o objetivo de atuar de forma transversal, integrada e sistêmica, observadas as diretrizes das políticas ambientais e demais instrumentos de Planejamento e Gestão Climática do Estado, os seguintes representantes:

I - RAFAEL ANDREGUETTO, CPF nº 022.XXX.XXX-07, como membro titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, em substituição a WALQUÍRIA LETÍCIA BISCAIA DE ANDRADE, RG nº 076.XXX.XXX-73;

II - WALQUÍRIA LETÍCIA BISCAIA DE ANDRADE, RG nº 076. XXX.XXX-73, como membro suplente da SEDEST, em substituição a SILVIA CORRÊA SALUSTIANO, RG nº 047.XXX.XXX-X8.

Art. 2º Altera o inciso do art. 1º da Resolução nº 1.489, de 26 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) RAFAEL ANDREGUETTO, CPF nº 022.XXX.XXX-07 - Titular;

b) WALQUÍRIA LETÍCIA BISCAIA DE ANDRADE, RG nº 076.XXX. XXX-73- Suplente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150748/2026

RESOLUÇÃO nº 1.691

Retifica a Resolução CC 1.682, de 3 de novembro de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Resolução nº 1.682, de 3 de novembro de 2026, que designou DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, CPF nº 859.XXX.XXX-91, nomeada na Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial pelo Decreto nº 13.902, de 1º de junho de 2026, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETU, a fim de constar que os efeitos são a partir de 20 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150752/2026

RESOLUÇÃO nº 1.692

Designa GABRIELLE OLIVEIRA para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora GABRIELLE OLIVEIRA, CPF nº 113.XXX.XXX-20, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 15.705, de 6 de novembro de 2026, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga:

I - Resolução CC nº 1.684, de 4 de novembro de 2026;

II - Resolução CC nº 1.363, de 15 de outubro de 2026;

III - o art. 2º da Resolução CC nº 1.433, de 13 de janeiro de 2026.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150755/2026

RESOLUÇÃO nº 1.693

Designa MURILIO FERNANDES COIMBRA para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MURILIO FERNANDES COIMBRA, CPF nº 455.XXX.XXX-78, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 15.702, de 6 de novembro de 2026, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o inciso VI do art. 1º da Resolução CC 1.324, de 19 de agosto de 2025.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150756/2026

RESOLUÇÃO nº 1.694

Designações para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor JACKSON DE SOUZA, CPF nº 056. XXX.XXX-88, nomeado na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR-Cianorte.

Art. 2º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor ALDECIR CABRAL, CPF nº 783.XXX. XXX-72, nomeado na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR-Maringá.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga:

I - o inciso III alínea a do art. 1º da Resolução nº 500, de 17 de novembro de 2023.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150758/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO nº 1.695

Dispõe sobre a dispensa dos servidores convocados e nomeados para treinamento e trabalho para Justiça Eleitoral.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e ainda,

Considerando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando a necessidade de dispensa do serviço de servidores convocados e nomeados para treinamento e trabalho para Justiça Eleitoral, e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Compete às chefias imediatas o controle da dispensa dos servidores nomeados para compor mesas receptoras ou juntas eleitorais, bem como dos requisitados para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

§**1º** A concessão das folgas ficará condicionada à apresentação, pelo servidor, da declaração expedida pela Justiça Eleitoral comprobatória do treinamento ou dos dias trabalhados.

§**2º** A chefia imediata deverá encaminhar a declaração mencionada no § 1º desta Resolução, juntamente com o controle de frequência do servidor, ao Núcleo Setorial de Recursos Humanos da Casa Civil.

Art. 2º A fruição dos dias de folga decorrentes da participação em treinamentos e do trabalho prestado à Justiça Eleitoral, referentes tanto ao primeiro quanto a um eventual segundo turno das eleições, deverá ocorrer até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao da respectiva eleição.

Parágrafo único. O gozo das folgas deverá ser programado em comum acordo com a chefia imediata, de modo a não haver prejuízo à continuidade dos serviços e ao regular funcionamento do setor.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 019, de 16 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 150760/2026

PORTARIA nº 237

Designa o servidor MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA para responder interinamente pelas atribuições do cargo de Diretor Legislativo da Casa Civil.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA, CPF nº 099.XXX.XXX-65, para responder, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições do cargo de Diretor Legislativo da Casa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

PAULO MATEUS CHIARELLI
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 150744/2026

Diário OFICIAL Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

PORTARIA N.º 1803/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 25.244.295-2

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **adesão ao Sistema de Registro de Preços - SRP** nº 90.035/25, Ata de Registro de Preços nº 135/25 da Universidade Federal da Paraíba - UFPB (UASG: 153065).

Gestor: Ednilson Mario Aguiar, CPF nº XXX.339.509-XX.
Fiscal: Valmir Batista da Costa, CPF nº XXX.057.319-XX.

Objeto: Aquisição de televisores para atender às demandas das unidades administrativas, coordenadorias, Ciretrans, postos avançados e demais setores do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.
Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 149651/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º 1164/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 26.579.781-4
Assunto: Nova Disposição Funcional e sua Prorrogação - SEFA x COHAPAR

1. Trata-se de solicitação formulada pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para autorização de nova disposição funcional do servidor **NAHIM ADAS NETO**, CPF n.º 705.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual A, função Administrador, integrante do Quadro Próprio Fazendário - QPF, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com ônus ao órgão de origem, para atuar junto à entidade interessada no período de 19/10/2026 até 31/12/2026, com prorrogação até 08/01/2027.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular da entidade interessada, com prévia anuência do Titular do órgão de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) o dossiê funcional e o formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) a análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a nova disposição funcional **de 19/10/2026 a 31/12/2026**, **com prorrogação até 08/01/2027**, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 149166/2026

PORTARIA SEAP Nº 137/2026

Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 6603/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 14.740, de 13 de agosto de 2026, e considerando a delegação de competências prevista no art. 1º, inciso XVIII, da Resolução SEAP nº 14.015, de 9 de outubro de 2026, considerando a necessidade de designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e o contido no protocolo n.º 25.784.101-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais no Contrato Administrativo, com atribuições constantes no Contrato nº 6603/2026, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme a seguir:

CONTRATO N° 6603/2026 DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ - 22.543.675/0001-10	
Gestor	**Gestor Substituto**
Marcos Paulo Santos Viruel DTIC/DTIN/SEAP CPF 092.XXX.XXX-80	Thiago de Carvalho Paula DTIC/DTIN/SEAP CPF 092.XXX.XXX-80
Fiscal Titular	**Fiscal Substituta**
Edicarlo Grossi Turela DTIC/DTIN/SEAP CPF 027.XXX.XXX-40	Edison Klafke Fillus DTIC/DTIN/SEAP CPF 050.XXX.XXX-22

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 149284/2026

PORTARIA SEAP Nº 138/2026

Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 9423/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 14.740, de 13 de agosto de 2026, e considerando a delegação de competências prevista no art. 1º, inciso XVIII, da Resolução SEAP nº 14.015, de 9 de outubro de 2026, considerando a necessidade de designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e o contido no protocolo n.º 26.711.620-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais no Contrato Administrativo, com atribuições constantes no Contrato nº 9423/2026, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme a seguir:

CONTRATO N° 9423/2026 EVOLUIR TERAPIA OCUPACIONAL LTDA CNPJ - 52.105.415/0001-23	
Gestor	**Gestor Substituto**
Fábio Nunes Júnior DAS/DSS/SEAP CPF 084.XXX.XXX-78	Douglas Souza Tonial DAS/DSS/SEAP CPF 119.XXX.XXX-09
Fiscal Titular	**Fiscal Substituta**
Luciana Pereira Cordeiro DAS/DSS/SEAP CPF 029.XXX.XXX-65	Thyago Fernandes Pedras Duarte de Sousa DAS/DSS/SEAP CPF 104.XXX.XXX-01

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 149318/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SESA N° 1367/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020; considerando o contido na Lei n.º 18.136, de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº. 26.779.653-0,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei Estadual nº 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 8º da Lei Estadual nº 18.136/14, conforme o Anexo I desta Resolução.
Art. 2º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei Estadual nº 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na
forma do inciso III, §1º do Art. 8º da Lei Estadual nº 18.136/14, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

César Augusto Neves Luiz (César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I
PROMOÇÃO POR MERECIIMENTO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS THEODORO	024.xxx. xxx-37	3	SESA	PSE	VII	VIII
MAURO SCHIFFL MATTIA	651.xxx. xxx-91	1	SESA	PSP	XV	XVI
THIAGO DA COSTA	046.xxx. xxx-88	1	SESA	PSF	IX	X

ANEXO II
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ADILSON LUIZ RIGHEZ	914.xxx. xxx-20	1	SESA	PSF	IX	XIII
ADRIANA CLAUDIA MONTEIRO BERTOLINI LAZARO	007.xxx. xxx-94	1	SESA	PSP	X	XIII
ADRIANO GOMES MOREIRA	039.xxx. xxx-23	1	SESA	PSE	III	VII
AMANDA GABRIELI SCHUBER SPOSITO RANGEL	057.xxx. xxx-35	1	SESA	PSF	IX	XIII
ANDREIA MONTEIRO VIEIRA HARMATIUK	050.xxx. xxx-43	1	SESA	PSF	VIII	XIII
ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD	392.xxx. xxx-00	1	SESA	PSP	IV	XIII
ANIBELA FELTZ ROSINA	851.xxx. xxx-68	52	SESA	PSE	IX	XIII
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	034.xxx. xxx-31	1	SESA	PSF	X	XIII
CASSIA MARIA FERRARI PASSOS	439.xxx. xxx-00	1	SESA	PSE	X	XIII
CLAUDIA SANTOS LORENZATO	690.xxx. xxx-91	1	SESA	PSP	VIII	XIII
CLEUCI MARTINS DE OLIVEIRA	577.xxx. xxx-72	1	SESA	PSF	IX	XIII
DORILDES CUSTODIO DO AMARAL GONCALVES	872.xxx. xxx-91	1	SESA	PSE	IX	XIII
EDER OLEGINI	955.xxx. xxx-06	1	SESA	PSF	VIII	XIII
EDIMAR LEICHSENRING FRANCA	034.xxx. xxx-09	54	SESA	PSE	IX	XIII
ELLEN PATRISSOANA PEREIRA PINHEIRO	071.xxx. xxx-71	1	SESA	PSE	IX	XIII
FABIANA CALONACI GALESKI	959.xxxx. xxx-87	1	SESA	PSE	IX	XIII
FERNANDO MICHELETTI	016.xxx. xxx-80	1	SESA	PSP	III	VII
HENRIQUE LUDWIG BUENO	042.xxx. xxx-59	1	SESA	PSP	III	VII
JANES GORETE HILLMANN	000.xxx. xxx-92	2	SESA	PSE	IX	XIII
JANETE LOPES DA SILVA	003.xxx. xxx-88	1	SESA	PSF	IX	XIII
LUCIANE KEINRATH SCHIER	876.xxx. xxx-34	1	SESA	PSP	IX	XIII
LUCIANO ARAUJO GABRIEL DA SILVA	313.xxx. xxx-05	1	SESA	PSP	VII	XIII
MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA	039.xxx. xxx-74	1	SESA	PSE	III	VII
MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	802.xxx. xxx-72	2	SESA	PSE	VIII	XIII
MARIA APARECIDA ANSELMO	252.xxx. xxx-09	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARIA CLAUDETE DA SILVA BACKES	880.xxx. xxx-72	2	SESA	PSE	IX	XIII

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

MARIA PROTAZIO FERNANDES COSTA	327.xxx. xxx-20	1	SESA	PSE	IX	XIII
MILZA REGINA PENTEADO	021.xxx. xxx-70	3	SESA	PSE	IX	XIII
NORTON ZANCHET MELLO	784.xxx. xxx-53	1	SESA	PSE	IX	XIII
RAFAELA PINTAN INAMASSU	059.xxx. xxx- 31	1	SESA	PSP	IX	XIII
REGIANE SUELI DEBAX	065.xxx. xxx-55	2	SESA	PSE	IX	XIII
RENATO ESCRIVANI	021.xxx. xxx-66	53	SESA	PSE	IX	XIII
ROSELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	015.xxx. xxx-84	2	SESA	PSE	IX	XIII
SILVIO MATEUS FERREIRA	020.xxx. xxx-08	1	SESA	PSF	IX	XIII
TANILUCIA KARLING FRIGO	024.xxx. xxx-38	2	SESA	PSE	IX	XIII
TIAGO AVILA RIBEIRO	045.xxx. xxx-00	1	SESA	PSE	III	VII
VANESSA LUZ DOS SANTOS GERONDO	917.xxx. xxx-34	1	SESA	PSP	IX	XIII
VERANGELA APARECIDA MACEDO MELLO	040.xxx. xxx-46	1	SESA	PSE	III	VII
ZEIDENIR LUCION	980.xxx. xxx-34	1	SESA	PSF	IX	XIII

Protocolo 149085/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.708, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 69/2023. Deixar de apresentar os documentos de habilitação e proposta.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 194, §1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026; e nos termos da autorização exarada à folha 394 do Protocolo n° 25.425.445-2, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n. 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 69/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para o atendimento dos órgãos e entidades sediados em Maringá, Campo Mourão, Cianorte, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Loanda, Paranavaí e Umuarama.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **MELANCIAS MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.171.448/0001-17, para apurar irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 69/2023, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação e o descritivo da proposta de preços nos Lotes n.º 7, 8, 9, 13 e 23 do certame, em descumprimento aos Anexos II e III do instrumento convocatório.
Art. 2°. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 155, inciso IV, e art. 156, II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021; e art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF N.º
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, (*datado e assinado eletronicamente)*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 149096/2026

Resolução SEAP n° 14275/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 24.877.224-7,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor Fernando Pereira de Oliveira, CPF nº 048.XXX. XXX-82, para responder como Chefe de Divisão de Gestão de Veículos do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DETO/DGV, no período de 30/11/2026 a 18/12/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Edson Silveira Filho, CPF nº 019.XXX.XXX-22.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 149316/2026

RESOLUÇÃO Nº 14.254/2026 - SEAP/PR

Institui a Política de Uso de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP/PR).

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, **SEAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando os poderes e competências administrativas que lhe foram expressamente outorgados pela Resolução SEAP nº 14.015, de 9 de outubro de 2026, especialmente no seu art. 1º, inciso XVIII, que delega a competência para aprovar atos de organização interna da Pasta,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.188, de 13 de novembro de 2024, que institui o Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 23.025, de 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.324, de 2 de abril de 2025, que institui o Plano de Diretrizes de Inteligência Artificial na Administração Pública Estadual - PDIA/PR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.343, de 4 de abril de 2025, que disciplina a utilização da Inteligência Artificial no Estado do Paraná e estabelece princípios de transparência e explicabilidade, responsabilidade, privacidade e proteção de dados, acessibilidade, não discriminação e abordagem centrada no ser humano;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.854, de 7 de maio de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 12.863, de 2 de março de 2026, que regulamenta o Conselho Estadual de Inteligência Artificial - COIA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e a necessidade de proteção dos dados pessoais, das informações institucionais e da segurança da informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, e a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Lei do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Governo Digital, quando aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de governança, gestão de riscos, fiscalização e acompanhamento das soluções tecnológicas contratadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo SEAP nº 7.473/2025, firmado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, relativo à disponibilização de solução integrada de colaboração e produtividade, com recursos de Inteligência Artificial, para atendimento dos órgãos da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO que a avaliação, a homologação, o monitoramento e a governança das soluções de Inteligência Artificial, no âmbito da SEAP, exigem a definição de atribuições institucionais específicas, com a participação da Área de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria, sem prejuízo das competências e responsabilidades inerentes ao gestor e ao fiscal do contrato, ao Encarregado de Dados, à Comissão Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) da SEAP, bem como às demais instâncias estaduais competentes;

CONSIDERANDO que ambientes tecnológicos com diferentes níveis de governança institucional não devem ser submetidos ao mesmo regime de uso;

CONSIDERANDO que a Inteligência Artificial pode ser utilizada de forma assistiva, automatizada ou orientada a objetivos, exigindo controles proporcionais à autonomia, aos dados tratados e ao potencial de impacto;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Uso de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), com os seguintes objetivos:

I. promover inovação responsável, melhoria dos serviços públicos e ganhos de produtividade;

II. estabelecer regimes distintos de uso de IA conforme o grau de governança institucional do ambiente tecnológico;

III. assegurar a proteção de dados pessoais, das informações institucionais e da segurança da informação, nos termos da legislação aplicável;

IV. incentivar o uso de soluções corporativas homologadas como ambiente preferencial para atividades institucionais que envolvam informações não públicas;

V. estabelecer controles proporcionais aos dados tratados, à autonomia da solução, ao potencial de impacto e à possibilidade de reversão dos efeitos;

VI. viabilizar o uso produtivo da tecnologia, evitando controles desnecessários ou incompatíveis com a capacidade operacional da Administração.

Art. 2º O uso de IA na SEAP observará a responsabilidade humana pelos atos administrativos e pelos resultados institucionalmente utilizados, sem impedir automações legítimas ou soluções com diferentes graus de autonomia:

I. as saídas produzidas por IA deverão ser submetidas à revisão, validação ou supervisão humana adequada à natureza e ao impacto da atividade;

II. a saída de IA não substitui, por si só, a competência, a manifestação de vontade ou os demais requisitos jurídicos exigidos para a prática do ato administrativo;

III. poderão ser utilizados fluxos automatizados para tarefas repetitivas, extração e organização de dados, classificação preliminar, geração de minutas, recomendações, triagens operacionais e outras atividades compatíveis com esta Resolução.

§ **1º** Quando houver potencial impacto relevante sobre direitos, deveres, benefícios, sanções, seleção, contratação, acesso a serviços ou situação funcional, deverá haver supervisão humana efetiva e decisão pelo agente ou autoridade competente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

§ **2º** A intensidade da supervisão deverá considerar, entre outros fatores, a autonomia da solução, o impacto potencial, a reversibilidade dos efeitos e a possibilidade de correção.

§ **3º** Nas hipóteses legalmente admitidas em que houver decisão tomada unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afete interesses do titular, deverão ser assegurados os direitos previstos na legislação aplicável, inclusive o direito de solicitar revisão e de obter, quando cabível, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e procedimentos utilizados, observados os segredos comercial e industrial.

Art. 3º As disposições desta Resolução aplicam-se a todos que, independentemente do vínculo funcional ou contratual, no exercício de suas atividades, desenvolvam, utilizem, gerenciem ou de qualquer forma interajam com soluções de IA no âmbito da SEAP.

Parágrafo único. Esta Política aplica-se, no que couber, às soluções de IA desenvolvidas, configuradas, integradas ou disponibilizadas pela SEAP para uso por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Resolução, considera-se:

I. Assistente de IA: sistema de Inteligência Artificial destinado a auxiliar o usuário em tarefas, consultas, análises ou produção de conteúdo, atuando, em regra, em resposta à interação humana e dentro de contexto, finalidade ou domínio previamente configurado; pode possuir instruções próprias, contexto persistente, arquivos, bases de conhecimento ou ferramentas autorizadas, sem ter, como função predominante, a determinação e a execução autônoma de sequências de ações orientadas a objetivos;

II. Agente de IA: sistema de Inteligência Artificial orientado a objetivos, capaz de planejar e executar, com diferentes graus de autonomia, uma sequência de ações para atingir determinado resultado, podendo decompor objetivos em etapas, selecionar e acionar ferramentas, APIs, sistemas, bases de dados ou outros recursos, manter estado da execução, avaliar resultados intermediários e decidir passos subsequentes sem depender de novo comando humano a cada etapa;

III. Automação Inteligente: fluxo automatizado que utiliza uma ou mais funcionalidades de IA em etapas específicas, mas cuja sequência principal de execução é previamente definida por regras, gatilhos, agendas, integrações ou processos configurados;

IV. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a uma pessoa natural;

V. Confabulação ou alucinação: produção de saída que contenha informação falsa, imprecisa, não verificável ou indevidamente atribuída a fonte inexistente ou inadequada;

VI. Dado ou informação não pública: informação interna, restrita, sigilosa, estratégica, processual não publicizada ou protegida por norma, bem como dado pessoal não publicizado legitimamente para a finalidade pretendida;

VII. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

VIII. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural, nos termos da LGPD;

IX. Informação publicizada: informação legitimamente disponibilizada ao público sem restrição de acesso, inclusive em Diário Oficial, portal institucional ou outra fonte oficial, no formato e no grau de detalhe efetivamente publicizados;

X. Informação sob sigilo ou segredo: informação protegida por classificação legal, segredo de justiça, sigilo fiscal, bancário, profissional ou por outro dever jurídico específico de confidencialidade;

XI. Incidente de segurança: evento suspeito ou confirmado que comprometa ou possa comprometer a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou a autenticidade de dados, sistemas ou informações relacionadas ao uso de IA;

XII. Falha relevante de IA: erro, comportamento inesperado ou resultado indevido de sistema de IA com potencial de produzir impacto institucional relevante, sem que isso constitua, necessariamente, incidente de segurança;

XIII. Inteligência Artificial - IA: sistema computacional capaz de, a partir de dados de entrada e técnicas algorítmicas, inferir, gerar, classificar, recomendar, prever ou otimizar saídas com diferentes graus de autonomia para atender a objetivos definidos;

XIV. Inteligência Artificial Generativa: subcategoria de IA destinada a gerar conteúdo novo, como textos, imagens, áudios, vídeos ou código, em resposta a instruções, perguntas, exemplos ou outros dados de entrada;

XV. IA corporativa homologada: solução de IA oficialmente autorizada pela SEAP para uso profissional, após avaliação e homologação pela Área de TI da SEAP, podendo ser utilizada somente nas finalidades, com as categorias de informação, funcionalidades e perfis de acesso definidos na homologação; incluem-se soluções institucionalmente contratadas pelo Estado ou oficialmente disponibilizadas à SEAP, desde que homologadas para o uso pretendido;

XVI. IA aberta, externa ou não homologada: solução de IA que não tenha sido autorizada pela Área de TI da SEAP para o uso ou tratamento pretendido, incluindo versões públicas ou gratuitas, contas pessoais e serviços acessados fora do ambiente institucional; o mesmo produto tecnológico poderá ser corporativo quando utilizado no ambiente institucional homologado e externo quando utilizado em conta pessoal, versão pública ou ambiente não autorizado;

XVII. Homologação institucional: decisão da Área de TI da SEAP que autoriza o uso de solução de IA dentro das finalidades, categorias de informação, funcionalidades, perfis de acesso e limitações definidos;

XVIII. Mascaramento: técnica de substituição, ocultação ou supressão de identificadores ou elementos de informação com o objetivo de reduzir sua exposição;

XIX. Minimização de dados: limitação dos dados utilizados ao que seja adequado, pertinente e necessário para a finalidade pretendida;

XX. Prompt ou comando: instrução, pergunta, contexto, exemplo ou conjunto de informações fornecido ao sistema de IA para orientar sua resposta, inferência ou execução;

XXI. Pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação direta a pessoa natural sem o uso de informação adicional, mantida separadamente em ambiente controlado e seguro;

XXII. Saída ou output: conteúdo, resposta, recomendação, classificação, pontuação, previsão, resumo, ação ou qualquer resultado produzido por sistema de IA;

XXIII. Área de TI da SEAP: unidade ou estrutura administrativa responsável pela tecnologia da informação no âmbito da SEAP, independentemente de sua denominação organizacional vigente, que, para fins desta Resolução, atua como referência interna para avaliação, homologação, governança técnica e jurídica, monitoramento, gestão de riscos e orientação sobre soluções de IA, sem prejuízo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

das atribuições específicas do gestor e do fiscal do contrato, do Encarregado de Dados, da Comissão de LGPD da SEAP e das instâncias estaduais competentes;
XXIV. Encarregado de Dados: Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais previsto na LGPD, indicado para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, orientar agentes públicos e contratados sobre práticas de proteção de dados e exercer as demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis;
XXV. Usuário Responsável: pessoa que utiliza a solução de IA no exercício de atividade institucional e responde pela adequação de seu uso, pela observância desta Resolução e pela revisão, validação ou supervisão das saídas na medida exigida pela atividade.
§ **1º** A título exemplificativo, um assistente especializado configurado em ambiente corporativo, ainda que possua instruções próprias, especialização temática, arquivos ou base de conhecimento, permanece sendo assistente quando depende da solicitação do usuário e não possui autonomia relevante para perseguir objetivos e executar sequências de ações por conta própria.
§ **2º** A customização de um sistema de IA mediante instruções próprias, contexto persistente, arquivos, bases de conhecimento ou especialização temática não caracteriza, por si só, um agente de IA.
§ **3º** O agente de IA não é necessariamente um assistente de IA, podendo operar sem interface conversacional ou sem prestar auxílio direto a um usuário.
§ **4º** A classificação de uma solução como assistente, automação inteligente ou agente deverá considerar suas capacidades efetivamente habilitadas, e não apenas o nome comercial do produto ou a terminologia utilizada pelo fornecedor.
§ **5º** A mera disponibilidade de ferramentas ou a capacidade de executar ações não caracteriza, isoladamente, um agente de IA; a classificação dependerá do grau de autonomia conferido ao sistema para definir, selecionar, encadear ou adaptar ações orientadas à consecução de objetivos.
§ **6º** O início da execução por evento, agenda ou gatilho, sem comando humano imediato, não caracteriza, por si só, um agente de IA quando a sequência principal do fluxo permanecer previamente definida.

CAPÍTULO III
DOS FUNDAMENTOS E DIRETRIZES

Art. 5º O uso de IA reger-se-á pelos seguintes fundamentos e princípios:
I. eficiência e interesse público;
II. ética e integridade;
III. fomento à inovação responsável;
IV. governança adaptativa e proporcional;
V. legalidade;
VI. privacidade, proteção de dados e minimização;
VII. segurança da informação;
VIII. transparência e explicabilidade adequadas ao contexto;
IX. supervisão humana proporcional ao impacto;
X. responsabilização e prestação de contas;
XI. acessibilidade e não discriminação;
XII. abordagem centrada no ser humano;
XIII. respeito aos direitos autorais, à propriedade intelectual e aos demais direitos de terceiros.

Art. 6º A aplicação desta Política observará as seguintes diretrizes:
I. reconhecimento do uso corrente de IA e orientação prática para padrões seguros, verificáveis e produtivos;
II. distinção estrutural entre o regime das IAs abertas, externas ou não homologadas e o regime das IAs corporativas homologadas;
III. aplicação da classificação de baixo, moderado e alto risco exclusivamente ao uso de IA aberta, externa ou não homologada;
IV. confiança operacional do usuário na homologação institucional, dentro das finalidades, categorias de informação e limitações divulgadas;
V. atribuição à Área de TI da SEAP das responsabilidades de avaliação, homologação, governança, monitoramento, segurança da informação e conformidade técnica e jurídica das soluções de IA, sem prejuízo das responsabilidades específicas previstas nesta Resolução;
VI. dispensa de autorização prévia para cada uso rotineiro de baixo ou moderado risco em IA externa e para cada interação autorizada em IA corporativa homologada;
VII. adoção de controles adicionais conforme a autonomia da solução, o acesso a sistemas, a escala, os dados tratados e o potencial de produzir efeitos.

Art. 7º Para fins de decisão operacional sobre o uso de IA aberta, externa ou não homologada, adota-se o Critério de Publicidade Restrita: se a informação não puder ser livremente publicada em Diário Oficial ou portal institucional, no mesmo formato e grau de detalhe, ela não deverá ser inserida nesse ambiente.
§ **1º** O Critério de Publicidade Restrita constitui regra operacional de segurança e não substitui a classificação jurídica de informações prevista na Lei de Acesso à Informação ou em normas específicas.
§ **2º** Na dúvida sobre a possibilidade de inserção da informação em IA externa, o usuário deverá utilizar ambiente corporativo homologado autorizado para a finalidade e a categoria de informação, ou solicitar orientação à Área de TI da SEAP.
§ **3º** A prévia publicidade de dado pessoal não afasta a observância dos princípios e requisitos da LGPD nem autoriza tratamento incompatível com finalidade legítima.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DAS IAs ABERTAS, EXTERNAS OU NÃO HOMOLOGADAS

Art. 8º O uso de IA aberta, externa ou não homologada será classificado, exclusivamente para fins deste Capítulo, em:
I. Classificação A - Baixo Risco;
II. Classificação B - Risco Moderado;
III. Classificação C - Alto Risco.
Parágrafo único. As classificações deste artigo não se aplicam ao uso rotineiro de IA corporativa homologada, que se submete ao regime próprio do Capítulo V.

Seção I
Da Classificação A: Baixo Risco

Art. 9º Considera-se de baixo risco o uso baseado exclusivamente em informações publicizadas e sem potencial relevante de produzir efeitos sobre pessoas, desde que:
I. não seja inserida informação não pública;
II. não haja integração com sistemas internos, upload de bases institucionais, uso de conectores institucionais ou processamento em lote de dados institucionais;
III. não haja perfilamento, classificação ou ranqueamento de pessoas nem recomendação capaz de afetar direitos ou situação funcional;
IV. o resultado seja submetido à revisão humana adequada antes de seu uso institucional.

Art. 10. São exemplos típicos de baixo risco:
I. resumo de leis, decretos, portarias, decisões e atos publicados;
II. revisão gramatical ou de clareza de texto genérico;
III. tradução de material publicizado;
IV. criação de estrutura genérica de documento, sumário, roteiro, lista ou checklist;
V. ideação e explicação de conceitos;
VI. resumo de conteúdo publicizado;
VII. estruturação de apresentação;
VIII. criação de fórmulas ou códigos sem uso de dados ou informações institucionais não públicas.

Art. 11. No uso de baixo risco:
I. poderá ser utilizada ferramenta externa, inclusive em versão pública ou gratuita;
II. não será exigida autorização prévia para cada utilização;
III. não será exigido registro individual de cada prompt ou interação;
IV. o Usuário Responsável deverá revisar a saída e verificar informações factuais, jurídicas, numéricas e documentais quando forem utilizadas institucionalmente;
V. deverá ser evitada a inserção desnecessária de grande volume de conteúdo, inclusive quando a agregação puder elevar riscos de reidentificação, inferência ou violação de direitos de terceiros;
VI. deverão ser observadas as restrições legais, de licenciamento e de propriedade intelectual aplicáveis ao conteúdo utilizado;
VII. deverão ser observadas as orientações institucionais divulgadas pela Área de TI da SEAP sobre ferramentas, contas, funcionalidades ou configurações externas vedadas ou desaconselhadas.

Seção II
Da Classificação B: Risco Moderado

Art. 12. Considera-se de risco moderado a atividade de maior relevância administrativa ou técnica, desde que baseada exclusivamente em fontes publicamente disponíveis e sem inserção de informação protegida, especialmente:
I. elaboração de rascunho de documento administrativo a partir de fontes publicamente disponíveis;
II. estruturação de nota técnica ou manifestação;
III. análise comparativa de normas publicadas;
IV. elaboração de minuta baseada em legislação publicada;
V. preparação de conteúdo que possa ser incorporado a documento oficial;
VI. atividade que exija rigor jurídico, estatístico, técnico ou normativo.

Art. 13. No uso de risco moderado, observar-se-á:
I. revisão humana integral do conteúdo destinado a uso institucional;
II. checagem das fontes utilizadas ou indicadas;
III. conferência de normas, citações, cálculos, dados e referências;
IV. validação pelo agente competente quando o conteúdo tiver relevância administrativa;
V. vedação da inserção de informação não pública em IA externa.
Parágrafo único. A classificação como risco moderado não exige, por si só, autorização formal prévia para cada utilização.

Seção III
Da Classificação C: Alto Risco

Art. 14. Considera-se de alto risco, no regime de IA aberta, externa ou não homologada, o uso que envolva qualquer dos seguintes elementos:
I. informação interna não pública;
II. dado pessoal não publicizado legitimamente para a finalidade

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

pretendida;
III. dado pessoal sensível;
IV. dado de criança ou adolescente;
V. informação sob sigilo ou segredo;
VI. credencial, senha, token, chave, dado de autenticação ou detalhe operacional de segurança;
VII. documento administrativo não publicado, base de dados interna ou exportação de sistema;
VIII. informação estratégica;
IX. processamento em lote de dados institucionais ou upload de bases institucionais;
X. integração por API (Interface de Programação de Aplicação), conector ou automação com acesso a sistemas internos;
XI. perfilamento, classificação ou ranqueamento de pessoas;
XII. recomendação ou apoio automatizado capaz de afetar direitos, deveres, benefícios, sanções, seleção, contratação, acesso a serviços ou situação funcional.

Art. 15. Os usos classificados como alto risco são incompatíveis com a ausência de governança institucional própria das IAs abertas, externas ou não homologadas e, por isso, são vedados nesse regime.
§ **1º** A atividade deverá ser deslocada para IA corporativa homologada que esteja autorizada para a finalidade e a categoria de informação, ou ser reformulada de modo a eliminar os elementos que a tornam incompatível com o ambiente externo.
§ **2º** A mera preferência do usuário por determinada ferramenta ou a existência de versão corporativa do mesmo produto não autoriza o uso de conta pessoal, versão pública ou ambiente não homologado.

Art. 16. Para reduzir a exposição de informações no regime externo, poderão ser utilizadas, conforme o caso, técnicas de:
I. anonimização;
II. pseudonimização;
III. mascaramento;
IV. supressão de identificadores;
V. generalização;
VI. substituição por casos hipotéticos;
VII. utilização de dados sintéticos.
§ **1º** Somente haverá anonimização quando, considerados os meios técnicos razoáveis e disponíveis, o dado perder a possibilidade de associação direta ou indireta a pessoa natural.
§ **2º** A pseudonimização não retira, por si só, a natureza de dado pessoal e pressupõe a manutenção separada da informação adicional que permita a reatribuição.
§ **3º** Pseudonimização ou mascaramento isolados não tornam automaticamente admissível o uso em IA externa quando permanecer possibilidade razoavelmente previsível de reidentificação, inferência do caso concreto ou exposição de informação não pública.

Art. 17. É vedada a utilização de dados institucionais, documentos internos, bases administrativas, informações pessoais não públicas ou informações estratégicas da SEAP para treinamento, ajuste, retroalimentação ou melhoria de modelos de uso geral em plataformas externas não homologadas.

CAPÍTULO V
DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CORPORATIVA HOMOLOGADA

Art. 18. A IA corporativa homologada possui regime normativo próprio e não se submete à classificação de baixo, moderado e alto risco prevista no Capítulo IV.
§ **1º** Compete à Área de TI da SEAP avaliar e homologar as soluções de IA corporativa para uso no âmbito da Secretaria, definindo as finalidades autorizadas, as categorias de informação admitidas, os perfis de acesso, as funcionalidades e as restrições aplicáveis.
§ **2º** A exclusão da matriz de risco do uso rotineiro não afasta a gestão de riscos da solução, dos projetos, das integrações, dos agentes, das automações ou dos casos de uso de maior criticidade.

Art. 19. A utilização de IA corporativa homologada será prioritária quando a atividade institucional envolver informação não pública ou quando a solução oferecer ambiente mais adequado à finalidade pretendida.
Parágrafo único. A Área de TI da SEAP manterá e divulgará o rol de soluções corporativas homologadas, suas finalidades autorizadas, categorias de informação admitidas, perfis de acesso e restrições específicas.

Art. 20. O mesmo produto tecnológico poderá estar sujeito a regimes distintos conforme seja utilizado em conta pessoal ou versão pública, ou em ambiente corporativo institucionalmente contratado, disponibilizado e homologado.
Parágrafo único. A existência de solução de IA contratada ou homologada em outro órgão ou entidade não autoriza seu uso pela SEAP fora do ambiente institucional efetivamente disponibilizado aos seus usuários.

Art. 21. Considera-se IA corporativa homologada a solução que reúna os seguintes requisitos essenciais:
I. tenha sido institucionalmente contratada ou oficialmente disponibilizada para uso profissional;
II. tenha sido submetida à avaliação da Área de TI da SEAP;
III. tenha sido homologada pela Área de TI da SEAP para finalidades, categorias de informação, funcionalidades e perfis de acesso definidos.
Parágrafo único. Conforme a arquitetura, a finalidade e a modalidade de uso, a solução deverá ainda operar em ambiente institucionalmente autorizado e observar os controles de identidade, acesso, integração, administração e demais salvaguardas técnicas aplicáveis.

Art. 22. A homologação institucional de solução corporativa pela Área de TI da SEAP será precedida da avaliação das salvaguardas estruturais aplicáveis, abrangendo, conforme o caso:
I. proteção de dados pessoais e conformidade jurídica;
II. segurança da informação e confidencialidade;
III. tratamento de dados pelo fornecedor;
IV. retenção e armazenamento;
V. uso de dados para treinamento ou melhoria de modelos;
VI. transferências internacionais;
VII. subcontratação e suboperadores;
VIII. controles de identidade e acesso;
IX. auditoria, monitoramento e resposta a incidentes;
X. demais requisitos técnicos, jurídicos e contratuais pertinentes;
XI. encerramento da solução ou da relação contratual, incluindo, quando aplicáveis, devolução ou exportação de dados, eliminação segura, reversibilidade, continuidade e transição para outra solução.
§ **1º** O usuário poderá confiar operacionalmente na homologação institucional dentro dos limites divulgados, não lhe cabendo reexaminar contratos tecnológicos, cláusulas de proteção de dados, transferências internacionais, suboperadores, criptografia, certificações ou políticas comerciais do fornecedor a cada utilização.
§ **2º** A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão, respectivamente, ao gestor e ao fiscal do contrato designados. O monitoramento da solução, a revisão periódica da homologação, a avaliação de riscos e a adequação contínua à legislação aplicável caberão à Área de TI da SEAP.

Art. 23. O uso de IA corporativa homologada observará as finalidades autorizadas, as categorias de informação admitidas, os perfis de acesso concedidos e as limitações institucionalmente divulgadas.
§ **1º** Como regra geral, não serão exigidos autorização individual para cada prompt, aprovação do Encarregado de Dados para cada utilização, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD para cada atividade ou registro integral de cada interação.
§ **2º** Antes de inserir informações em uma IA corporativa homologada, o usuário deverá verificar se a solução está autorizada pela SEAP para realizar aquela atividade e para receber aquele tipo de informação. A existência de dado pessoal, por si só, não impede o uso da solução, desde que o tratamento esteja autorizado e sejam observadas as demais regras desta Resolução.
§ **3º** A homologação institucional da solução não substitui nem constitui, por si só, hipótese legal para o tratamento de dados pessoais, devendo cada tratamento observar a finalidade, a competência administrativa e a hipótese legal aplicáveis.

Art. 24. Na IA corporativa homologada, o tratamento de dados pessoais que não se enquadrem como dados pessoais sensíveis nos termos da LGPD, tais como nome, matrícula, CPF, e-mail, telefone e outros identificadores ou informações relacionados a pessoa natural identificada ou identificável, será admitido quando:
I. necessário à atividade institucional;
II. compatível com finalidade legítima e com as competências administrativas;
III. abrangido pelas condições de uso e pela homologação da solução;
IV. realizado por usuário autorizado;
V. limitado ao necessário;
VI. amparado em hipótese legal aplicável ao tratamento.
§ **1º** A presença desses dados pessoais não classifica automaticamente o uso como alto risco.
§ **2º** O tratamento desses dados em IA corporativa homologada não exige, como regra geral, a retirada prévia de nome, CPF, matrícula ou outros identificadores necessários à adequada execução da atividade institucional.
§ **3º** Dados pessoais sensíveis e dados pessoais de crianças e adolescentes somente poderão ser tratados quando a solução estiver expressamente homologada pela Área de TI da SEAP para a respectiva finalidade e categoria de informação, observadas as hipóteses e os requisitos legais aplicáveis, inclusive a indispensabilidade quando exigida pela legislação, as regras de acesso, segurança e proteção de dados e, no caso de crianças e adolescentes, as normas específicas aplicáveis e o seu melhor interesse.
§ **4º** Informações sob sigilo ou segredo, ainda que não constituam dados pessoais, somente poderão ser tratadas em solução expressamente homologada para essa categoria de informação, observadas as regras de acesso, confidencialidade e segurança aplicáveis.

Art. 25. No ambiente corporativo homologado, aplica-se a minimização de dados, e não a anonimização, pseudonimização ou mascaramento compulsórios:
I. utilizar apenas os dados necessários à finalidade legítima;
II. não inserir informações irrelevantes para a tarefa;
III. não ampliar desnecessariamente o conjunto de dados;
IV. respeitar as limitações da plataforma e o perfil de acesso concedido.
Parágrafo único. Não será exigida a retirada de informação necessária à adequada execução da tarefa institucional quando a plataforma estiver autorizada para esse tratamento.

Art. 26. Os projetos, funcionalidades ou classes de uso de IA corporativa que envolvam grande escala, dados de maior criticidade, perfilamento, inferências relevantes, integração de grandes bases, apoio a decisões com potencial impacto relevante, elevado grau de autonomia ou outros fatores de criticidade serão

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

submetidos à avaliação da Área de TI da SEAP e, quando cabível, a controles adicionais proporcionais.
§ **1º** A avaliação e os controles deverão ser definidos, sempre que possível, por solução, funcionalidade, projeto ou classe de uso, não implicando autorização prévia de cada prompt ou interação rotineira.
§ **2º** Conforme a natureza e os riscos do caso, a Área de TI da SEAP avaliará a necessidade de RIPD, testes prévios, restrições adicionais de acesso, ambientes controlados, registros de execução, mecanismos de supervisão ou outras salvaguardas pertinentes.

CAPÍTULO VI
DOS ASSISTENTES DE IA, DAS AUTOMAÇÕES INTELIGENTES E DOS AGENTES DE IA

Art. 27. O uso de assistentes de IA seguirá, em regra, o regime da plataforma em que estiverem hospedados.
§ **1º** A criação de instruções personalizadas, base de conhecimento, contexto persistente, arquivos ou configuração temática não transforma automaticamente o assistente em agente nem caracteriza, por si só, projeto de maior criticidade.
§ **2º** A avaliação do assistente pela Área de TI da SEAP considerará os dados utilizados, os acessos concedidos, a finalidade, as ferramentas conectadas e a possibilidade de executar ações.
§ **3º** O assistente com ferramentas conectadas será submetido ao regime de governança correspondente quando as capacidades efetivamente habilitadas lhe conferirem autonomia relevante para definir, selecionar, encadear ou adaptar ações orientadas a objetivos.

Art. 28. A governança das automações inteligentes, definida pela Área de TI da SEAP, considerará:
I. a previsibilidade do fluxo;
II. os dados processados;
III. o impacto das ações;
IV. a possibilidade de reversão;
V. a necessidade de validação humana;
VI. os sistemas e integrações acessados.
Parágrafo único. Não se aplicarão automaticamente às automações simples e previsíveis todas as exigências destinadas a agentes com autonomia relevante.

Art. 29. Os agentes de IA que utilizem APIs, executem ações, alterem registros, enviem comunicações, acessem sistemas, processem bases ou operem sem confirmação humana a cada etapa deverão receber governança adicional definida pela Área de TI da SEAP e proporcional à autonomia e ao potencial de impacto:
I. definição formal de objetivo e escopo;
II. permissões mínimas necessárias;
III. limites de atuação e critérios de escalonamento;
IV. registros adequados de execução;
V. mecanismos de interrupção ou suspensão;
VI. testes antes da entrada em produção;
VII. monitoramento e supervisão compatíveis com o risco;
VIII. procedimentos para tratamento de falhas e efeitos indevidos.

CAPÍTULO VII
DAS SOLUÇÕES DE IA DISPONIBILIZADAS A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 30. A SEAP poderá desenvolver, configurar ou disponibilizar assistentes de IA, agentes de IA, automações inteligentes e outras soluções baseadas em IA:
I. para apoio às suas próprias atividades;
II. para auxílio a outros órgãos e entidades;
III. para padronização de entendimentos e consulta a bases de conhecimento;
IV. para apoio a processos e aumento da eficiência administrativa.
§ **1º** A categoria técnica utilizada em cada projeto deverá corresponder às capacidades efetivamente habilitadas na solução.
§ **2º** As soluções desenvolvidas ou disponibilizadas pela SEAP deverão guardar pertinência com suas competências institucionais, ressalvadas as hipóteses de atuação formalmente atribuída, cooperação interinstitucional ou arranjo de governança competente.

Art. 31. A disponibilização de solução de IA a outros órgãos ou entidades dependerá de homologação pela Área de TI da SEAP, das aprovações e dos procedimentos institucionais aplicáveis, observadas as competências da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI e das demais instâncias estaduais competentes, e da definição, no mínimo:
I. da finalidade autorizada;
II. do público usuário;
III. das categorias de informação admitidas;
IV. das plataformas e integrações autorizadas;
V. das responsabilidades operacionais;
VI. dos canais de suporte e comunicação de incidentes;
VII. dos controles adicionais exigidos pela autonomia e pelo impacto da solução.

Art. 32. O órgão ou entidade que receber solução de IA disponibilizada pela SEAP será responsável, no âmbito de suas competências e de seus processos, por:
I. utilizar a solução exclusivamente para as finalidades autorizadas;
II. definir, gerir e revisar os usuários e acessos sob sua responsabilidade, respeitados os limites técnicos estabelecidos pela SEAP;
III. assegurar a competência administrativa, a finalidade legítima e a hipótese legal aplicável aos dados e informações que seus usuários submeterem à solução;
IV. assegurar a adequação, a necessidade e, quando pertinente, a qualidade dos dados e informações inseridos por seus usuários;
V. revisar, validar ou supervisionar as saídas antes de seu uso institucional, na medida exigida pela atividade;
VI. responder pelos atos administrativos, decisões, comunicações e demais providências praticados no âmbito de suas competências com apoio da solução;
VII. observar sua legislação setorial, suas regras de sigilo, seus procedimentos internos e as demais normas aplicáveis à atividade apoiada pela solução;
VIII. impedir o compartilhamento de credenciais, a concessão de acessos indevidos e a realização de integrações não autorizadas por seus usuários;
IX. orientar seus usuários quanto às regras de utilização da solução e às responsabilidades que lhes sejam aplicáveis;
X. comunicar à SEAP incidentes, falhas relevantes, desvios de finalidade e usos indevidos relacionados à solução, pelos canais informados.
Parágrafo único. A disponibilização da solução pela SEAP possui caráter instrumental e não transfere à SEAP a competência legal sobre os processos administrativos do órgão receptor, não constitui validação prévia dos dados, prompts, saídas, decisões ou atos praticados pelo órgão usuário e não dispensa o cumprimento dos trâmites e requisitos próprios de cada matéria.

Art. 33. Sem prejuízo das responsabilidades que, por lei, contrato, instrumento de cooperação ou pela atuação efetivamente desempenhada, sejam próprias da SEAP, o órgão ou entidade receptor responderá pelos usos realizados por seus usuários, pelos dados e informações que submeter à solução, pela validação e utilização das saídas e pelos atos e decisões praticados no âmbito de suas competências.
§ **1º** Os papéis de controlador, operador ou eventual controladoria conjunta no tratamento de dados pessoais serão definidos conforme o tratamento concreto e a atuação efetivamente desempenhada por cada parte, considerando, especialmente:
I. quem define as finalidades do tratamento;
II. quem define os meios essenciais;
III. quem seleciona ou determina os dados utilizados;
IV. quem possui ingerência sobre o tratamento.
§ **2º** A distribuição de responsabilidades poderá ser formalizada em instrumento específico, não se presumindo abstratamente que a SEAP será sempre controladora, operadora ou controladora conjunta.

Art. 34. O uso das soluções de IA disponibilizadas pela SEAP deverá observar as condições de acesso, segurança e utilização estabelecidas para a solução, sendo admitido o uso eventual para aprendizado, experimentação ou familiarização com a tecnologia, inclusive para finalidade não diretamente relacionada às atividades funcionais, desde que não produza risco, ônus relevante ou prejuízo à Administração.
§ **1º** O uso eventual previsto no caput não autoriza:
I. a inserção de informações institucionais não publicizadas, dados pessoais de terceiros, informações protegidas por sigilo ou segredo, credenciais ou outros conteúdos cuja utilização não seja necessária e autorizada para finalidade institucional;
II. a utilização da solução para prática ilícita, discriminatória, abusiva, incompatível com a ética funcional ou capaz de causar dano à SEAP, ao órgão usuário ou a terceiros;
III. a prática de atos, alterações em registros, envio de comunicações ou execução de outras ações em nome da Administração sem competência ou autorização para tanto;
IV. a utilização de funcionalidades, integrações ou recursos capazes de gerar custos, consumo relevante de recursos ou riscos adicionais não previstos nas condições de disponibilização da solução.
§ **2º** É vedado ao usuário:
I. tentar, sem autorização institucional, acessar, extrair, alterar ou burlar instruções internas, controles, permissões ou mecanismos de segurança;
II. compartilhar credenciais, acessos ou disponibilizar a solução a terceiros não autorizados;
III. conectar ou integrar ferramentas, bases de dados, sistemas, APIs ou conectores não autorizados ou não previstos nas condições de disponibilização;
IV. utilizar a solução em ambiente, conta ou configuração diferente daquela autorizada quando essa alteração puder comprometer os controles institucionais aplicáveis.
§ **3º** O uso eventual de caráter pessoal ou experimental não confere natureza institucional ao conteúdo produzido, não autoriza a representação da SEAP ou do órgão usuário e permanece sujeito às demais vedações desta Resolução e às regras específicas da solução.

CAPÍTULO VIII
DA GOVERNANÇA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 35. A Área de TI da SEAP é a referência interna para a governança das soluções de IA no âmbito da Secretaria e, para fins desta Resolução, compete-lhe:
I. avaliar e homologar soluções, funcionalidades, integrações, assistentes, automações e agentes de IA;
II. definir as finalidades, categorias de informação, funcionalidades, perfis de acesso e restrições autorizadas;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

III. avaliar fornecedores e instruir, no âmbito de suas atribuições, os aspectos técnicos e jurídicos relacionados às soluções de IA;
IV. avaliar segurança da informação, proteção de dados, confidencialidade e conformidade com a legislação aplicável;
V. avaliar retenção, armazenamento, uso de dados para treinamento, transferências internacionais, subcontratação e suboperadores, quando aplicáveis;
VI. definir controles de identidade, acesso, integração, auditoria, registros e monitoramento;
VII. avaliar riscos institucionais e os casos de uso de maior criticidade;
VIII. avaliar a necessidade de RIPD e de outros controles adicionais quando cabíveis;
IX. monitorar incidentes e falhas relevantes no que se refere aos aspectos tecnológicos e adotar ou recomendar medidas de contenção, restrição, suspensão ou correção;
X. revisar, ao menos anualmente, a homologação, as funcionalidades disponíveis e as condições de uso, bem como promover reavaliação extraordinária quando houver alteração material capaz de modificar os riscos ou as condições que fundamentaram a homologação;
XI. manter e divulgar o rol de soluções homologadas e as orientações necessárias à sua utilização;
XII. promover capacitação e orientação aos usuários em matéria de uso institucional de IA.
Parágrafo único. Para fins do inciso X, poderão caracterizar alteração material, conforme o caso, a disponibilização ou modificação de funcionalidades de memória persistente, treinamento ou utilização de dados para melhoria de modelos, integrações, conectores ou APIs, suboperadores, retenção, permissões de acesso, capacidade de execução de ações, autonomia da solução ou categorias de dados admitidas.

Art. 36. A governança prevista nesta Resolução observará, ainda, a seguinte distribuição de responsabilidades:
I. ao gestor e ao fiscal do contrato cabem, respectivamente, a gestão e a fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação, do instrumento contratual e dos atos de designação;
II. ao Encarregado de Dados cabe atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a ANPD, orientar agentes públicos e contratados sobre práticas de proteção de dados e exercer as demais atribuições previstas na LGPD e na regulamentação aplicável, não atuando como autorizador operacional de cada prompt ou utilização de IA;
III. à Comissão de LGPD da SEAP cabe atuar nas matérias de proteção de dados pessoais conforme as competências estabelecidas em seu ato instituidor e nos procedimentos internos aplicáveis;
IV. deverão ser observadas as competências da SEIA, do CGD-SI, do Conselho Estadual de Inteligência Artificial - COIA e das demais instâncias estaduais de governança digital, segurança da informação e Inteligência Artificial.
Parágrafo único. A atuação dos atores previstos neste artigo não afasta a competência da Área de TI da SEAP para homologação e governança interna das soluções de IA, nos termos desta Resolução.

Art. 37. A Área de TI da SEAP poderá promover auditorias técnicas, avaliações técnicas e monitoramento dos usos institucionais de IA, com a finalidade de verificar aderência a esta Política, identificar riscos emergentes, apoiar a apuração de incidentes e aprimorar controles.
Parágrafo único. As atividades de monitoramento deverão observar a legislação aplicável, a proporcionalidade, a finalidade e a proteção de dados pessoais e informações institucionais.

Art. 38. A Área de TI da SEAP poderá expedir orientações complementares, manuais, matrizes de autorização por categoria de informação, requisitos técnicos, padrões de registro, orientações sobre ferramentas e configurações externas e critérios de classificação ou reclassificação entre assistentes, automações e agentes, desde que compatíveis com esta Resolução.

Art. 39. Os casos não previstos ou que demandem tratamento diferenciado serão submetidos à Área de TI da SEAP, sem prejuízo do encaminhamento ao gestor ou fiscal do contrato, ao Encarregado de Dados e/ou à Comissão de LGPD da SEAP ou às instâncias estaduais competentes quando a natureza da questão assim exigir.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS, DOS REGISTROS, DAS VEDAÇÕES E DOS INCIDENTES

Art. 40. São responsabilidades do Usuário Responsável:
I. utilizar a ferramenta para finalidade profissional legítima;
II. respeitar as permissões e restrições divulgadas;
III. utilizar apenas os dados necessários;
IV. não utilizar a ferramenta para finalidade ilícita, discriminatória ou incompatível com as atribuições institucionais;
V. não compartilhar credenciais ou acessos;
VI. revisar, validar ou supervisionar os resultados na medida exigida pela atividade;
VII. verificar fatos, cálculos, normas, citações e referências quando relevantes;
VIII. não tratar a saída da IA como verdade automática;
IX. comunicar incidentes, falhas relevantes e usos indevidos;
X. observar as regras específicas da solução utilizada.
Parágrafo único. Não cabe ao usuário final realizar auditoria contratual do fornecedor, avaliar suboperadores, investigar transferências internacionais, examinar certificações de segurança ou refazer as avaliações institucionais que fundamentaram a homologação.

Art. 41. Não será exigido registro individual de toda interação com IA.
§ **1º** Deverá ser assegurada rastreabilidade proporcional quando:
I. a IA influenciar materialmente ato administrativo relevante;
II. agente ou automação executar ações, alterar registros ou produzir efeitos em sistemas;
III. houver geração ou alteração de imagem, áudio ou vídeo destinada à divulgação institucional, quando a transparência sobre o uso de IA for necessária;
IV. regra específica da solução, do projeto ou do processo exigir rastreabilidade adicional.
§ **2º** O conteúdo e a forma do registro serão definidos de modo proporcional pela Área de TI da SEAP, evitando transcrição indiscriminada de prompts, dados pessoais ou informações protegidas.
§ **3º** A ausência de registro integral de prompts não afasta logs técnicos, registros de execução, registros de operações de tratamento ou outras formas de rastreabilidade exigidas por lei, norma, contrato ou regra específica da solução.

Art. 42. É vedado, em qualquer regime de uso de IA:
I. utilizar IA para discriminação ilícita, assédio, perseguição, fraude ou violação de direitos;
II. burlar controles, permissões, mecanismos de segurança ou restrições desta Política;
III. compartilhar credenciais ou inserir manualmente senhas e segredos em prompts ou campos de conteúdo, ressalvadas integrações técnicas autorizadas que utilizem mecanismos próprios de gestão segura de credenciais;
IV. tentar reidentificar dados anonimizados, salvo quando a atividade estiver amparada em hipótese legal aplicável, for necessária à finalidade institucional legítima e estiver expressamente autorizada pela Área de TI da SEAP, com observância das medidas de segurança e, quando envolver dados pessoais, das providências de proteção de dados aplicáveis;
V. utilizar saída de IA sabidamente falsa, enganosa ou não verificada como se fosse informação confirmada;
VI. usar IA para criar ou alterar conteúdo institucional de modo a induzir terceiros a erro quanto à sua autenticidade, autoria ou natureza, quando a transparência for juridicamente ou administrativamente exigida;
VII. conectar ou integrar ferramentas, bases de dados, sistemas, APIs ou conectores não autorizados ou não previstos nas condições de homologação aplicáveis.

Art. 43. Incidente de segurança, suspeita de incidente, falha relevante de IA ou uso indevido com potencial de impacto institucional deverá ser comunicado internamente pelo usuário ao Chefe da Unidade de TI da SEAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência do evento.
§ **1º** O Chefe da Unidade de TI da SEAP promoverá o encaminhamento do evento às unidades e instâncias competentes para sua avaliação e tratamento.
§ **2º** A comunicação realizada pelo usuário não se confunde com eventual comunicação externa à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou aos titulares.
§ **3º** A qualificação da natureza do evento, a avaliação técnica, a apuração do risco ou dano relevante e a deliberação sobre comunicações externas e demais medidas de resposta observarão as competências legais e institucionais aplicáveis.
§ **4º** O fluxo previsto neste artigo não impede a adoção imediata de medidas urgentes de contenção ou mitigação pela unidade competente, quando necessárias.

Art. 44. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD não será exigido para todo uso de IA nem será elaborado pelo usuário comum em razão de cada interação.
Parágrafo único. A necessidade de RIPD será avaliada pela Área de TI da SEAP, com participação do Encarregado de Dados e/ou da Comissão de LGPD da SEAP quando cabível, considerando, entre outros fatores, grande escala, dados pessoais sensíveis, perfilamento, inferências relevantes, integração de grandes bases, uso inovador de tecnologia, elevado impacto potencial e tratamento capaz de afetar significativamente direitos e liberdades. Para essa avaliação, a Área de TI da SEAP poderá solicitar às unidades responsáveis pelo processo, sistema ou tratamento as informações necessárias.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cabendo à Área de TI da SEAP avaliar, no mínimo anualmente, a necessidade de sua revisão, sem prejuízo de revisão a qualquer tempo em razão de alteração normativa, tecnológica, contratual, institucional ou de risco.

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Resolução SEAP N.º 14.015/2026. Ato praticado no exercício das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência à Diretora-Geral, MARTA CRISTINA GUIZELINI, nos termos da Resolução SEAP N.º 14.015/2026.

Protocolo 149390/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/DETRAN N° 1366/2026

Concede Promoção aos servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná - QPDE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná**, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual;

Considerando o contido na Lei 18.467, de 27 de abril de 2015, que regulamentou o Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná;

Considerando o contido na Lei nº 21.107, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná;

Considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho do Governador de 30 de março de 2026 (Protocolo nº 25.366.385-5) e;

Considerando o disposto no Protocolo nº 26.787.301-1,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná - QPDE, regido pela Lei Estadual nº 18.467/2015, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, na forma do artigo 8º da Lei Estadual nº 21.107/22 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná - QPDE, regido pela Lei Estadual nº 18.467/2015, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**,
na forma do artigo 8º da Lei Estadual nº 21.107/22 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional à Unidade de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha - DGF/SEAP.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Giolvane Ferreira
Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em exercício
Portaria nº 1655/2026 DP/DETRAN-PR

ANEXO I - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 1366/2026
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	QUADRO	CARGO	CLASSE	
						DE	PARA
ALESSANDRO XAVIER DE OLIVEIRA	019.XXX.XXX-80	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
CARLOS EDUARDO NUNES PINTO GRAVINA	036.XXX.XXX-70	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
DIONISIO BENEDITO	008.XXX.XXX-67	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
EDMARIO CAMPOS DOS SANTOS	494.XXX.XXX-06	2	DETRAN	QPDE	DTTE	XIII	XIV
FLAVIO GAIER	035.XXX.XXX-51	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
FRANCELYNE BIAVATTI	041.XXX.XXX-07	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
LUCIANA CANDIDA BARRA WOJCIK	849.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
MARCIA MESTRIER	015.XXX.XXX-24	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
MARCOS VENICIOS JANTARA	033.XXX.XXX-37	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
VANESSA GALVAO CAMARGO	037.XXX.XXX-80	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII

ANEXO II - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 1366/2026
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	QUADRO	CARGO	CLASSE	
						DE	PARA
CLEMAR PELEGRINI	524.XXX.XXX-91	1	DETRAN	QPDE	DEAN	XIV	XV
INES ELIZABETE FALKOWISKI	547.XXX.XXX-15	1	DETRAN	QPDE	DEAN	IX	X
JOSE UMBERTO LUCINGER	365.XXX.XXX-91	2	DETRAN	QPDE	DEAN	IX	X
ADALGISA CHAGAS ALVES	053.XXX.XXX-48	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ADAO GILBERTO DA ROSA	021.XXX.XXX-07	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ADRIANA FABIANA CARNELOSSI ALVES	042.XXX.XXX-56	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	019.XXX.XXX-77	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ADRIANA SILVA LOPES DOS SANTOS	934.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ADRIANE BEATRIZ SILVA	029.XXX.XXX-66	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ALAUDENICE SILVESTRE	024.XXX.XXX-09	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ALESSANDRA DE LIMA	980.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ALESSANDRA JULIA DO NASCIMENTO PLANTES	779.XXX.XXX-00	2	DETRAN	QPDE	DTAT	XIV	XV
ALESSANDRO HIROSHI VIVIANI YAMAKAWA	024.XXX.XXX-77	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ALEXANDRE HENRIQUE FELIPPE	034.XXX.XXX-85	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ALINE APOSTOLO DOS SANTOS REIS	301.XXX.XXX-61	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ALINE FERNANDA DOS SANTOS	064.XXX.XXX-64	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
AMARILDO SCHROEDER MALHERBI JUNIOR	064.XXX.XXX-94	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ANA MARIA RATI	835.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ANA PAULA BORSATI	052.XXX.XXX-46	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ANA PAULA MASCARO	778.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ANA SILVIA AMORIM DREWELLO	026.XXX.XXX-03	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ANDAX NAKSER SICUTO	638.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ANDERSON ANTONIO GONCALVES BATISTA	044.XXX.XXX-73	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ANDERSON DAMIÃO SOARES	028.XXX.XXX-59	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ANDERSON LUIZ BERGAMO	009.XXX.XXX-67	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ANDERSON LUIZ DA GRACA	959.XXX.XXX-49	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ANDERSON ROBERTO QUEIROZ LEITE	633.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	X	XI
ANDRE COSTA DE OLIVEIRA	030.XXX.XXX-51	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ANDREA LUCIA MOSCOGLIATO	556.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ANDREA TREVISAN MOSELE VERNIZI	849.XXX.XXX-91	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ANDREIA PUSTILNICK MULLER ZIVIANI	008.XXX.XXX-09	2	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ANGELA PAULA DE FRANCA	043.XXX.XXX-06	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ANTONIO CARLOS SIQUEIRA	386.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
APARECIDA ELISANGELA SOARES CORREA	646.XXX.XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ARIADNA EVANGELISTA	024.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ARIADNE GRACIELE DE CARVALHO FERREIRA	049.XXX.XXX-90	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ARIANI GUERRA	031.XXX.XXX-51	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ARNALDO MENON	034.XXX.XXX-24	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ARNO RIBEIRO	706.XXX.XXX-49	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ARTHUR TEZOLIN PICCININ	009.XXX.XXX-98	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
AUDREY LOUISE MENDES PIERIN	026.XXX.XXX-80	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
AUGUSTO CARLOS DA SILVA CAMPOS	007.XXX.XXX-26	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
BIANCA CARVALHO SCHORN DORNELLES DA GRAÇA	016.XXX.XXX-33	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CACIA DUMKE	703.XXX.XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CANDIDO RELFID RODRIGUES	048.XXX.XXX-58	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CARLOS ALEXANDRE BOLL	045.XXX.XXX-06	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	043.XXX.XXX-67	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CARLOS HENRIQUE MULLER ZIVIANI	005.XXX.XXX-97	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA	564.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CARLOS ROBERTO CARPINSKI	828.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CARME LUCIANE GUIMARAES GALVAO	409.XXX.XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CAROLINE GISELE COMARELLA MACAGNAN	032.XXX.XXX-47	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CAROLINE ZAZULA DOS SANTOS	007.XXX.XXX-76	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CELIO YOSHIO NAGANAWA	588.XXX.XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CIBELE MARTINS DE OLIVEIRA	053.XXX.XXX-54	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CICERO ALEX BARBOSA	016.XXX.XXX-85	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CLARICE ANA BERTUOL	839.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CLAUDIA SORRIA MONTILLA	651.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CLAUDIMIR DE OLIVEIRA	854.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CLEBER MARTINS FONSECA	769.XXX.XXX-20	2	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
CLEISON CLEDIR CATANEO	034.XXX.XXX-29	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CLODOALDO DONIZETE LUCIANO	038.XXX.XXX-85	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CRISTIANE MUNIZ	023.XXX.XXX-56	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
DANIEL HIGUCHI	052.XXX.XXX-05	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
DANIELA DE MELO GIACOMETTI	017.XXX.XXX-35	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DANIELE GONCALVES PINTO DE MARCHI	056.XXX.XXX-10	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
DANIELLE ELISE FONSECA	017.XXX.XXX-13	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DANIMAR CAMPOS MEDINA	445.XXX.XXX-91	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
DARCY RICARDO XAVIER	007.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DAYANE GISELLE GUIMARÃES CARPI VIANNA	049.XXX.XXX-99	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DEBORA DE FATIMA FARIA CARVALHO	552.XXX.XXX-87	2	DETRAN	QPDE	DTAT	XIV	XV
DEIVERSON CONRADO SCHUHLI	026.XXX.XXX-02	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	044.XXX.XXX-41	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DENIS AGUSTO BUSS BARUA	047.XXX.XXX-40	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DENISE ANDRÉA VARALLO SOARES	780.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
DENISE MOREIRA DE PAULA PINTO	030.XXX.XXX-70	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DENISE OLIVEIRA DE PAULA ANTONIO	024.XXX.XXX-56	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DENISE STOREL RANUCI	015.XXX.XXX-66	40	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
DEUZÉLIA RIBEIRO RORATO	017.XXX.XXX-50	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
DIANE MACHADO	032.XXX.XXX-52	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
DIONI STUCHI	032.XXX.XXX-59	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DIRCE LOREGIAN	374.XXX.XXX-53	2	DETRAN	QPDE	DTAT	XIV	XV
EDALTON LEANDRO RIBEIRO DA COSTA	836.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EDEMILSON ANTONIO BAMPI	298.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EDENICE DE OLIVEIRA MACIEL	919.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EDIANE GRAVA COSTA CECCATO	052.XXX.XXX-25	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EDIANE MARIA SOARES DA SILVA	177.XXX.XXX-18	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EDILEIA CINTIA BUENO	022.XXX.XXX-78	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EDINÉIA FARIA SANTOS	803.XXX.XXX-87	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EDIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	650.XXX.XXX-72	2	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EDNILSON MARIO AGUIAR	630.XXX.XXX-06	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EDSON DA SILVA ALENCAR	817.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EDSON SEVERINO FERNANDES	713.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EDUARDO CARVALHO TAVARES	207.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EDUARDO JOSE CORDEIRO	023.XXX.XXX-10	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EDUARDO PEREIRA LOPES	282.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EDUARDO SCHUELTER	036.XXX.XXX-83	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELAINE CRISTINA GERONIMO DIAS	005.XXX.XXX-26	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELBA CASSIA BOENO PAES GOMES	645.XXX.XXX-00	4	DETRAN	QPDE	DTAT	XI	XII
ELENIR CORREA ENGROFF	472.XXX.XXX-15	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELIANE BATISTA DOS SANTOS	797.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ELIANE DOS PASSOS DOS ANJOS	536.XXX.XXX-49	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELIANE DOS SANTOS DONINI	727.XXX.XXX-97	2	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELIANE MALDONADO TONSIG DE MELO	819.XXX.XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELIANE MENEGHETTI MOREIRA SOARES CARVALHO	039.XXX.XXX-66	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELIGIANE DOS SANTOS SILVA	304.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELISANGELA DE OLIVEIRA	896.XXX.XXX-91	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELIZANGELA ARCANJO RIBEIRO	037.XXX.XXX-60	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ELVIS GONCALVES CAPEL	973.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ELYZANDRO FONSECA GUIMARAES	846.XXX.XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EMERSON SIDNEI MINUCELI	929.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ENILSON MONTEIRO JUNIOR	535.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ERICK ANASTACIO NEHRING	026.XXX.XXX-42	2	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EUNOQUE SALUSTIANO DE MELO	448.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EVA ALVES NEVES TIEDT	711.XXX.XXX-06	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EVALDO OLIVEIRA HOLMANN	017.XXX.XXX-54	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EVANDRO PISTORE	038.XXX.XXX-05	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EVELISE FANTIN	020.XXX.XXX-47	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FABIANA CANDIDO DE SOUZA YOSHIDA	045.XXX.XXX-10	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FABIANA ELAINE DE ALMEIDA	016.XXX.XXX-47	4	DETRAN	QPDE	DTAT	XIII	XIV
FABIANA PAIM ANDRADE	156.XXX.XXX-40	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FABIANA PIVA NOJIMA	850.XXX.XXX-68	4	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FABIANE FERREIRA DEPIZOL	038.XXX.XXX-23	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
FABIANE HARUMI BISPO NEVES	050.XXX.XXX-90	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FABIO HENRIQUE FREIRE	045.XXX.XXX-11	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
FABIO MALAQUIAS DA SILVA	028.XXX.XXX-42	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FABIO SHIGUERU TAKAHASHI	017.XXX.XXX-30	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FABRICIO AUGUSTO BARIANO	018.XXX.XXX-90	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FARID GELASCO MALSCHITZKY	050.XXX.XXX-69	1	DETRAN	QPDE	DTAT	X	XI
FERNANDA MARIA CHILA	026.XXX.XXX-66	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
FERNANDO ALEXSANDRO KAFER MATICK	030.XXX.XXX-06	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
FERNANDO DE JESUS ANTONIO	033.XXX.XXX-56	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
FLAVIA ANGELICA MATTERA SILVEIRA	026.XXX.XXX-35	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
FLAVIO WILLIAM PROPST	762.XXX.XXX-87	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
FRANCISCO MAIA NETO	500.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FRANCISCO NIZER	519.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
FRANCISCO ROGERIO DE FIGUEIREDO	734.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
GELSON SALVI GONCALVES	046.XXX.XXX-65	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA	022.XXX.XXX-24	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GILBERTO CORDEIRO	396.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GILVAN LUIZ KLOSIENSKI ROSA	026.XXX.XXX-51	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GIRLANE DA SILVA CARMO	829.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
GISELE PLOMBON	028.XXX.XXX-48	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GISLENE GALHARDONE FELIPE	021.XXX.XXX-10	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GISLIANE DE SOUZA MAZZARINO MORAES	024.XXX.XXX-14	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GLAUCIA SCHIAVON LOPES RIBEIRO	045.XXX.XXX-84	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GLAUDIANE BARBOSA KRUL	023.XXX.XXX-26	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GLORIA BEATRIZ AMARILLA ROSSI	023.XXX.XXX-90	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GUSTAVO ANDRE FATORI	025.XXX.XXX-56	1	DETRAN	QPDE	DTAT	X	XI
GUSTAVO BUENO DE ARRUDA	042.XXX.XXX-70	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
GUSTAVO SALGUEIRO DOS SANTOS	046.XXX.XXX-60	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
HELIO MUDRAK	023.XXX.XXX-57	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
HUGO ADRIANO HAFEMANN	050.XXX.XXX-48	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

IEDA MARA CAVILHAO FRANKE	035.XXX.XXX-61	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ILANIR MARIA WAGNER OLIVEIRA	016.XXX.XXX-08	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ISABEL CRISTINA TETER BARBOSA DA SILVA	759.XXX.XXX-72	4	DETRAN	QPDE	DTAT	XIII	XIV
ISAQUE ORTEGA FERREIRA	024.XXX.XXX-45	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ISRAEL CESAR STREMEL	036.XXX.XXX-95	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JACKSON RODRIGUES PETROLI	019.XXX.XXX-92	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JACKSON VENTURIN	050.XXX.XXX-92	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JAKSON MARCELO MARTINS	033.XXX.XXX-97	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JANAINA AGUIDA MARTINELLO JULIANI	964.XXX.XXX-91	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JANARAI RIBEIRO ULBRICH	028.XXX.XXX-19	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JANICE DE ASSIS PONTES	456.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JANINE DE SOUZA CEYLAN	052.XXX.XXX-01	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JAQUELINE VALLI MOCELIN	029.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JEANE LOUISE CAMARGO	036.XXX.XXX-07	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	022.XXX.XXX-99	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JEFFERSON ANTONIO VALIM	647.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JEOVANE APARECIDO DE BRITO	043.XXX.XXX-90	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOANA JULIA BARIONI ARANTES	030.XXX.XXX-98	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOAO CARLOS PONA	042.XXX.XXX-94	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JOAO GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA	058.XXX.XXX-24	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS	058.XXX.XXX-36	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOCIANE SILMARA TORMEM MACHADO	923.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOCIMAR FARIA	044.XXX.XXX-18	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOSE ALBERTO MOREIRA RAFAEL	642.XXX.XXX-53	2	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JOSE ERNANDES DE OLIVEIRA ALVES	032.XXX.XXX-63	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOSE VIEIRA DOS SANTOS	025.XXX.XXX-28	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JOSE WILLIAM MEDEIROS ANDRIANO	939.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JOSIANE APARECIDA DINO	030.XXX.XXX-80	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOSIANE APARECIDA MORAIS	029.XXX.XXX-89	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOSIANE SAVARIS SANCHES	034.XXX.XXX-30	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JOSIELE SIMONE CHAVES PABIS	037.XXX.XXX-56	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOSIMERI ANTONIA DE SOUZA	016.XXX.XXX-80	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JOVANDI CARVALHO DE PAULA	527.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JOYCE REGINA LESNIOWSKI	045.XXX.XXX-92	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JULIANA CASSIA DE PAULA BUENO	040.XXX.XXX-07	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JUSSARA DE OLIVEIRA	718.XXX.XXX-63	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
JUVANA GOMES DE SOUZA	999.XXX.XXX-87	2	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
KARINA ISER	037.XXX.XXX-21	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
KARINA NADAL DA ROSA	008.XXX.XXX-62	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
KARLA ERIKA LOUREIRO	052.XXX.XXX-03	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
KATIANE REGINA DA SILVA	025.XXX.XXX-30	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
KELLY SULAMITA CAMPOS GASPAR	023.XXX.XXX-30	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LARSON ORLANDO	005.XXX.XXX-63	1	DETRAN	QPDE	DTAT	XI	XII
LEANDRO ALVES VIEIRA	005.XXX.XXX-06	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
LEANDRO MANOEL LISBOA DOS SANTOS	033.XXX.XXX-08	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LEILA CRISTINA FAGUNDES	578.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
LEIVA TEREZINHA BRASIL DA LUZ	003.XXX.XXX-16	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LENITA MARIA NUNES	042.XXX.XXX-56	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
LEONARDO AUGUSTO ROSSI	028.XXX.XXX-96	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LEONARDO BERTO DE ALMEIDA RAMOS	045.XXX.XXX-42	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
LEONI ANA BATISTA	040.XXX.XXX-01	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LEONICE VITO	467.XXX.XXX-91	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LEVI JOSE BAHLS	322.XXX.XXX20	39	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LUANA FERREIRA DE ARAUJO ROSSI	037.XXX.XXX-05	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
LUANA LOPES RIBEIRO	045.XXX.XXX-30	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LUCIA MARA DA SILVA	510.XXX.XXX-04	4	DETRAN	QPDE	DTAT	XIV	XV
LUCIANA CARLA DE MORAES SANTOS	019.XXX.XXX-12	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LUIS HENRIQUE RIDOLFI	765.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LUIZ CARLOS DE SOUZA	731.XXX.XXX-49	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
LUIZANE TROMBETTA	453.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARCELO DE CASTRO E SOUZA	022.XXX.XXX-95	2	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MARCELO DE OLIVEIRA DA PAIXAO	040.XXX.XXX-59	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARCIA APARECIDA NABARRO	031.XXX.XXX-70	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARCIA DO CARMO SANTOS ZVERIZI-COVSKI POOL	704.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARCIA LUCIANA SCHMITZ BOTINI	044.XXX.XXX-57	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MARCIO FERNANDO MICHALOSKI	004.XXX.XXX-69	2	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARCOS JOSE MAYER	054.XXX.XXX-88	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MARGARETHE APARECIDA DE MELO GARCIA	029.XXX.XXX-50	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARIA CRISTINE NANUZZI	639.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARIA GORETE GIRARDI	691.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

MARIA INES GARCIA DE OLIVEIRA KOGA	939.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MARIDINA CARNEIRO	795.XXX.XXX-82	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARILIANE BRESOLA	037.XXX.XXX-22	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MARINELLA FERNANDES TREVISANI	813.XXX.XXX-87	3	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARINEZ SALETE PIZZATTO BASSANELLO	620.XXX.XXX-15	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARISA WALTMANN	018.XXX.XXX-03	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MARISETE DAIANA BOETCHER BRUNETTO	045.XXX.XXX-86	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MARIZA VICTOR	042.XXX.XXX-09	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARLON HELMICH	036.XXX.XXX-14	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARTA MATKIEVICZ	036.XXX.XXX-64	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MARY HELLEN TELES CHAVES	003.XXX.XXX-60	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MAURICIO MARINO	747.XXX.XXX-91	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MAURO CEZAR DOMINGUES DE SOUZA	029.XXX.XXX-38	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MAYLTON ALEX BATISTA ABRANTES	019.XXX.XXX-57	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MICHAEL DAVID APARECIDO DE SOUZA	042.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MICHELE SILVERIO DOS SANTOS	021.XXX.XXX-09	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MICHELLE FABRICIA LOPES	037.XXX.XXX-39	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MICHELLY DAIANA ALVES RODRIGUES SCHLINDWEIN	042.XXX.XXX-61	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MILENA FERREIRA PIVOVARSKY	960.XXX.XXX-20	2	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MIRIAM PAES GOMES RODRIGUES	023.XXX.XXX-57	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MIRIAM ZELIA BORGES DA SILVA	883.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
MORGANA DE CARVALHO FERRAZ	885.XXX.XXX-15	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
MYLENA NERIS	048.XXX.XXX-48	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
NADIR GONCALVES MOREIRA WATANABE	353.XXX.XXX-59	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
NANCI APARECIDA ZANDONA	711.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
NEIVA GIROTTO	019.XXX.XXX-75	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
NILTON EDUARDO DE SOUZA COSTA	019.XXX.XXX-48	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
NILTON MARQUES DO NASCIMENTO	030.XXX.XXX-10	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
NOELI VAZ ARTIGAS	025.XXX.XXX-17	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ODETTE CAMPOS CEQUINEL	519.XXX.XXX-87	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
PATRICIA APARECIDA FELICIANO DE FREITAS	024.XXX.XXX-12	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
PAULA MARIA QUONG FERNANDES	628.XXX.XXX-68	2	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
PAULO HENRIQUE SOVINSKI	045.XXX.XXX-64	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
PAULO RICARDO MORAIS	059.XXX.XXX-92	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
PAULO SERGIO DE PAULA	643.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
PETERSON LEANDRO PICINI	009.XXX.XXX-64	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
PIETRO NUNES LOZOVE	051.XXX.XXX-33	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RAFAEL COLLATUSSO	036.XXX.XXX-89	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RAFAEL DOS SANTOS	047.XXX.XXX-16	2	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RAFAEL MARIENSKI	051.XXX.XXX-13	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
RAFAEL SALGUEIRO FLORESTA	043.XXX.XXX-09	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RAFAEL ZANARDI REGINATO	044.XXX.XXX-33	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS PINTO	029.XXX.XXX-02	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
REGINALDO ANTONIO ROSSANO	022.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
REGINALDO VENANCIO CAPARROZ	041.XXX.XXX-95	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
REGIS MATZENBACHER JUNIOR	030.XXX.XXX-80	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
RENAN MIKHAEL TESCK MARTINS	048.XXX.XXX-41	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
RENATA CARVALHO FURTADO DOS SANTOS	038.XXX.XXX-03	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA	031.XXX.XXX-84	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
RENATA GISELE AGUIAR KINOSHITA DE LIMA	007.XXX.XXX-79	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RENATA SCHIVINSKI	005.XXX.XXX-07	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RICARDO DE OLIVEIRA EGIDO	050.XXX.XXX-56	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
RICARDO JOSE FREITAS QUEIROZ	029.XXX.XXX-31	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
RICARDO MARQUES DA COSTA	700.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ROBERTO HIROCHI SATAKE	048.XXX.XXX-21	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RODRIGO CADORE	004.XXX.XXX-81	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RODRIGO FIGUEIREDO KUME	006.XXX.XXX-06	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
RODRIGO KOZAKIEWICZ	816.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ROGERIO GOLIN NOGAROLLI	005.XXX.XXX-90	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ROGERIO LAUTENSCHLAGER AMBROSIO	023.XXX.XXX-35	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ROLF JONAS GONSALVES	055.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
RONALDO MANZATO	027.XXX.XXX-36	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ROSANE ROSSO MACHADO	018.XXX.XXX-92	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ROSEMEIRE DOS SANTOS BATISTA	731.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ROSIMERI CAMPERA WEBER	022.XXX.XXX-01	97	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
RUDIMAR BARCELOS ALVES TRINDADE	005.XXX.XXX-95	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SALLES BARBOSA PEREIRA	044.XXX.XXX-99	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

SANDRA MAGALY DE PAULA VALÉRIO	713.XXX.XXX-49	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SAULO HERMENEGILDO DE SOUSA	031.XXX.XXX-93	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SEBASTIÃO RAMOS DA COSTA	437.XXX.XXX-15	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
SELMA IARA BROCKELT	462.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SERGIO DE SOUZA LOPES	503.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SERGIO FERREIRA	961.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SIDERLEI ROMAO FAGUNDES	917.XXX.XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SILVANA PERALTA	929.XXX.XXX-87	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SILVANO DE SOUZA REGO	704.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SILVIA AKIE HIGUCHI	953.XXX.XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
SILVIA CRISTIANE DE LIMA	016.XXX.XXX-40	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO	024.XXX.XXX-44	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SIMONE CECCON ONGARO	045.XXX.XXX-35	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
SINTIA MARIA BERNARDY DE LIMA	857.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SIRLEI LOURENCO DE LARA	688.XXX.XXX-49	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SOLANGE FRANCISCA DE BARROS BASSI	598.XXX.XXX-63	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
SONIA MARIA USAI PIO	635.XXX.XXX-87	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
SUELI MASSAMI HIGARASHI	006.XXX.XXX-51	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
SUSANA WEBER MELO	019.XXX.XXX-75	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
SUZANA MARIA BRUIANI JORGE	059.XXX.XXX-50	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
TATIANE FARINASSO	053.XXX.XXX-08	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
THIAGO CAPRONI MONTEIRO	029.XXX.XXX-70	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
THIAGO MICHALICHEN	061.XXX.XXX-59	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
TIAGO DE OLIVEIRA ASSUNCAO	031.XXX.XXX-56	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
TIAGO GOLIA CARLOTTO DOS SANTOS	042.XXX.XXX-58	40	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
VAGNER VENANCIO DA SILVA	027.XXX.XXX-76	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
VAL MARTINS	680.XXX.XXX-97	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
VALDOMIRO VASSELEK	036.XXX.XXX-83	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
VANESSA RODRIGUES NOGAROLLI	041.XXX.XXX-61	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
VANESSA SANAE IWAMOTO	032.XXX.XXX-88	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
VANESSA TORREZAN DO NASCIMENTO	048.XXX.XXX-80	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
VERA LUCIA MIELKE ALBERTI	033.XXX.XXX-77	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
VILMA ELISABETE TONON	668.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
VILMAR DE OLIVEIRA	024.XXX.XXX-29	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
VINICIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA FADEL	039.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
VIVIANE APARECIDA FELIX	688.XXX.XXX-00	3	DETRAN	QPDE	DTAT	XIV	XV
VIVIANE KOCH MAIA	028.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
WESLEY DA SILVA MARTELOSSO	049.XXX.XXX-12	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
WESLEY RODRIGO DA CUNHA	050.XXX.XXX-74	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
DORILENE LINO SESSO	015.XXX.XXX-58	2	DETRAN	QPDE	DXAU	XIV	XV
JUAREZ FRAMARIM ROSLINDO	299.XXX.XXX-91	1	DETRAN	QPDE	DXAU	XIV	XV
MAGNOS NOTTAR	737.XXX.XXX-82	1	DETRAN	QPDE	DXAU	XIV	XV
MARI BERNADETE BESING	608.XXX.XXX-15	1	DETRAN	QPDE	DXAU	XIV	XV

Protocolo 149480/2026

Resolução SEAP n° 14.251/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023, e Considerando o disposto na Resolução SEAP nº 11.290, de 08 de dezembro de 2025, que estabelece o horário de funcionamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e regulamenta a jornada de trabalho e o controle de frequência;

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar a Resolução SEAP n° 4658/2024 de 29 de fevereiro de 2024, publicada na edição 11.611 de 04 de março de 2024 do D.O.E.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 149471/2026

Diário OFICIAL Paraná

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam a REVISÃO do benefício previdenciário nos termos abaixo:

Ato 148503/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.448.037-1**, Segurado Maria Tomiko Tamura Fuzie, Cargo Professor, CPF xxx.433.789-xx, Beneficiários Tsikao Fuzie, Cônjuge Inválido(a), Cota:100%, Valor R$ 4251,68 - FF, Motivo: Alteração da condição para cônjuge inválido de Tsikao Fuzie, com fulcro no Art. 19 e Parecer DJ nº 1.363/2026., Base de cálculo: Dezembro/2025.

Ato 16260/05, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.856.599-1/08.333.417-7**, Segurado José Eleutério, Cargo Agente de Apoio, CPF xxx.831.209-xx, Beneficiários Alaide de Fátima de Andrade Eleutério, Cônjuge - DSJ, Cota:100%, Valor R$ 2360,86 - FP, Motivo: Restabelecimento do Benefício de Alaide de Fátima de Andrade Eleutério na condição de cônjuge, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0009486-64.2009.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba., Base de cálculo: Junho/2020.

Ato 105812/18, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.716.113-5/15.255.337-4**, Segurado Terezinha Pedroso de Oliveira Machado, Cargo Professor, CPF xxx.678.719-xx, Beneficiários Matheus de Oliveira Tomaz, Menor Sob Guarda - DSJ, Cota:100%, Valor R$ 6106,71 - FF, Motivo: Restabelecimento do Benefício de Matheus de Oliveira Tomaz na condição de menor sob guarda - DSJ, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0004518-72.2022.8.16.0153, transitado em julgado na Vara da Fazenda Pública de Santo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Antônio da Platina., Base de cálculo: Outubro/2026.

Ato 105812/18, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.716.113-5/15.255.337-4**, Segurado Terezinha Pedroso de Oliveira Machado, Cargo Professor, CPF xxx.678.719-xx, Beneficiários Matheus de Oliveira Tomaz, Menor Sob Guarda - DSJ, Cota:100%, Valor R$ 3364,06 - FF, Motivo: Restabelecimento do Benefício de Matheus de Oliveira Tomaz na condição de menor sob guarda - DSJ, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0004518-72.2022.8.16.0153, transitado em julgado na Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio da Plat, Base de cálculo: Outubro/2026.

Ato 15780/04, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.746.493-6/08.252.352-9**, Segurado Lucio Alberto Carvalho Novaes, Cargo Professor Adjunto, CPF xxx.569.386-xx, Beneficiários Roseli Marçal de Oliveira Novaes, Cônjuge, Cota:50% - Maria Rosa Hercos, Ex-Cônjuge - DSJ, Cota:50%, Valor R$ 1621 - FF, Motivo: Inclusão de Maria Rosa Hercos na condição de ex-cônjuge - DSJ, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0000214-89.2022.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e COJ nº 0948/2026., Base de cálculo: Outubro/2026.

Ato 15781/04, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.746.493-6/08.252.352-9**, Segurado Lucio Alberto Carvalho Novaes, Cargo Agente Profissional, CPF xxx.569.386-xx, Beneficiários Roseli Marçal de Oliveira Novaes, Cônjuge, Cota:50% - Maria Rosa Hercos, Ex-Cônjuge - DSJ, Cota:50%, Valor R$ 7486,22 - FF, Motivo: Inclusão de Maria Rosa Hercos na condição de ex-cônjuge - DSJ, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0000214-89.2022.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e COJ nº 0948/2026., Base de cálculo: Outubro/2026.

Ato 149661/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.540.581-0**, Segurado Maria Jacira Ferro Herek, Cargo Professor, CPF xxx.458.239-xx, Beneficiários Romildo Devanis Herek, Convivente Inválido(a), Cota:100%, Valor R$ 4573,35 - FF, Motivo: Alteração da condição para convivente inválido de Romildo Devanir Herek, com fulcro no Art. 19 e Parecer DJ nº 1.320/2026., Base de cálculo: Janeiro/2026.

Ato 149662/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.540.581-0**, Segurado Maria Jacira Ferro Herek, Cargo Professor, CPF xxx.458.239-xx, Beneficiários Romildo Devanis Herek, Convivente Inválido(a), Cota:100%, Valor R$ 4598,7 - FF, Motivo: Alteração da condição para convivente inválido de Romildo Devanir Herek, com fulcro no Art. 19 e Parecer DJ nº 1.320/2026., Base de cálculo: Janeiro/2026.

Ato 142650/25, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.832.542-7/24.030.832-0**, Segurado Claus Luiz Berg, Cargo Delegado de Polícia, CPF xxx.547.679-xx, Beneficiários Marcy Berg, Cônjuge Inválido(a), Cota:50% - Marcos Luiz Berg, Filho(a) Inválido(a), Cota:50%, Valor R$ 35552,23 - FP, Motivo: Alteração da condição para cônjuge inválido de Marcy Berg e inclusão de Marcos Luiz Berg na condição de filho inválido, com fulcro no Art. 19 e Parecer DJ nº 1.347/2026., Base de cálculo: Maio/2025.

Ato 151793/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.692.443-9**, Segurado Terezinha Leite Cerci, Cargo Agente de Execução, CPF xxx.140.509-xx, Beneficiários Wanderley Cerci, Cônjuge Inválido(a), Cota:100%, Valor R$ 6016,36 - FF, Motivo: Alteração da condição para cônjuge inválido de Wanderley Cerci, com fulcro no Art. 19 e Parecer DJ nº 1.405/2026., Base de cálculo: Abril/2025.

Ato 130961/22, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.792.187-3/19.165.001-8**, Segurado Adriano Marcio dos Santos, Cargo Policial Penal, CPF xxx.723.069-xx, Beneficiários André Felipe dos Santos, Filho(a) Menor, Cota:20% - Thomas Pontes dos Santos, Filho(a) Menor, Cota:20% - Jocelene Pontes dos Santos, Cônjuge, Cota:20% - Gustavi Pontes França dos Santos, Enteado(a), Cota:20% - Pedro Emanuel França dos Santos, Enteado(a), Cota:20%, Valor R$ 4149,08 - FP, Motivo: Restabelecimento do Benefício de Jocelene Pontes dos Santos na condição de cônjuge, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0005713-72.2023.8.16.0019, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa - PR., Base de cálculo: Junho/2022.

Ato 143562/25, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.577.174-4/24.215.370-7**, Segurado Gentil Martins Bugue, Cargo 1º Sargento, CPF xxx.971.609-xx, Beneficiários Daiani Monteiro Bugue, Cônjuge, Cota:50% - Marco Aurélio da Silva Bugue, Filho(a) Inválido(a), Cota:50%, Valor R$ 10739,53 - FM, Motivo: Inclusão de Marco Aurélio da Silva Bugue na condição de filho inválido, com fulcro art. 50, §§ 2º da Lei 6.880, de 09/12/80, que trata do Estatuto do Militar das Forças Armadas, com redação dada pela Lei Federal 3.954/2019 e Parecer DJ nº 1372/2026., Base de cálculo: Junho/2025.

Ato 135044/23, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.789.280-6/24.966.997-0**, Segurado Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, Cargo Delegado de Polícia, CPF xxx.935.699-xx, Beneficiários Maria Cristina de Oliveira Santos, Credora de Alimentos - DSJ, Cota:50% - Fabiana de Melo Oliveira Santos, Cônjuge, Cota:16,67% - Maria Victoria Eulalia de Oliveira Santos, Filho(a) Menor, Cota:16,67% - João Pedro Maciel, Filho(a) Menor, Cota:16,66%, Valor R$ 32769,97 - FF, Motivo: Inclusão de Maria Cristina de Oliveira Santos na condição de credora de alimentos - DSJ, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0002228-38.2025.8.16.0102, em trâmite na Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora., Base de cálculo: Agosto/2023.

Curitiba, 30 de outubro de 2026.

Protocolo 148790/2026

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. Considerando o exposto no Memorando nº 017/2026 SECID/DG/UTS da Unidade Técnica de Inovação e Sustentabilidade às fls. 03-04 (mov. 3);

II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 4º termo de apostilamento ao Contrato nº 001/2024/SECID - GMS nº 3204/2024 cujo objeto é o reajuste contratual do referido contrato referente a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 149052/2026

RESOLUÇÃO Nº 123/2026/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Coordenador de Gestão de Contratos de Edificações - CGCE, em virtude das férias da titular da função.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 26.670.048-2;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Luis Felipe Cordeiro Adamoski, portador do CPF nº 087.XXX.709- XX, para responder como Coordenador de Gestão de Contratos de Edificações - CGCE, em substituição as férias da servidora Isaura Marques de Souza, portador do CPF nº 017.XXX.099- XX no período de 04/01/2027 à 13/01/2027;

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE
04 de novembro de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 149345/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 317/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Letras Libras - Licenciatura, em turma única, no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR considerando suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, a Portaria MEC nº 631, de 22 de julho de 2014; o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art.6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 06/20-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 26.722.482-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Letras Libras - Licenciatura, no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, em turma única, a partir do ano de 2027, com 30 (trinta) vagas.

Art. 2º A Instituição deverá assegurar o funcionamento do Curso autorizado no art. 1º sem adicional de contratação de pessoal e sem acarretar aumento de despesas ao Tesouro do Estado
Parágrafo único - Não se aplica ao presente caso o contido no art. 25 da referida Lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 149467/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SETI Nº 318, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Remove a Docente **Mirele Hashimoto Siqueira**, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Resolução SETI nº 093, de 19 de maio de 2025; e ainda considerando o contido no protocolo nº 25.609.527-0,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, a servidora **Mirele Hashimoto Siqueira**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UNIOESTE: DOC 07202.4.1.40.1.0.

Art. 3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela Unioeste para a Unespar, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 04161.7.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 149469/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3280/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2590/2026 Pregão Eletrônico nº41/2026
Contratada: Manduca Comércio de Produtos de Piscina e Serviços Ltda
Objeto: Contratação de Serviços Para Tratamento de Agua e Fornecimento de De Insumos, Para A Piscina do Centro de Fisioterapia Aquática do Hospital Universitário de Londrina (Hu-Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.
GESTOR:
Servidor: Vanessa Suziane Probst
Matricula: 2206875
E-mail: vanessaprobst@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Chrystianne Fratta da Silva Caetano
Matricula: 0306281
E-mail: fratta@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,05 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3281/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2584/2026 Pregão Eletrônico nº29/2026
Contratada: Medlife Dispositivos Medicos Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula: 0605363
E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Setorial
Servidor: Helio Figueiredo
Matricula: 0802168
E-mail: heliofigueiredo@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Setorial
Servidor: Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula: 1017829
E-mail: juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,05 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3282/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2585/2026 Pregão Eletrônico nº29/2026
Contratada: Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Tayana Claudia Cunha
Matricula: 2004371
E-mail: tayana@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula: 1311939
E-mail: magali.cardoso@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula: 0605363
E-mail: fregina@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marco Antonio Gonçalves
Matricula: 1318801
E-mail: marco22antonio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula: 1911311
E-mail: sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Percival Vitorino Guimarães
Matricula: 1603841
E-mail: Percival@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,05 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3283/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2586/2026 Pregão Eletrônico nº29/2026
Contratada: J. R. Comercio de Fios Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Tayana Claudia Cunha
Matricula: 2004371
E-mail: tayana@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula: 1311939
E-mail: magali.cardoso@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula: 0605363
E-mail: fregina@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marco Antonio Gonçalves
Matricula: 1318801
E-mail: marco22antonio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula: 1911311
E-mail: sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Percival Vitorino Guimarães
Matricula: 1603841
E-mail: Percival@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,05 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3284/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2587/2026 Pregão Eletrônico nº29/2026
Contratada: Cirúrgica Sr Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula: 0605363
E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Setorial
Servidor: Helio Figueiredo
Matricula: 0802168
E-mail: heliofigueiredo@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Setorial
Servidor: Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula: 1017829
E-mail: juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,05 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3285/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2588/2026 Pregão Eletrônico nº29/2026
Contratada: Dlm Hospitalar Ltda.
Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula: 0605363
E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Setorial
Servidor: Helio Figueiredo
Matricula: 0802168
E-mail: heliofigueiredo@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Setorial
Servidor: Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula: 1017829
E-mail: juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,05 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3286/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2589/2026 Pregão Eletrônico nº29/2026
Contratada: Hosp Medic Servicos Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Tayana Claudia Cunha
Matricula: 2004371
E-mail: tayana@uel.br
Servidor: Ulisses de Padua Pereira
Matricula: 2100276
E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Eduardo Rogerio Mendes
Matricula: 0510507
E-mail: eduardorogerio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula: 1311939
E-mail: magali.cardoso@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula: 0605363
E-mail: fregina@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marco Antonio Gonçalves
Matricula: 1318801
E-mail: marco22antonio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula: 1911311
E-mail: sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Percival Vitorino Guimarães
Matricula: 1603841
E-mail: Percival@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,05 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 149610/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UEM

PORTARIA GRE Nº 1980/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeada pelo Decreto nº 15.234, de 02 de outubro de 2026, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, do Estatuto, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n° 21.583 de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, pela aprovação no Estágio Probatório de acordo com a Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, a saber:

Nome	CPF	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA	A partir de
						Classe	Classe	
AGNALDO GOMES	763.XXX.XXX-20	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO	E01	E02	04/12/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 29 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Gisele Mendes de Carvalho
Reitora

Protocolo 147393/2026

PORTARIA Nº 897/2026-PRH

O Pró- Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,
considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970, e protocolo digital n° 26.764.233-8

RESOLVE

Art. 1 º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
AMALIA REGINA DONEGA	555.XXX.XXX-87	PROFESSOR ASSISTENTE	16/03/2001 a 15/03/2006	03/11/2026	02/12/2026
ANA SILVIA LAPENTA	102.XXX.XXX-90	PROFESSOR ASSOCIADO	10/07/2010 a 09/07/2015	23/11/2026	22/12/2026
ANDREA C B DA S FERNANDES	747.XXX.XXX-04	PROFESSOR ADJUNTO	05/08/2008 a 04/08/2013	09/11/2026	08/12/2026
ANGELA MARIA DE SOUZA	617.XXX.XXX-04	TELEFONISTA	11/05/2009 a 10/05/2014	16/11/2026	15/12/2026
BRUHMER CESAR FORONE	633.XXX.XXX-34	ANALISTA DE GESTAO UNIVERSITARIA	21/12/2007 a 20/12/2012	16/11/2026	15/12/2026
BRUNA JULIANA W FERRARI	007.XXX.XXX-99	FARMACEUTICO	26/09/2013 a 25/09/2018	22/10/2026	20/11/2026
CARLOS ALBERTO DE O LEITE	204.XXX.XXX-49	TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01 /1 998 a 06/01/2003	23/11/2026	22/12/2026
CERENITA DE FATIMA FACHIN	020.XXX.XXX-37	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/12/2012 a 20/12/2017	03/11/2026	02/12/2026
CIDINEI CARNEIRO PINTO	020.XXX.XXX-37	AUXILIAR OPERACIONAL	09/11/2004 a 08/11/2009	15/10/2026	13/11/2026
CIDINEI CARNEIRO PINTO	020.XXX.XXX-37	AUXILIAR OPERACIONAL	09/11/2009 a 08/11/2014	14/11/2026	13/12/2026
CLAUDENICE DEI TOS	527.XXX.XXX-15	PROFESSOR ASSOCIADO	01/08/2000 a 31 /07/2005	26/10/2026	24/11/2026
DENERVAL MENDEZ BATISTA	566.XXX.XXX-20	ANALISTA DE INFORMATICA	21/12/1997 a 20/12/2002	24/11/2026	23/12/2026
DORALICE APARECIDA F SOARES	606.XXX.XXX-49	PROFESSOR ASSOCIADO	01/03/1994 a 28/02/1999	05/11/2026	04/12/2026
ELAINE CRISTINA SOARES LIRA	908.XXX.XXX-04	BIBLIOTECARIO	10/07/2005 a 09/07/2010	03/11/2026	02/12/2026
ERIKA SEKI KIOSHIMA COTICA	038.XXX.XXX-23	PROFESSOR ASSOCIADO	22/01/2013 a 21/01/2018	24/11/2026	23/12/2026
IZABEL CONCEICAO DA CRUZ	735.XXX.XXX-68	AUXILIAR OPERACIONAL	03/07/2011 a 02/07/2016	15/10/2026	13/11/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

KATHIA SOCORRO MATHIAS MOURAO	236.XXX.XXX-34	PROFESSOR ASSOCIADO	01 /08/2010 a 31/07/2015	03/11/2026	02/12/2026
MARCIA GALVAO DA MOTTA LIMA	000.XXX.XXX-97	TECNICO ADMINISTRATIVO	12/05/2002 a 11/05/2007	1 6/11/2026	15/12/2026
MARIA JOSE GOMES ZANATTO	884.XXX.XXX-00	AUXILIAR OPERACIONAL	24/09/2012 a 23/09/2017	23/11/2026	22/12/2026
MARINA MARLEDE G PASQUALETTO	814.XXX.XXX-87	TECNICO EM LABORATORIO	21/12/2012 a 20/12/2017	23/11/2026	22/12/2026
REGINA CINTIA CARNELOS M VELHO	784.XXX.XXX-87	TECNICO EM LABORATORIO	06/04/2014 a 05/04/2019	23/11/2026	22/12/2026
SOLANGE BATISTA DA S MIRANDA	020.XXX.XXX-11	TECNICO ADMINISTRATIVO	16/11/1995 a 15/11/2000	21/10/2026	19/11/2026
ZENILDA DO ESPIRITO S DA SILVA	651.XXX.XXX-15	AUXILIAR OPERACIONAL	06/05/2014 a 05/05/2019	16/11/2026	15/12/2026

Art. 2º - CONCEDER 60 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
JULIO CESAR DAMASCENO	652.XXX.XXX-20	PROFESSOR ASSOCIADO	10/08/1998 a 09/08/2003	02/11/2026	31/12/2026

Art. 3º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ENIO TEIXEIRA MOLINA FILHO	430.XXX.XXX-30	MEDICO	01 /07/1997 a 30/06/2002	29/10/2026	26/01/2027
GIANCARLO SANCHES	478.XXX.XXX-34	PROFESSOR ASSISTENTE	04/03/2007 a 03/03/2012	30/10/2026	27/01/2027
MARIA EMILIA AVELAR MACHADO	387.XXX.XXX-34	PROFESSOR ASSISTENTE	06/04/2009 a 05/04/2012	01/09/2026	29/11/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se. Maringá, 03 de novembro de 2026.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 149060/2026

P O R T A R I A Nº 902/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os termos do protocolo digital nº 26.847.152-9 e despachos nele exarados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **ALTERADO** o Regime de Trabalho da servidora **IONAH BEATRIZ BERALDO MATEUS**, CPF nº 019.XXX.XXX-92, lotada no Departamento de Pedagogia, função de Professor Colaborador Doutor, de 40 para 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **20/10/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 5 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

Protocolo 149295/2026

PORTARIA Nº 895/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.739.538-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Maria Andreia Altvater**, CPF nº 926.XXX.XXX-91, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIRETORIA DE EXTENSAO.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/12/2026 a 01/06/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 149355/2026

PORTARIA Nº 901/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.785.421-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Lorrayne de Souza Araújo Martins Motta**, CPF nº 700.XXX.XXX-92, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO MEDICINA VETERINARIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 10/11/2026 a 19/07/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 05 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 149710/2026

Diário OFICIAL Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

PORTARIA N.º 080/2026 - D

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação da Unespar - Campus de Campo Mourão.

A Diretora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de instrução e condução dos procedimentos de contratação administrativa no âmbito do Campus de Campo Mourão, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o e-Protocolo 26.856.183-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Lucas de Souza Pavelski**, **CPF 113.XXX.XXX-69**, para atuar como **Agente de Contratação** da UNESPAR - Campus de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar - Campus de Campo Mourão.

Campo Mourão, 05 de novembro de 2026.

Prof. Me. Ceres América Magalhães Ribas
Diretora da UNESPAR - Campus de Campo Mourão
Portaria 1468/2025 - Reitoria/UNESPAR de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 149395/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a seguinte **PORTARIA:**

PORTARIA N.º 1527/2026, de 13/10/2026: Art. 1º Aprova o servidor Lucas Vasco Garcia, CPF nº 065.XXX.XXX-44, lotado no Campus de Curitiba I, tornando estável no Cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Têcnico Administrativo, a partir de 06 de novembro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe E02, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 149458/2026

UEPG

ORDEM DE SERVIÇO PROGESP-DICON Nº 8/2026

A PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os arts. 12 e 13 da Resolução UNIV Nº 2023.14 e Processo nº 26.000060118-3

RESOLVE

Designar para compor a Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Colaborador na Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime jurídico de contrato de regime especial - CRES, autorizado pela Portaria R. 2026.782, os servidores:
I - Edson Luiz Batista Maia - Analista de Gestão Universitária - Diretor de Provimento e Concursos;
II - Graziela de Fátima Rocha - Analista de Gestão Universitária - Chefe da Divisão de Concursos e Processos Seletivos.

Ponta Grossa (PR), 04 de novembro de 2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Protocolo 149108/2026

PORTARIA R. Nº 2026.782

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº26.000060118-3*, *ad referendum* do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de 6 (seis) Professores Colaboradores, não integrantes da carreira docente, no regime de 20 (vinte) horas semanais, para o Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 2o Aprovar o valor da taxa de inscrição de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a realização do Processo Seletivo Simplificado para Professor Colaborador, não integrante da carreira docente, na UEPG.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de novembro de 2026.

Ivo Mottin Demiate,
Reitor.

Protocolo 149100/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:
962-GR, de 8-10-2026: Designa Coordenadora Técnica e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 180/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do Programa de Fomento à Rede Universidade Aberta à Pessoa Idosa do Paraná (UNAPI-PR) - UNICENTRO: Coordenadora Técnica: Maria Isabel Raimondo Ferraz, CPF nº 806.XXX.XXX-53; Fiscal Titular: Leticia Faggion, CPF nº 072.XXX.XXX-28; Fiscal Suplente: Mônica Cristina Nunes, CPF nº 017.XXX.XXX-48. A designação é de 28 de agosto de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.
963-GR, de 8-10-2026: Designa Coordenador Técnico e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 185/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do projeto Apoio ao Laboratório de Pesquisa Empresa Escola da Unicentro - 3ª Edição: Coordenador Técnico: Cleverson Fernando Salache, CPF nº 042.XXX.XXX-23; Fiscal Titular: Rosmeiri Aparecida Ribeiro Ferras Penteado, CPF nº 076.XXX.XXX-07; Fiscal Suplente: André Luiz Justus Czovny, CPF nº 075.XXX.XXX-76. A designação é de 1º de setembro de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.
964-GR, de 8-10-2026: Designa Coordenadora Técnica e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 186/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino UNICENTRO: Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Científico-Tecnológico para a Promoção da Autonomia das Mulheres: Coordenadora Técnica: Loide Andréa Salache, CPF nº 018.XXX.XXX-28; Fiscal Titular: Mauricio João Atamanczuk, CPF nº 007.XXX.XXX-19; Fiscal Suplente: Cleverson Fernando Salache, CPF nº 042.XXX.XXX-23. A designação é de 1º de setembro de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.
966-GR, de 8-10-2026: Designa Coordenadora Técnica e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 143/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do projeto Inovação em Ambientes Clínicos e Tecnológicos para Fortalecimento do Ensino, Pesquisa e Extensão em Fonoaudiologia na UNICENTRO: Coordenadora Técnica: Juliana Ferreira Marcolino Galli, CPF nº 276.XXX.XXX-98; Fiscal Titular: Juliana de Conto, CPF nº 681.XXX.XXX-68; Fiscal Suplente: Ingridi Daiele Mollmann, CPF nº 088.XXX.XXX-05. A designação é de 4 de agosto de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.
967-GR, de 8-10-2026: Designa Coordenador Técnico e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 145/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do projeto Avaliação de Cultivares de Videira Piwi para Produção de Vinhos em Sistemas Orgânico e Biodinâmico no Terceiro Planalto Paranaense: Coordenador Técnico: Renato Vasconcelos Botelho, CPF nº 187.XXX.XXX-80; Fiscal Titular: Marcelo Marques Lopes Müller, CPF nº 918.XXX.XXX-00; Fiscal Suplente: Fabrício William de Ávila, CPF nº 308.XXX.XXX-93. A designação é de 10 de agosto de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

973-GR, de 8-10-2026: Designa Coordenadora Técnica e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 200/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do projeto Estruturação de Centro de Pesquisa em Feridas Crônicas: Coordenadora Técnica: Carine Teles Sangaleti Miyahara, CPF nº 269.XXX.XXX-46; Fiscal Titular: Suéllen de Fátima Egiert, CPF nº 042.XXX.XXX-00; Fiscal Suplente: Franciane Aparecida Siqueira Santos, CPF nº 721.XXX.XXX-68. A designação é de 15 de setembro de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

985-GR, de 9-10-2026: Designa Coordenador Técnico e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 193/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do Programa Projeto Verão Maior Paraná divulga ciência - UNICENTRO: Coordenador Técnico: Sergio Marilson Kulak, CPF nº 068.XXX.XXX-00; Fiscal Titular: Leticia Faggion, CPF nº 072.XXX.XXX-28; Fiscal Suplente: Mônica Cristina Nunes, CPF nº 017.XXX.XXX-48. A designação é de 10 de setembro de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 149309/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.055-GR, de 4-11-2026: Designa Coordenadora Técnica e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 210/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para a execução do projeto *Impacta: Inovação*, *Metodologias Plurais*, *Autonomia Curricular e Transformação Acadêmica na Unicentro*: Coordenadora Técnica: Maria Paula Costa, CPF nº 268.XXX.XXX-47; Fiscal Titular: Karina Worm Beckmann, CPF nº 809.XXX.XXX-00; Fiscal Suplente: Bárbara Canali Dalla Corte Horst, CPF nº 106.XXX.XXX-65. A designação é de 21 de outubro de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 149347/2026

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de novembro de 2026:

328-PROGESP, de 6-11-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente Ademir Nunes Gonçalves, CPF nº 963.XXX.XXX-82, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

329-PROGESP, de 6-11-2026: Concede Ascensão de Nível à docente Letícia Gramazio Soares, CPF nº 037.XXX.XXX-38, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 149560/2026

UNIOESTE

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR, instaurado pela Portaria 0208/2026-GRE, com documentação inserida no e-Protocolo 25.285.034-1, o Magnífico Reitor da Unioeste **FAZ SABER:** Determina a aplicação de penalidades, conforme Resolução 136/2026-COU, por meio do Edital 230/2026-GRE, publicado no DIOE em 13/10/2026, acatando o Relatório Final da comissão processante, ancorado nos Pareceres Jurídico 081/2026 e 114/2026 - PROJU.
Cascavel, 29 de outubro de 2026 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria.

Protocolo 149701/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, instaurado pela Portaria 4178/2025-GRE, com documentação inserida no e-Protocolo 24.721.229-9, o Magnífico Reitor da Unioeste **FAZ SABER:** Determina o ARQUIVAMENTO do processo, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão, ancorado no Parecer Jurídico nº 198/2026-PROJU.
Cascavel, 05 de novembro de 2026 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria.

Protocolo 149704/2026

PORTARIA Nº 031/2026-CCH
DATA: 03 de novembro de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da Professora Franciele Soares dos Santos.
O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando a Resolução nº 210/2013 - CEPE, de 05 de dezembro de 2013;
Considerando o pedido feito pela professora Franciele Soares dos Santos, e-Protocolo nº 26.777.893-1, datado de 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora Franciele Soares dos Santos, RG nº 8.XXX.163-X, para participar do evento intitulado: "XI Congresso Mundial de Infância e Juventude: navegar na diversidade, (des) igualdade e inclusão", promovido pela Fundação Eng. António de Almeida - Instituto Superior de Serviço Social do Porto, a ser realizado na Cidade de Porto, Portugal, com período de afastamento compreendido entre 13/11/2026 e 22/11/2026, por meio de recursos financeiros próprios e da CAPES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 13 de novembro de 2026.
GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.
Publique-se
Ricardo Carvalho Leme
Diretor de Centro de Ciências Humanas
Portaria nº 0019/2024 - GRE

Protocolo 149079/2026

PORTARIA Nº 032/2026-CCH
DATA: 03 de novembro de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da Professora Suely Aparecida Martins.
O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando a Resolução nº 210/2013 - CEPE, de 05 de dezembro de 2013;
Considerando o pedido feito pela professora Franciele Soares dos Santos, e-Protocolo nº 26.763.442-4, datado de 19 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora **Suely Aparecida Martins**, RG nº 4.XXX.398-X, para participar do evento intitulado: "**XI Congresso Mundial de Infância e Juventude: navegar na diversidade, (des) igualdade e inclusão**", promovido pela Fundação Eng. António de Almeida - Instituto Superior de Serviço Social do Porto, a ser realizado na Cidade de Porto, Portugal, com período de afastamento compreendido entre 13/11/2026 e 22/11/2026, por meio de recursos financeiros próprios e da CAPES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 13 de novembro de 2026.
GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.
Publique-se
Ricardo Carvalho Leme
Diretor de Centro de Ciências Humanas
Portaria nº 0019/2024 - GRE

Protocolo 149080/2026

PORTARIA Nº 181, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como **Gestor e Fiscais dos Contratos relacionados ao setor de Almoxarifado do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a solicitação da Direção Administrativa, constante à fl. 05, mov. 03, do processo nº 26.859.078-1, por meio da qual requer a alteração dos membros responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de gestores e fiscais dos contratos que contemplem itens sob a gerência, o controle e a distribuição do Setor de Almoxarifado do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

NOME	CPF	FUNÇÃO
Elba Bispo dos Santos	XXX.766.049-XX	Gestor
Cleonice Diniz da Fonseca	XXX.541.409-XX	Fiscal
Simone Copochinski Becher Grein	XXX.337.459-XX	Fiscal
Salatiel de Godoy	XXX.382.199-XX	Fiscal
Simone dos Santos	XXX.369.079-XX	Fiscal

Art. 2º Revogar a Portaria nº 067 de 23 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente até o encerramento do referido contrato.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP - CASCAVEL - PARANÁ.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral - HUOP
Portaria nº0028-2024-GRE

Protocolo 149283/2026

PORTARIA Nº 182, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como **Gestor e Fiscais dos Contratos relacionados ao setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a solicitação da Direção Administrativa, constante à fl. 09, mov. 04, do processo nº 26.858.979-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de gestores e fiscais dos contratos que contemplem itens sob a gerência, o controle e a distribuição do Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Alcione Rodrigo Tessaro	XXX.115.299-XX	Gestor
Ademir Vanin da Rocha	XXX.422.580-XX	Fiscal
Adilson Pereira dos Santos	XXX.585.899-XX	Fiscal
Cláudia Valéria Stella	XXX.425.339-XX	Fiscal
Marlon Rodrigo Tem Cathen	XXX.419.209-XX	Fiscal
Rafael Machado	XXX.399.439-XX	Fiscal
Rodrigo Barreto dos Santos Rosa	XXX.815.189-XX	Fiscal

Art. 2º Revogar a Portaria nº 171, de 05 de fevereiro de 2024, e a Portaria nº 056, de 13 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente até o encerramento dos referidos contratos.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP - CASCAVEL - PARANÁ.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral - HUOP
Portaria nº0028-2024-GRE

Protocolo 149290/2026

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 4249/2026-GRE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Homologa os resultados do 4º Processo Seletivo Simplificado/2026, para contratação de Agente Universitário - HUOP, por tempo determinado na UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando os itens números: 09, 10 e 11 do Edital de abertura nº 194/2026-GRE, de 26/08/2026; alterado pelo Edital nº 208/2026-GRE, de 08/09/2026, do 4º Processo Seletivo Simplificado/2026; considerando os resultados com as notas e a classificação dos candidatos aprovados, publicados pelo Edital nº 116/2026-COGEPS de 22/10/2026, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do 4º Processo Seletivo Simplificado/2026, para contratação de Agente Universitário - HUOP, por tempo determinado na UNIOESTE, conforme anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Os editais de resultados e homologações são publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, no endereço eletrônico: http://www.imprensaoficial.pr.gov.br, em forma de extrato e remetendo aos editais na integra onde todos os atos pertinentes ao PSS4-2026-AGENTE, são divulgados: https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Protocolo 149430/2026

Portaria nº 051/2026 - CCHEL, de 03/11/2026. Art. 1º Autorizar o afastamento, para o exterior, Argentina e Paraguai, das professoras **Janaína Cristiane da Silva Helfenstein** - CPF nº 058.xxx.xxx-54 e **Rafaela Ariente Barbieri** - CPF nº 093.xxx.xxx-10, juntamente com os acadêmicos do Curso de História da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon/PR: Bruna Zanatta CPF: 101.xxx.xxx-84; Caroline Marie Dobler Gonçalves CPF: 075.xxx.xxx-11; Eduardo da Silva Fuzi CPF: 116.xxx.xxx-25; Eloisa Schmidt de Souza CPF: 080.xxx.xxx-08; Emylly Crystina Costa da Silva Rodrigues CPF: 708.xxx.xxx-50; Evellyn Monique Nogueira Adão CPF: 115.xxx.xxx-24; Fabricio Sanches Correa CPF: 466.xxx.xxx-60; Fernanda da Silva CPF: 131.xxx.xxx-30; Fernando Rizzi CPF: 050.xxx.xxx-09; Guilherme Caetano Pezarim CPF: 160.xxx.xxx-50; Hadassa Johanna Pufal CPF: 077.xxx.xxx-80; Helton Rodrigues de Araujo CPF: 056.xxx.xxx-40; Izabela Bianca Fabian Ledur CPF: 113.xxx.xxx-60; Kamille Schroder dos Santos CPF: 061.xxx.xxx-01; Maik Willian Nogueira dos Santos CPF: 129.xxx.xxx-42; Marcos Gabriel Pinheiro Tasso CPF: 103.xxx.xxx-31; Marhaian Figueiroz Bello CPF: 121.xxx.xxx-01; Maria Izabelly CPF: 134.xxx.xxx-90; Maria Julia Lamb Seger CPF: 111.xxx.xxx-40; Maria Luísa Konrad Bettoni CPF: 066.xxx.xxx-58; Marlus Armendana Speck CPF: 110.xxx.xxx-61; Matheus Casquete CPF: 141.xxx.xxx-90; Melanie Alves Regenauer CPF: 072.xxx.xxx-09; Murilo Gabriel Gomes CPF: 066.xxx.xxx-35; Nicholas Santos CPF: 103.xxx.xxx-29; Rafaella Vieira Girioli CPF: 086.xxx.xxx-30; Renato Severino CPF: 110.xxx.xxx-64; Rodrigo Mendes de Souza CPF: 228.xxx.xxx-96; Sofia Martins Pacheco CPF: 083.xxx.xxx-19; Tainara Matos CPF: 030.xxx.xxx-30; Taíza Sosmaier Leismann CPF: 109.xxx.xxx-80; Yago Hettwer CPF: 086.xxx.xxx-25, para participar da viagem extensionista para as Missões Jesuíticas na Argentina e Paraguai, nas cidades de Província de Missiones, Posadas, Santa Ana e San Ignacio na Argentina e Departamento de Itapúa, Encarnación, Trinidad e Jesús de Tavarangüé no Paraguay, no período de 13 a 15/11/2026, para estudar as Missões Jesuítico-Guarani. Art. 2º Todas as despesas decorrentes do afastamento, serão contempladas com recursos próprios, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013. Art. 3º As docentes estão cientes e comprometidas com as providências necessárias para o visto ou autorização de entrada e permanência no exterior, bem como, para os seguros e assistência viagem, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

Protocolo 149508/2026

PORTARIA Nº 4250/2026-GRE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder Licença Especial - 06(seis) meses, ao Servidor JONAS OSMAR WINTER, RG nº 5.XXX.983-X, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao decênio - 04-07-2007 a 03-07-2017, a serem usufruídos no período de 12 de novembro de 2026 a 11 de maio de 2027.

Protocolo 149544/2026

PORTARIA Nº 4251/2026-GRE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Professor SEBASTIÃO CALDEIRA, RG nº 4.XXX.778-X, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 21-03-2011 a 20-03-2016, a serem usufruídos no período de 09 de novembro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027. Tornar sem efeito a Portaria n° 4144/2026-GRE, de 27 de outubro de 2026.

Protocolo 149546/2026

PORTARIA Nº 4253/2026-GRE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 31 de outubro de 2026, a rescisão do Contrato nº 490/2026, de 19 de agosto de 2026, do Profissional Temporário FELIPE DOMINGOS DO AMARAL, RG nº 10.XXX.290-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Protocolo 149547/2026

PORTARIA Nº 4254/2026-GRE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder progressão de nível ao Professor CARLOS RENATO MOITEIRO, RG nº 10.XXX.030-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 149549/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Cultura

PORTARIA N.º 93/2026 - SEEC

Súmula: Institui Comissão de Estudos para Elaboração, Revisão e Atualização do PDTI 2027/2028.
A Secretária da Cultura do Estado do Paraná - SEEC no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração da versão 1.0 do Plano Estratégico de TIC (PETIC) e do Plano Diretor de TIC (PDTIC), bem como transcrição para o sistema TECPAR, designando como membros: Lucas Eduardo Rocha da Silva; Geraldo Samir Silveira Varriale e Adilson Leonardo Morgado Cabaca.
Art. 2º A atuação da Comissão está alinhada com as diretrizes do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI) e da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD), sendo regida, no que couber, por outras normas compatíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura.

Protocolo 149398/2026

RESOLUÇÃO Nº 132/2026

Súmula: Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Se-cretaria de Estado da Cultura - CPAD/SEEC e da Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos da Coordenação do Patrimônio Cultural - SUBCPAD/CPC/SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 15/2023 e, em especial, nos arts. 47 e 57 da Lei Estadual nº 21.352/2023, e com fundamento no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/SEEC da Secretaria de Estado da Cultura:

I - Servidores representantes da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC:
a) Jeffrey Cassio de Toledo, RG n. 9.XXX.016-X como titular;
b) Aline Martelosso Filus, RG n. 6.XXX.892-X como suplente.

II - Servidores representantes da Biblioteca Pública do Paraná - BPP:
a) Bruno José Leonardi, RG n. 8.XXX.743-X como titular;
b) André Volpato, RG n. 4.XXX. 241-X como suplente.

III - Servidores representantes da Coordenação do Sistema Estadual de Museus - CO-SEM:
a) Edivan da Silva Costa, RG n. 295.XXX.478-XX como titular;
b) Cauê Donato Silva Araujo, RG n. 4.XXX.646-X como suplente.

IV - Servidores representantes da Diretoria de Desenvolvimento da Economia da Cultura - DDEC:
a) Bárbara Reis, RG n. 4.XXX. 312-X como titular;
b) Heitor Eduardo Tulio, RG n. 9.XXX.825.X como suplente.

V - Servidores representantes do Núcleo Administrativo Setorial - NAS:
a) Lucas Eduardo Rocha da Silva, RG n. 13.XXX. 825-X como titular;
b) Madelaine Katia Diniz, RG n. 5.XXX. 021-X como suplente.

VI - Servidores representantes do Núcleo Fazendário Setorial - NFS:
a) Eliana Isabel Maba Martinez, RG n. 2. XXX. 917-X como titular;
b) Pedro Luiz Birello Sifuentes Junior, RG n. 6.XXX.167-X como suplente.

VII - Servidores representantes do Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS:
a) Marcela Llorente Aguilera, RG n. 6.XXX. 548-8 como titular;
b) Amanda Linhares, RG n. 9.XXX. 125-X como suplente.

VIII - Representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP, com atua-ção conjunta, sem distinção entre titular e suplente:
a) Denise Cristina Mansur RG n. 1.XXX.478-7;
b) Roberto dos Santos Silva Filho RG n. 2. XXX. 091-X.

Art. 2º Alterar a denominação da Comissão de Apoio na Avaliação de Documentos da Coorde-nação do Patrimônio Cultural - CAAD/CPC, instituída pela Resolução nº 003/2024 - SEEC, para Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos da Coordenação do Patrimônio Cultural - SUBCPAD/CPC/SEEC, vinculada à CPAD/SEEC.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a SUBCPAD/CPC/SEEC:

I - Servidores representantes da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC:
a) Aline Arana RG n. 5.XXX. 561-X;
b) Aline Martelosso Filus RG n. 6.XXX.892-X;
c) Jeffrey Cassio de Toledo RG n. 9.XXX.016-X;
d) Ricardo Letenski RG n. 9.XXX.100-X

II - Representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP, com atuação conjunta, sem distinção entre titular e suplente:
a) Denise Cristina Mansur RG n. 1.XXX.478-7;
b) Roberto dos Santos Silva Filho RG n. 2. XXX. 091-X.

Art. 4º Permanecem inalteradas as competências da CPAD/SEEC e da subcomissão vinculada à CPC, previstas nas respectivas resoluções de instituição e no Decreto Estadual nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário relativas à composição das comissões.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 149427/2026

RESOLUÇÃO N.º 130/2026-SEEC

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos noticiados no protocolo 26.793.372-3.

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná - SEEC no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e dos arts. 99 e 100, III da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 100, 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades relatadas na denúncia registrada no Sistema SIGO sob n. 195498/2026.
Art. 2º Designar membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a fim de apurar os fatos narrados no protocolo 26.793.372-3
Parágrafo único: A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
a) Marco Antônio Pereira Gonçalves, RG nº 13.XXX.941-X, na função de presidente;
b) Marcos Coga da Silva, RG nº 3.XXX.461-X;
c) Lucas Eduardo Rocha da Silva, RG nº 13.XXX.825-X;
Art. 3º O processo administrativo disciplinar será iniciado no prazo de 3 (três) dias após a publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluído em 90 (noventa) dias. Nos casos de força maior, a juízo da autoridade que o instaurou, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento motivado da comissão, por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.
Art. 4º A atuação da Comissão de PAD se rege pela Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e no que couber, por outras normas compatíveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 149553/2026

RESOLUÇÃO Nº 133/2026

Súmula: Designa gestor e fiscal do Contrato n.º 1160/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a empresa DD Produções Ltda.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização do Contrato n.º 1160/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e a empresa DD Produções Ltda.:

I - Cauê Donato Silva Araújo, como Gestor do Contrato - CPF n.º XXX.642.988-XX;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

II - Ellen Cunha do Nascimento, como Fiscal do Contrato - CPF n.º XXX.543.099-XX.

Art. 2º Compete ao gestor e à fiscal acompanhar e supervisionar a execução contratual, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 149621/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 642/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.768.248-8

Assunto: Solicitação de pagamento de indenização do Núcleo Regional de Cascavel.

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Justificativa do Núcleo Regional de Cascavel/SEDEF (Mov. 03), na Informação do Núcleo Regional de Cascavel/SEDEF (Mov. 51), no Recibo de Indenização (Mov. 04), bem como na Informação nº 818/2026 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (Mov. 53), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **CLÁUDIO PAGAN**, **a título indenizatório** e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 1397/2026/NFS (Mov. 47), QDD (Mov. 48) e Declaração De Adequação Da Despesa nº 1397/2026 (Mov. 49), **a realização da despesa no valor de R$ 7.277,44 (sete mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Cascavel, pelo período de 19 de setembro de 2026 a 18 de outubro de 2026.
II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº *26.768.248-8* para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 149441/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 652/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.095.798-8
Assunto: Adesão à ata de Registro de Preços - Aquisição de Bonés.

1. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando o Pregão Eletrônico nº 90.050/2025 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), referente ao Processo nº 23104.017906/2025-67, bem como a solicitação da SEDEF para adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/2025, o aceite da empresa detentora do registro de preços e a autorização do órgão gerenciador, a justificativa da necessidade e da vantajosidade da adesão, a pesquisa de preços e o respectivo mapa de vantajosidade, a Lista de Verificação da PGE e a Informação Técnica nº 824/2026 - AT/SEDEF, que atestam a regularidade formal do procedimento e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, **AUTORIZO a contratação**, **por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/2025**, **da empresa CM BRASIL COMERCIO LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 54.680.138/0001-08**, **para aquisição de 300 (trezentos) bonés**, destinados aos profissionais e às equipes técnicas que atuarão no Projeto Praia Acessível, durante a temporada 2026/2027, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, considerando, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira atestada nos autos (mov. 21-24), a realização da despesa no valor total de **R$ 3.150,00 (três mil**, **cento e cinquenta reais)**, ao valor unitário de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), desde que observada a legislação vigente.
2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
4. **Ao NAS/SEDEF**, para as demais providências.

Curitiba, 4 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 149444/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 643/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.442.472-0
Assunto: Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência Contratual nº 5883/2023 - Locação de Imóvel

1. **AUTORIZO** com fulcro no art. 46 da Lei 21352/2023, bem como, nos arts. 593 e 595 do Decreto nº 10.086/2022 e com base na Solicitação de Prorrogação de Locação de Imóvel (Mov. 26), na Informação Técnica nº 0360/LOC/2026 - DPG/DPE/SEAP (Mov. 13), no Termo de Concordância do proprietário na prorrogação (Mov. 28), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 16-19), na Justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (Mov. 15 e 70), bem como na Informação Técnica n° 822/2026-SEDEF/AT (Mov. 80), que atestou a regularidade formal e jurídica do procedimento, a **formalização do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo nº 5883/223**, celebrado com **SINFRONIO REIS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.292.190/0001-63, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do Almoxarifado e Arquivo da SEDEF, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **17/11/2026** e término em **16/11/2027**, mantendo-se o valor mensal de **R$ 23.557,00 (vinte e três mil**, **quinhentos e cinquenta e sete reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 282.684,00 (duzentos e oitenta e dois mil**, **seiscentos e oitenta e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme minuta constante dos autos e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 47-49).
2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEDEF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

3. **Ao NAS/SEDEF** para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 30 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 149447/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 653/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº: 26.613.872-5
Assunto: Termo Aditivo - Prorrogação Contratual - Vigência - Contrato nº 9267/2025.

1. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando o Memorando nº 077/2026-DPSE/CPAS/SEDEF (Mov. 02), a manifestação de concordância da contratada (Mov. 07), a pesquisa e a declaração de vantajosidade da prorrogação contratual (Mov. 11-14), a lista de verificação do NAS (mov. 41), bem como a Informação Técnica nº 826/2026-SEDEF/AT(Mov. 43), a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 9267/2025, firmado com a empresa **RESIDENCIA INCLUSIVA LUZ E VIDA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 48.527.897/0001-32**, conforme minuta (Mov. 40), tendo como objeto **a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 01/12/2026 até 30/11/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 26-29), **a realização da despesa no valor total de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mantendo-se o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, desde que atendidas as disposições legais.
2. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. **Ao NAS/SEDEF**, para demais providências necessárias.

É o despacho.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 149448/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 796, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR os membros efetivos para compor as comissões instituídas através da Resolução nº 272/2026-SEDEF, conforme segue:

I - Eder Bruno de Oliveira Santos - CPF nº 050.XXX.XXX-08;
II - Rafael Fabiano da Cruz - CPF nº 876.XXX.XXX-15;
III - Lilian Simone Pedroso Silvério - CPF n° 734.XXX.XXX-04;
IV - Joel Ritter Ferreira - CPF nº 727.XXX.XXX-72;
V - Mauricio Ferreira Liberato - CPF n° 848.XXX.XXX-72;
VI - Guilherme Kruger de Lima - CPF n° 926.XXX.XXX-53;
VII - Isaac Chinchek dos Santos - CPF n° 123.XXX.XXX-65.

Art. 2º Designar o servidor Eder Bruno de Oliveira Santos, como Presidente e na sua impossibilidade ou ausência, fica designado o servidor Isaac Chinchek dos Santos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 149451/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

NOTIFICAÇÃO 00931/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 24/04/2024 às 15:25 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204206** (protocolo SID 22.082.656-2) em desfavor do CPF 018.***.***-26/**ELISANGELA APARECIDA MAGEROSKI KACHEL**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00932/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 19/08/2026 às 14:21 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204492** (protocolo SID 26.405.207-6) em desfavor do CPF 591.***.***-91/**CLAUDIO DONIZETTE MARCATTI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00933/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 26/04/2026 às 09:28 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202176** (protocolo SID 25.817.170-5) em desfavor do CPF 449.***.***-53/**ANTONIO VALERIO LOPES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00934/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 26/04/2026 às 09:47 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203452** (protocolo SID 25.817.181-0) em desfavor do CPF 449.***.***-53/**ANTONIO VALERIO LOPES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00935/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 28/04/2026 às 15:42 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203848** (protocolo SID 25.832.494-3) em desfavor do CPF 717.***.***-72/**MAURO VALENTIM DE FARIAS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00936/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 23/05/2026 às 14:16 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204049** (protocolo SID 25.970.736-6) em desfavor do CPF 880.***.***-91/**SIMONE BABINSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00937/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 23/05/2026 às 14:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 53 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204401** (protocolo SID 25.970.737-4) em desfavor do CPF 880.***.***-91/**SIMONE BABINSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00938/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 23/05/2026 às 14:49 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204691** (protocolo SID 25.970.740-4) em desfavor do CPF 880.***.***-91/**SIMONE BABINSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00939/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 24/05/2026 às 13:25 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203560** (protocolo SID 25.971.097-9) em desfavor do CPF 880.***.***-10/**JOSE EVADILSON MEZON**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00940/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 24/05/2026 às 13:28 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204061** (protocolo SID 25.971.099-5) em desfavor do CPF 880.***.***-10/**JOSE EVADILSON MEZON**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00941/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 15/07/2026 às 12:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203916** (protocolo SID 26.282.769-0) em desfavor do CNPJ 18.***.***/0001-20/**RENAN PAIVA CARDOSO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 149093/2026

NOTIFICAÇÃO 00942/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 28/08/2026 às 08:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 63 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205023** (protocolo SID 26.494.675-1) em desfavor do CNPJ 77.***.***/0001-06/**EXCOPAR EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS E AREIA LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00943/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 28/08/2026 às 10:11 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205577** (protocolo SID 26.494.702-2) em desfavor do CNPJ 77.***.***/0001-06/**EXCOPAR EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS E AREIA LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00944/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 24/05/2026 às 13:31 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204409** (protocolo SID 25.971.105-3) em desfavor do CPF 706.***.***-68/**MARIO MEZZON**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00945/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 24/05/2026 às 13:34 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204701** (protocolo SID 25.971.109-6) em desfavor do CPF 706.***.***-68/**MARIO MEZZON**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00946/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/07/2026 às 14:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205714** (protocolo SID 26.155.988-9) em desfavor do CPF 857.***.***-87/**AMADEUS PENGA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00947/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/07/2026 às 15:26 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205977** (protocolo SID 26.155.990-0) em desfavor do CPF 857.***.***-87/**AMADEUS PENGA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00948/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 12:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204526** (protocolo SID 26.175.855-5) em desfavor do CPF 108.***.***-91/**FRANCISCO SZABO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00949/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 12:48 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204885** (protocolo SID 26.175.921-7) em desfavor do CPF 108.***.***-91/**FRANCISCO SZABO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00950/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 12:54 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **2051968** (protocolo SID 26.175.974-8) em desfavor do CPF 108.***.***-91/**FRANCISCO SZABO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00951/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 14:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205770** (protocolo SID 26.177.492-5) em desfavor do CPF 341.***.***-49/**MIGUEL IASUMIK**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00952/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 14:54 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **206042** (protocolo SID 26.177.605-7) em desfavor do CPF 341.***.***-49/**MIGUEL IASUMIK**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 149094/2026

NOTIFICAÇÃO 00953/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/10/2025 às 07:32 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201481** (protocolo SID 24.858.778-4) em desfavor do CPF 585.***.***-68/**EDSON JOSE DOS SANTOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00954/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/07/2026 às 17:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204078** (protocolo SID 26.347.638-7) em desfavor do CNPJ 05.***.***/0001-23/**JOSE ODAIR GRACIOTO SUINOCULTURA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00955/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/07/2026 às 12:01 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205192** (protocolo SID 26.347.714-6) em desfavor do CNPJ 05.***.***/0001-23/**JOSE ODAIR GRACIOTO SUINOCULTURA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00956/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/07/2026 às 16:59 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204791** (protocolo SID 26.347.802-9) em desfavor do CNPJ 05.***.***/0001-23/**JOSE ODAIR GRACIOTO SUINOCULTURA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00957/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/07/2026 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204034** (protocolo SID 26.347.852-5) em desfavor do CNPJ 05.***.***/0001-23/**JOSE ODAIR GRACIOTO SUINOCULTURA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00958/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/07/2026 às 11:43 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204015** (protocolo SID 26.347.955-6) em desfavor do CNPJ 05.***.***/0001-23/**JOSE ODAIR GRACIOTO SUINOCULTURA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00959/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/07/2026 às 14:54 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204763** (protocolo SID 26.347.903-3) em desfavor do CNPJ 05.***.***/0001-23/**JOSE ODAIR GRACIOTO SUINOCULTURA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00960/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/07/2026 às 20:29 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205515** (protocolo SID 26.347.682-4) em desfavor do CPF 523.***.***-49/**JOSE ODAIR GRACIOTTO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00961/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/09/2025 às 13:52 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200755** (protocolo SID 24.638.397-9) em desfavor do CPF 043.***.***-14/**LAÉRCIO JOCOSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00962/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/09/2025 às 14:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201217** (protocolo SID 24.638.711-7) em desfavor do CPF 043.***.***-14/**LAÉRCIO JOCOSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00963/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/03/2026 às 09:34 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202578** (protocolo SID 25.598.863-8) em desfavor do CPF 043.***.***-14/**LAÉRCIO JOCOSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 149095/2026

NOTIFICAÇÃO 00964/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 12:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **176064** (protocolo SID 251240272) em desfavor do CPF 079.***.***-60/**GESSICA TAUANA PAULUK DE MELO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00965/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2025 às 09:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200930** (protocolo SID 24.689.559-7) em desfavor do CPF 091.***.***-29/**PAULO SÉRGIO BUGINSKI MICALOSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00966/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/10/2026 às 10:34 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202918** (protocolo SID 25.672.211-9) em desfavor do CPF 096.***.***-84/**ALAN RODRIGUES DE SOUZA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00967/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 17:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **206099** (protocolo SID 26.179.081-5) em desfavor do CPF 123.***.***-53/**ESTEFANO KOSTRUBA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00968/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/08/2026 às 17:44 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205503** (protocolo SID 26.423.867-6) em desfavor do CPF 054.***.***-70/**MARCELO INÁCIO VARGAS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00969/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/08/2026 às 10:07 horas, com base no

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 83-b do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **206531** (protocolo SID 26.424.127-8) em desfavor do CPF 809.***.***-15/**LAUDIR GALVAN**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00970/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/08/2026 às 09:46 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **206262** (protocolo SID 26.424.124-3) em desfavor do CPF 809.***.***-15/**LAUDIR GALVAN**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00971/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/08/2023 às 18:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164831** (protocolo SID 209824329) em desfavor do CPF 232.***.***-00/**LAERTES FRANCISCO PIANARO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00972/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/08/2026 às 13:03 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205100** (protocolo SID 26.423.782-3) em desfavor do CPF 676.***.***-20/**DIONÍSIO VANDERLEI COGO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00973/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/08/2026 às 13:19 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205514** (protocolo SID 26.423.787-4) em desfavor do CPF 676.***.***-20/**DIONÍSIO VANDERLEI COGO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00974/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/08/2026 às 13:52 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205846** (protocolo SID 26.423.790-4) em desfavor do CPF 676.***.***-20/**DIONÍSIO VANDERLEI COGO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 149359/2026

Portaria n° 12547/2026/OD-GOUT. Prot. 21.428.319-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Marcos Venicio Perao - CPF/CNPJ 015.***.***-51. Pirapó. Coordenadas UTM 7.455.004,00 N 417.824,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.95 m³/h 04:26 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Fé.

Protocolo 149061/2026

Portaria n° 12538/2026/OD-GOUT. Prot. 23.942.267-5. Captação superficial. Outorgado(s) ANTONIO BENEDITO FRANK BENEFICIAMENTO DE CEREAIS EIRELI - CPF/CNPJ 19.085.833/0001-20. Rio Almas. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.158.312,18 N 647.209,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos vegetais. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Contenda. Esta portaria revoga a portaria n° 580/2022.

Protocolo 149191/2026

Portaria n° 12528/2026/OD-GOUT. Prot. 25.315.177-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) DIRCEU GONÇALVES PADILHA - CPF/CNPJ 074.***.***-30. Córrego São Salvador. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.227.413,72 N 260.088,07 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 17.71 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

Protocolo 149192/2026

Portaria n° 12501/2026/OP-GOUT. Prot. 25.599.471-9. Captação superficial. Outorgado(s) Moacir José Alba - CPF/CNPJ 333.***.***-06. Córrego Miguel. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.446,75 N 203.938,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura não comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria n° 24771/2023/OP-GOUT.

Protocolo 149197/2026

Portaria n° 12531/2026/OD-GOUT. Prot. 26.688.259-9. Captação superficial. Outorgado(s) Arlindo Buchhorn - CPF/CNPJ 970.***.***-00. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.066,99 N 211.165,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 5.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria n° 12821/2025/OP-GOUT.

Protocolo 149203/2026

PARECER NEGATIVO n° 10206/2026/PN-GOUT. Protocolo 20.801.757-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Mandacaru. Coordenadas UTM 7.417.107,01 N 402.031,00 E. Município Maringá. Motivo: Não atendimento a metas progressivas.

Protocolo 149204/2026

Portaria n° 12552/2026/OD-GOUT. Prot. 22.263.574-8. Captação superficial. Outorgado(s) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CPF/CNPJ 78.402.252/0001-34. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.427.464,46 N 501.770,88 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 180.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jataizinho. Esta portaria revoga a portaria n° 451/2021.

Protocolo 149617/2026

PARECER NEGATIVO n° 10225/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.369.493-0. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de STANG E CIA LTDA - CPF/CNPJ 07.261.301/0001-18. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.284.821,76 N 271.950,02 E. Município Nova Aurora. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 149628/2026

Portaria n° 12546/2026/OP-GOUT. Prot. 26.609.982-7. Captação superficial. Outorgado(s) JOCINEI CARLOS ACKER - CPF/CNPJ 084.***.***-64. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.296.451,80 N 202.996,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

Protocolo 149674/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 964, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná - Estatuto do Servidor;

Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.648.953-8.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, com a finalidade de apurar os fatos que referenciam a ocorrência e indícios de irregularidade administrativa e funcional, do servidor Emir Bosa, por, em tese, infringir normas legais e regulamentares, no âmbito do IAT, a saber.

Servidor	CPF nº	Dispositivo violado	Penalidade Prevista
Emir Bosa	233.***.***-04	Lei nº 6.174/70, art. 279, VI e VII	Lei nº 6174/70, 293, II

Art. 2º Designar os agentes públicos Edinei das Chagas Lima CPF nº 275.***.***-15, Mailane Junkes Raizer da Cruz CPF nº 058.***.***-90 e Gustavo da Silva Mendes CPF nº 128.***.***-54, sob presidência do primeiro nominado, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 149067/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 988, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.127.434-5;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 331327 , protocolo nº 22.512.638-0 , em nome de GEA ANÁLISE DE RISCO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 06.307.791/0001-83 , município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 149159/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 946, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o disposto nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, quanto às atribuições do gestor e fiscal de contrato;
Considerando o contrato n.º 10345/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 619/2026, registrado no Compras.gov.br sob o nº 22/2026 cujo objeto consiste na aquisição de Motos Aquáticas com Reboque para apoio às atividades de Fiscalização Ambiental, atendendo as demandas do Instituto Água e Terra - IAT;
Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.714.567-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nilson Roberto Woellner, RG nº 4.xxx.776-x, para exercer a função de Gestor titular do Contrato mencionado, e o servidor Thiago Atsushi Takashina, RG n° 9.xxx.649-x, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar o servidor Venicio Borges da Silva, RG n°5.xxx.299-x, como Fiscal titular, e a servidora Joana Jaqueline Felix, RG n° 8.xxx.645-x, como Fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 149164/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 989, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.738.333-2 ;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 337425 , protocolo nº 23.159.162-1 , em nome de CLEIDE DOS SANTOS MARTINS, CPF XXX.391.119.-XX , município de São Mateus do Sul/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 149576/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MATHEUS ADALBERTO ROSADO COSTA**, a **Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A** nº **389948** com validade até **04/09/2029**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Localidade de Ponte Alta, s/n** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 149254/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PACAEMBU CIANORTE 463 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9421** com validade até **03/11/2036**, para **Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário** a ser implantada na **ROD BENTO FERNANDES DIAS - LOTE N°16 - AREA INSTITUCIONAL 02, QUADRA N°10** no município de **Cianorte**/PR.

Protocolo 148863/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389866** com validade até **04/11/2032**, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **Avenida Brasil, S/N** no município de **Matinhos**/PR.

Protocolo 149240/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELCIO HERCULANO**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389921** com validade até **04/11/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Linha Herculano/Lote Rural 97 - Parte 1 da Gleba 24-FB/Matrícula 24.819, S/N** no município de **Nova Esperança do Sudoeste**/PR.

Protocolo 149247/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMMA AGROFLORESTAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389993** com validade até **04/11/2030**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Miguel Losso, 105** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 149260/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MGB COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389995** com validade até **04/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **Avenida Maria Bettega, 98** no município de **Turvo**/PR.

Protocolo 149261/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, a Licença de Instalação - LI nº **389897** com validade até **04/11/2031**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **RUA DOMINGUES BERALDO SOB N 5/6-A1, S/N** no município de **Astorga**/PR.

Protocolo 149242/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº **389906** com validade até **04/11/2028**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Rua Vicente Nadal, 428** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 149243/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SOHOME LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **333403** com validade até **14/10/2030**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Rua José Carlos Pedroso, 858** no município de **Maringá**/PR.

Protocolo 149233/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AXS ENERGIA S/A**, a Licença de Operação - LO nº **389835** com validade até **04/11/2031**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Solar** instalada na **LOTE 6/6A02 SECCAO CENTRAL, 0** no município de **Colorado**/PR.

Protocolo 149238/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEONARDO PORTELA & CIA LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **389908** com validade até **04/11/2029**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **Rua Francisco Beltrão, s/n** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 149244/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HU - TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **274177** com validade até **15/07/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 8821** no município de **Maringá**/PR.

Protocolo 149234/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSPORTADORA EQUADOR LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **389713** com validade até **04/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 8821** no município de **Maringá**/PR.

Protocolo 149235/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MM COMERCIO DE PALLETS E EMBALAGENS LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **389930** com validade até **04/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** instalada na **Avenida Governador Roberto da Silveira, 3025** no município de **Apucarana**/PR.

Protocolo 149249/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROLANFLEX IND DE MANGUEIRAS LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **389966** com validade até **04/11/2028**, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** instalada na **Avenida Iguaçu, 1019** no município de **Rolândia**/PR.

Protocolo 149257/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LARYSSA SERPA OLIVEIRA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389917** com validade até **04/11/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 15.A, SN** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 149246/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SERGIO JONAS SCHULZ**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389952** com validade até **04/11/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LOTE RURAL NR 69-A, S/N** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 149256/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ABERTURA DE VIA URBANA - PORTO SÃO JOSÉ A PORTO EUCALIPTO**, a Licença Prévia - LP nº **44005** com validade até **03/11/2029**, para **Rodovias** a ser implantada na **PROXIMIDADES DA APP DO RIO PARANÁ** no município de **São Pedro do Paraná**/PR.

Protocolo 148865/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLINICA MÉDICA PELISER & SANTOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **389861** com validade até **04/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Avendia Tancredo Neves, 178** no município de **Boa Vista da Aparecida**/PR.

Protocolo 149239/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRAM LOTEADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **389978** com validade até **04/11/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Avenida Americo Belay, 3.324** no município de **Maringá**/PR.

Protocolo 149258/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **387603** com validade até **04/11/2032**, para **Comércio e Serviço - Administração pública em geral** instalada na **Rua Araribóia esquina com Pedro Ramires de Mello - Lote n° 02, 271** no município de **Pato Branco**/PR.

Protocolo 149231/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELISEU FERREIRA DE ANDRADE**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **389914** com validade até **04/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Rua João Batista França e Silva, 2000** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 149245/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AA - ENCERRAMENTO DO PROJETO BARRA BONITA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65645** com validade até **03/11/2027**, para **Encerramento de Atividade** a ser implantada na **RODOVIA PR 466, KM 147.** no município de **Pitanga**/PR.

Protocolo 148860/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65648** com validade até **04/11/2028**, para **Capina química** a ser implantada na no município de **Morretes**/PR.

Protocolo 148861/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IBERKRAFT - INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65649** com validade até **04/11/2028**, para **Fabricação de papel e papelão** a ser implantada na **RUA MARIO VIRMOND, S/N** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 148862/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SOCIEDADE ROYAL TENNIS RESIDENCE & RESORT**, a Autorização Ambiental - AA nº **65646** com validade até **03/11/2028**, para **Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário** a ser implantada na no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 148866/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA TRIPOLONI LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65647** com validade até **03/11/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **Irati**/PR.

Protocolo 148867/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **389751-R2** com validade até **04/11/2031**, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **Estrada Caraná, s/n** no município de **Marialva**/PR.

Protocolo 149237/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO PALMEIRA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389504-R2** com validade até **04/11/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua Conceição, 1245** no município de **Palmeira**/PR.

Protocolo 149232/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VIDA AGROSCIENCE COMERCIO DE SEMENTES E ADUBOS - EIRELI**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389739-R1** com validade até **04/11/2031**, para **Industrial - Ind. química** instalada na **AVENIDA DOS IPES, 380** no município de **Iguaraçu**/PR.

Protocolo 149236/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FAQUINELLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA-ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **330384-R3** com validade até **12/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **Rua Tibagi, 395** no município de **Pranchita**/PR.

Protocolo 149241/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389925-R1** com validade até **04/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Rua Olindo Justus, 2899** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 149248/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BNB 2 COMBUSTÍVEIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **292249-R3** com validade até **27/03/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua Pitanga, 331** no município de **Campo Mourão**/PR.

Protocolo 149251/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO TN LTDA - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389945-R2** com validade até **04/11/2031**, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 250** no município de **Maringá**/PR.

Protocolo 149252/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DARCI CARLOS LANG**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **389939** com validade até **04/11/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Lote Rural N°43, do 26° Perímetro da Fazenda Britânia, -** no município de **Marechal Cândido Rondon**/PR.

Protocolo 149250/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BNB 3 COMBUSTÍVEIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **334661-R3** com validade até **30/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua São Paulo, 2074** no município de **Campo Mourão**/PR.

Protocolo 149253/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROPECUARIA ESTANCIA TRES MINAS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389951-R1** com validade até **04/11/2030**, para **Agropecuária - Bovinocultura de corte** instalada na **Estância Três Minas, S/N** no município de **Rolândia**/PR.

Protocolo 149255/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

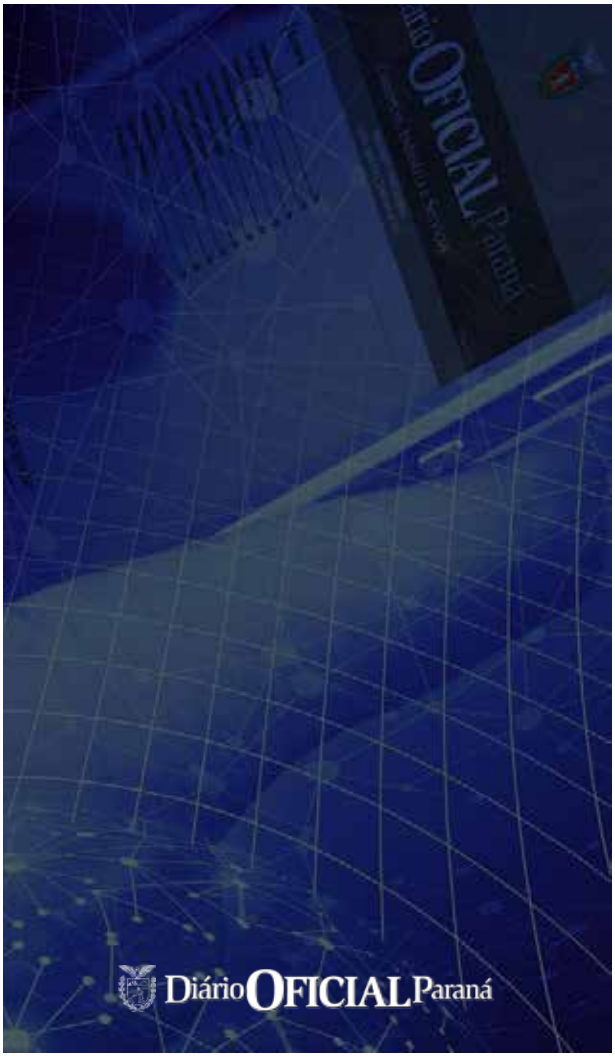
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AP WINNER IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389979-R2** com validade até **04/11/2030**, para **Industrial - Ind. química** instalada na **Rua Jumbo, 86** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 149259/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JUAREZ PAULO PIERI**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390004** com validade até **04/11/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Linha Gaúcha, s/n** no município de **Capanema**/PR.

Protocolo 149262/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

ERRATA

Protocolo n.º 26.690.161-5

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo numerado em epígrafe, resolve RETIFICAR o Extrato - Termos Aditivos aos Termos de Colaboração celebrados com as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs e coirmãs, que tem por objeto a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.255, de 23 de outubro de 2026, excluindo da lista constante no seu Anexo o seguinte Termo de Colaboração:

N.º	Ordem Aditivo	Termo	CNPJ	NRE	Município	Mantenedora	Escola	Protocolo
19	6.º	202300030	72.106.289/0001-39	Área Metropolitana Norte	Itaperuçu	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itaperuçu	Escola Lição de Vida - EI E EF, na modalidade Educação Especial	26.704.566-6

Curitiba, 4 de novembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 149125/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA N° 292/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos abaixo relacionados, na parte que designou os servidores, para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência, as suas lotações de origem:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
155.XXX.XXX-08	MARIA CLEUNICE DE RAMOS	1	QPM	FOZ DO JORDAO	FOZ DO JORDAO - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	G0003522-05/04/2022 a partir de 14/10/2026

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147620/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5349/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
074.XXX.XXX-38	ALEXANDRE OSMAR ORTOLAN	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0493925-03/09/2025 a partir de 19/10/2026
708.XXX.XXX-53	ANGELA MARIA ZORZO	5	S100	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0205726-06/05/2026 a partir de 21/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

031.XXX.XXX-32	BRUNO TEIXEIRA WENDLING	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 22/10/2026
575.XXX.XXX-87	CLEDIMARA LONARDONI	97	S100	MARINGA	TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	R0535026-26/10/2026 a partir de 26/10/2026
575.XXX.XXX-87	CLEDIMARA LONARDONI	97	S100	MARINGA	TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	R0379826-04/08/2026 a partir de 26/10/2026
575.XXX.XXX-87	CLEDIMARA LONARDONI	97	S100	MARINGA	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	R0535026-26/10/2026 a partir de 26/10/2026
737.XXX.XXX-72	CLEUSA REGINA FERREIRA DA LUZ	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	R0540425-26/09/2025 a partir de 22/10/2026
026.XXX.XXX-07	DANIELI DALMOLIN CAMILO	3	S100	JUSSARA	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0444626-04/09/2026 a partir de 20/09/2026
055.XXX.XXX-81	ELIANE HAITO PORTES	92	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FORMADORES MU-NICIPIOS-NCPM	20	R0493925-03/09/2025 a partir de 19/10/2026
032.XXX.XXX-18	FERNANDA VEDANA RICHTHCIK	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	R0572525-09/10/2025 a partir de 19/10/2026
112.XXX.XXX-78	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	3	S100	ARAUCARIA	FAZENDA VELHA, C E-E F M P	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0535026-26/10/2026 a partir de 20/10/2026
478.XXX.XXX-53	GIUZA APARECIDA FERRARI GABRIEL	1	S100	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0241926-25/05/2026 a partir de 14/10/2026
038.XXX.XXX-50	JOSE AUGUSTO HARTMANN	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	R0384126-05/08/2026 a partir de 15/10/2026
007.XXX.XXX-23	JULIA DA SILVA MATOS	1	S100	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	COMPLEMENTACAO	20	R0503326-09/10/2026 a partir de 24/09/2026
048.XXX.XXX-69	JULIANA BATISTA	6	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	RIO BRANCO, C E-EF ETI EM N P	DIRETOR	20	R0384126-05/08/2026 a partir de 03/11/2026
059.XXX.XXX-02	LOUISE CRISTINA VIEIRA FAUTH	3	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	R0044726-02/02/2026 a partir de 01/10/2026
752.XXX.XXX-20	LUCIANA ROSARIO DE SOUZA HREISEMNOU	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPEB/ CC M	TEC PEDAGOGICO	20	R0514623-04/08/2023 a partir de 19/10/2026
871.XXX.XXX-04	LUIS HENRIQUE RIBAS	1	S100	LAPA	CEEPA PROF JOSE LUIZ DE CASTRO	PROF COORD DA UDP-PECUARIA	20	R0102126-02/03/2026 a partir de 13/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

085.XXX.XXX-66	MARLON LUIZ DAL PASQUALE JUNIOR	5	S100	CAMPO MOURAO	CEEP AGRIC DE C MOURAO DEP DARCY DEITOS	COORD DE AREA	4	R0048026-03/02/2026 a partir de 26/10/2026
085.XXX.XXX-66	MARLON LUIZ DAL PASQUALE JUNIOR	5	S100	CAMPO MOURAO	CEEP AGRIC DE C MOURAO DEP DARCY DEITOS	COORD DE AREA	4	R0048026-03/02/2026 a partir de 26/10/2026
983.XXX.XXX-91	MARTA RODRIGUES DE ABREU	3	S100	CLEVELANDIA	ABILIO CARNEIRO, C E-EFMNP	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0094626-25/02/2026 a partir de 19/10/2026
499.XXX.XXX-20	MYRIAM SCHOLZ DE ANDRADE	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/AT	TEC PEDAGOGICO	20	R0191726-27/04/2026 a partir de 15/10/2026
047.XXX.XXX-70	PRISCILA LIMA BARBOZA	1	S100	FAZENDA RIO GRANDE	ANITA CANET, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0140626-26/03/2026 a partir de 30/10/2026
161.XXX.XXX-10	ROMULO DE AZEVEDO FERNANDES	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0535026-26/10/2026 a partir de 20/10/2026
630.XXX.XXX-00	SEBASTIAO LOPES VIEIRA	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	HERBERT DE SOUZA, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0052026-04/02/2026 a partir de 21/10/2026
655.XXX.XXX-72	VANILZA JOSEFI	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0296526-24/06/2026 a partir de 22/10/2026
667.XXX.XXX-53	VERA LUCIA LOPES DOS SANTOS	4	S100	PALMITAL	JOAO C DA COSTA, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0191726-27/04/2026 a partir de 15/10/2026
900.XXX.XXX-91	WAGNER APARECIDO COELHO	2	S100	SABAUDIA	SABAUDIA, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	P0007915-10/03/2015 a partir de 11/08/2026

Curitiba, 26 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147621/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5350/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
074.XXX.XXX-38	ALEXANDRE OSMAR ORTOLAN	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	A partir de 19/10/2026
073.XXX.XXX-38	ANDRE LUIZ DALLABRIDA	3	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 19/10/2026
031.XXX.XXX-32	BRUNO TEIXEIRA WENDLING	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EDIFICACOES	20	A partir de 22/10/2026
007.XXX.XXX-84	CLAUDINEIA FATIMA DA ROCHA ABONDANCIA	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	COLONIA MURICI, C E DA-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 22/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

575.XXX.XXX-87	CLEDIMARA LONARDONI	97	S100	MARINGA	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 26/10/2026
575.XXX.XXX-87	CLEDIMARA LONARDONI	97	S100	MARINGA	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 26/10/2026
575.XXX.XXX-87	CLEDIMARA LONARDONI	97	S100	MARINGA	TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 26/10/2026
737.XXX.XXX-72	CLEUSA REGINA FERREIRA DA LUZ	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 22/10/2026
418.XXX.XXX-32	DEBORA FERNANDES MEDEIROS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 14/10/2026
007.XXX.XXX-16	DEISY BERTONCELLO	1	S100	DOIS VIZINHOS	VINICIUS DE MORAES, C E- C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 21/10/2026
905.XXX.XXX-49	DULCINEIA DE CASSIA FERRARI DA SILVA	2	S100	INAJA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M ETI	DIRETOR	20	A partir de 24/08/2026
016.XXX.XXX-17	ELAINE CRISTINA DA CRUZ	1	S100	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 16/10/2026
000.XXX.XXX-65	ELESAVETA HOMENHIUK	1	S100	CRUZ MACHADO	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 27/10/2026
055.XXX.XXX-81	ELIANE HAITO PORTES	92	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EMBAIXADOR DE INGLES	20	A partir de 19/10/2026
053.XXX.XXX-86	FERNANDA CRISTINA COUTO	3	SACH	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 26/10/2026
045.XXX.XXX-07	FERNANDA ROCHA PIZZA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPEB/ CP E	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 22/10/2026
032.XXX.XXX-18	FERNANDA VEDANA RICHTHCIK	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 19/10/2026
112.XXX.XXX-78	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	3	S100	ARAUCARIA	FAZENDA VELHA, C E-E F M P	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 20/10/2026
112.XXX.XXX-78	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	3	S100	ARAUCARIA	FAZENDA VELHA, C E-E F M P	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 09/10/2026
478.XXX.XXX-53	GIUZA APARECIDA FERRARI GABRIEL	1	S100	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	ORIENTADOR PEDAG DE INTERNATO	20	A partir de 14/10/2026
662.XXX.XXX-49	JOANITA PEREIRA DE SOUZA	4	S100	FOZ DO IGUACU	COSTA E SILVA, C E C-M PRES-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 19/10/2026
038.XXX.XXX-50	JOSE AUGUSTO HARTMANN	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/ CDI DH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 15/10/2026
048.XXX.XXX-69	JULIANA BATISTA	6	SACH	JACAREZINHO	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	EMBAIXADOR DE INGLES	20	A partir de 03/11/2026
069.XXX.XXX-10	KEYTI ALYNE FRANCISCO DE SOUZA	3	S100	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	COORD DE CURSO	5	A partir de 01/10/2026
059.XXX.XXX-02	LOUISE CRISTINA VIEIRA FAUTH	3	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/PPP	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/10/2026
752.XXX.XXX-20	LUCIANA ROSARIO DE SOUZA HREISEMNOU	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/CH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 19/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

871.XXX.XXX-04	LUIS HENRIQUE RIBAS	1	S100	LAPA	CEEPA PROF JOSE LUIZ DE CASTRO	PROF COORD DA UDP-PECUARIA	20	A partir de 13/10/2026
014.XXX.XXX-09	PAULO JOSE BUCH	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 14/10/2026
017.XXX.XXX-16	PRISCILA TIMOTEO ROLIM	90	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 14/10/2026
161.XXX.XXX-10	ROMULO DE AZEVEDO FERNANDES	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 14/10/2026
015.XXX.XXX-85	ROSANE DO ROCIO SIZANOSKI WALTRICK	1	S100	PINHAIS	ARNALDO F BUSATO,C E DEP-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 01/10/2026
630.XXX.XXX-00	SEBASTIAO LOPES VIEIRA	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	HERBERT DE SOUZA, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 21/10/2026
038.XXX.XXX-60	VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	1	S100	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	JERONIMO ONUMA, C E PE-EF M N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 19/10/2026
655.XXX.XXX-72	VANILZA JOSEFI	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 22/10/2026

Curitiba, 26 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147622/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5351/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
031.XXX.XXX-33	ANA CRISTINA ALMEIDA FIGUEIROA	1	S100	PONTA GROSSA	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0354126-24/07/2026 a partir de 23/10/2026

Curitiba, 26 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147623/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5352/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
031.XXX.XXX-33	ANA CRISTINA ALMEIDA FIGUEIROA	1	S100	PONTA GROSSA	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	23/10/2026-17/11/2026
070.XXX.XXX-43	ANA MARIELI DOS SANTOS LUEDKE	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	14/10/2026-02/11/2026
044.XXX.XXX-61	CRISTINA BROIETTI	1	S100	MARINGA	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	21/09/2026-16/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

026.XXX.XXX-07	DANIELI DALMOLIN CAMILO	3	S100	JUSSARA	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS	DIRETOR	20	20/09/2026-17/01/2027
757.XXX.XXX-20	DORACI MARILENE GRELLMANN CARDOSO	1	S100	IRATI	JOAO DE M PESSOA, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	22/10/2026-03/11/2026
017.XXX.XXX-41	EDICLEIA DE FATIMA MUCHINSKI	1	S100	CAMPINA GRANDE DO SUL	JOAO MARIA DE BARROS, C E PREF-EF M N PR	EQUIPE PEDAGOGICA	20	01/10/2026-15/10/2026
396.XXX.XXX-04	ELZA SIMOES BALTAZAR	1	S100	MARINGA	VITAL BRASIL, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	09/10/2026-18/10/2026
531.XXX.XXX-34	IVONE APARECIDA GOMES OLIVEIRA	97	S100	LONDRINA	RINA M D J FRANCOVIG, CE PROFA-EF ETI EM	EQUIPE PEDAGOGICA	20	03/09/2026-16/09/2026
007.XXX.XXX-23	JULIA DA SILVA MATOS	1	S100	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	19/10/2026-01/11/2026
519.XXX.XXX-49	LAUGENICE APARECIDA GERBER	1	S100	RIO NEGRO	INACIO SCHELBAUER, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	03/10/2026-21/10/2026
519.XXX.XXX-49	LAUGENICE APARECIDA GERBER	1	S100	RIO NEGRO	INACIO SCHELBAUER, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	22/10/2026-20/12/2026
559.XXX.XXX-91	LIGIA MOREIRA DE CARVALHO	2	S100	MARINGA	MARCO A PIMENTA, C E C-M-EFMP	EQUIPE PEDAGOGICA	20	14/10/2026-12/11/2026
900.XXX.XXX-49	LILIANE REGINA WESTERBERG	90	S100	PRUDENTOPOLIS	CRISTOFORO MYSKIV, C E PE-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	20/10/2026-23/10/2026
034.XXX.XXX-94	MARCIA APARECIDA FRACARO KICHE	1	S100	CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPOS SALES, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	13/10/2026-06/11/2026
277.XXX.XXX-68	MARTA GOMES DE SOUSA	1	S100	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M ETI P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	24/09/2026-22/11/2026
105.XXX.XXX-00	ROSELI MOREIRA TOSI	2	S100	CIANORTE	PRIMO MANFRINATO, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	05/10/2026-31/12/2026
639.XXX.XXX-15	VERA LUCIA MARTINS ORTOLAN	1	S100	PONTA GROSSA	JESUS DIVINO OPERARIO, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	16/10/2026-14/11/2026

Curitiba, 26 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147624/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5353/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
708.XXX.XXX-53	ANGELA MARIA ZORZO	5	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0206026-06/05/2026 a partir de 21/10/2026
836.XXX.XXX-72	ANTONIO CARLOS COSTA	1	QFEB	QUARTO CENTENARIO	IV CENTENARIO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0326423-25/05/2023 a partir de 01/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

836.XXX.XXX-72	ANTONIO CARLOS COSTA	1	QFEB	QUARTO CENTENARIO	IV CENTENARIO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0326423-25/05/2023 a partir de 01/10/2026
031.XXX.XXX-32	BRUNO TEIXEIRA WENDLING	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0029026-27/01/2026 a partir de 22/10/2026
037.XXX.XXX-93	CLAUDEMIR LAURINDO	54	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0202426-04/05/2026 a partir de 21/10/2026
972.XXX.XXX-15	CLESSI COLONETTI	1	QFEB	DOIS VIZINHOS	LINHA CONRADO, E E C-E F	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0195726-28/04/2026 a partir de 19/10/2026
972.XXX.XXX-15	CLESSI COLONETTI	1	QFEB	DOIS VIZINHOS	LINHA CONRADO, E E C-E F	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0195726-28/04/2026 a partir de 19/10/2026
032.XXX.XXX-40	DANIELE DE CASSIA AMADEU RICIERI	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0090421-04/03/2021 a partir de 22/10/2026
032.XXX.XXX-40	DANIELE DE CASSIA AMADEU RICIERI	97	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0090421-04/03/2021 a partir de 22/10/2026
631.XXX.XXX-00	DULCINEIA DE SOUZA OLIVEIRA	1	QFEB	LONDRINA	MARGARIDA B LISBOA, C E C-M PROFA-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 16/10/2026
722.XXX.XXX-04	ELIANE APARECIDA GONCALVES MENDES DE FREITAS	1	QPM	JAPURA	RUI BARBOSA, C E C-M -EFMP	DIRETOR AUXILIAR	20	R0384426-05/08/2026 a partir de 30/09/2026
444.XXX.XXX-87	ELIZABETH DUBAS LASKOSKI	1	CCSV	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0484024-01/08/2024 a partir de 22/10/2026
444.XXX.XXX-87	ELIZABETH DUBAS LASKOSKI	1	CCSV	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0484024-01/08/2024 a partir de 22/10/2026
589.XXX.XXX-15	IRONY CELLA	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	R0206026-06/05/2026 a partir de 21/10/2026
589.XXX.XXX-15	IRONY CELLA	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	R0206026-06/05/2026 a partir de 21/10/2026
607.XXX.XXX-04	JOSE AMILTON DA SILVA CARRARO	2	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M ETI P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0055625-06/02/2025 a partir de 05/10/2026
607.XXX.XXX-04	JOSE AMILTON DA SILVA CARRARO	3	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M ETI P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0055625-06/02/2025 a partir de 05/10/2026
048.XXX.XXX-69	JULIANA BATISTA	6	QPM	SANTO ANTONIO DA PLATINA	RIO BRANCO, C E-EF ETI EM N P	DIRETOR	20	R0384426-05/08/2026 a partir de 03/11/2026
064.XXX.XXX-21	LARISSA GONZAGA KAMAURA	1	QPM	IBIPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0164426-07/04/2026 a partir de 19/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

939.XXX.XXX-72	SOLANGE SILVA DO AMARAL	1	QPM	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0296926-24/06/2026 a partir de 14/10/2026
023.XXX.XXX-47	TAYSA CRISTINA BEDAK JUNKES	1	QPM	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 16/10/2026
023.XXX.XXX-47	TAYSA CRISTINA BEDAK JUNKES	1	QPM	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 16/10/2026
873.XXX.XXX-72	ZULEIKA DE SOUZA TRINDADE DE CARVALHO DOS SANTOS	88	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0166824-26/03/2024 a partir de 22/10/2026
873.XXX.XXX-72	ZULEIKA DE SOUZA TRINDADE DE CARVALHO DOS SANTOS	89	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0166824-26/03/2024 a partir de 22/10/2026

Curitiba, 26 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147625/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5354/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
016.XXX.XXX-17	ELAINE CRISTINA DA CRUZ	1	QPM	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 16/10/2026
038.XXX.XXX-40	HILDA APARECIDA DA ROSA	1	QPM	CASTRO	AMELIA M BARRETO VAZ, CE PROF-EFM ETI P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 14/10/2026
076.XXX.XXX-40	KERON LEE SILVA VARELA	6	QPM	SAO MIGUEL DO IGUACU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROFI	DIRETOR AUXILIAR	10	A partir de 14/10/2026
024.XXX.XXX-00	LUCIANA ZARACHINSKI DE OLIVEIRA	2	QFEB	QUARTO CENTENARIO	IV CENTENARIO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/10/2026
024.XXX.XXX-00	LUCIANA ZARACHINSKI DE OLIVEIRA	2	QFEB	QUARTO CENTENARIO	IV CENTENARIO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/10/2026
027.XXX.XXX-30	PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR	1	QPM	SANTO ANTONIO DA PLATINA	RIO BRANCO, C E-EF ETI EM N P	DIRETOR	20	A partir de 03/11/2026
027.XXX.XXX-30	PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR	97	QPM	SANTO ANTONIO DA PLATINA	RIO BRANCO, C E-EF ETI EM N P	DIRETOR	20	A partir de 03/11/2026
063.XXX.XXX-52	RITA DA SILVA OLIVEIRA	1	QFEB	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA, C E C-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 09/10/2026
063.XXX.XXX-52	RITA DA SILVA OLIVEIRA	1	QFEB	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA, C E C-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 09/10/2026

Curitiba, 26 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147626/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5355/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
029.XXX.XXX-58	DANIELLE APARECIDA GATTO	1	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M ETI P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0444926-04/09/2026 a partir de 05/10/2026
029.XXX.XXX-58	DANIELLE APARECIDA GATTO	1	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M ETI P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0444926-04/09/2026 a partir de 05/10/2026

Curitiba, 26 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147627/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5356/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
097.XXX.XXX-28	ANA KAROLINE MACHADO	1	QPM	PORTO BARREIRO	GABRIELA MISTRAL, C E-EF M ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	22/10/2026-29/01/2027
026.XXX.XXX-07	DANIELI DALMOLIN CAMILO	3	QPM	JUSSARA	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS	DIRETOR	20	20/09/2026-17/01/2027
653.XXX.XXX-15	EGUINAURA DA SILVA MORAIS LANGRAFE	1	REPR	BANDEIRANTES	NOSSA SRA DA CANDELARIA,C E DO C-EF M	DIRETOR	20	21/09/2026-15/10/2026
653.XXX.XXX-15	EGUINAURA DA SILVA MORAIS LANGRAFE	1	REPR	BANDEIRANTES	NOSSA SRA DA CANDELARIA,C E DO C-EF M	DIRETOR	20	21/09/2026-15/10/2026
722.XXX.XXX-04	ELIANE APARECIDA GONCALVES MENDES DE FREITAS	1	QPM	JAPURA	RUI BARBOSA, C E C-M -EFMP	DIRETOR	20	30/09/2026-29/10/2026
722.XXX.XXX-04	ELIANE APARECIDA GONCALVES MENDES DE FREITAS	1	QPM	JAPURA	RUI BARBOSA, C E C-M -EFMP	DIRETOR	20	30/09/2026-29/10/2026
729.XXX.XXX-20	SIRLEI SCHELESKI DO AMARAL	1	QFEB	FOZ DO JORDAO	SEGREDO, C E DE-E F M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	08/10/2026-31/03/2027
729.XXX.XXX-20	SIRLEI SCHELESKI DO AMARAL	1	QFEB	FOZ DO JORDAO	SEGREDO, C E DE-E F M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	08/10/2026-31/03/2027

Curitiba, 26 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147628/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5375/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
231.XXX.XXX-00	AIRTON MARIA DE CAMPOS	93	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	SUPORTE TECNICO	3	R0094626-25/02/2026 a partir de 11/01/2027
231.XXX.XXX-00	AIRTON MARIA DE CAMPOS	93	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE CURSO	5	R0363126-29/07/2026 a partir de 11/01/2027
231.XXX.XXX-00	AIRTON MARIA DE CAMPOS	93	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE ESTAGIO	2	R0363126-29/07/2026 a partir de 11/01/2027
231.XXX.XXX-00	AIRTON MARIA DE CAMPOS	93	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	R0414026-25/08/2026 a partir de 11/01/2027
498.XXX.XXX-04	CLOTILDES ROCHA BORDIGNON	88	S100	PALMAS	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-E F M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0052026-04/02/2026 a partir de 15/02/2027
962.XXX.XXX-00	GILMARA JOSLIN CARDOSO RIBEIRO	1	S100	CURITIBA	PEQUENO COTOLENGO, E-EI EF MOD ED ESP	COORD PEDAGO-GICO-TEC ESC CONV	20	R0255220-09/07/2020 a partir de 21/09/2026
547.XXX.XXX-87	MARIALVA DE OLIVEIRA PEREIRA	89	S100	ALTAMIRA DO PARANA	ALTAMIRA DO PARANA, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0036126-29/01/2026 a partir de 24/10/2026
035.XXX.XXX-80	SIMARA DANIEL KOCH	55	S100	UNIAO DA VITORIA	PEDRO STELMACHUK, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0191726-27/04/2026 a partir de 21/10/2026
444.XXX.XXX-87	TANIA DO ROCIO RABIJ	52	SACH	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0418326-27/08/2026 a partir de 25/08/2026

Curitiba, 27 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147629/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5376/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
069.XXX.XXX-42	CAMILA BAIROS MACHADO	2	S100	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 27/10/2026
035.XXX.XXX-80	SIMARA DANIEL KOCH	55	S100	UNIAO DA VITORIA	PEDRO STELMACHUK, C E-EF M	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	20	A partir de 21/10/2026

Curitiba, 27 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147630/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO Nº 5377/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
031.XXX.XXX-33	ANA CRISTINA ALMEIDA FIGUEIROA	1	S100	PONTA GROSSA	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0535226-26/10/2026 a partir de 27/10/2026

Curitiba, 27 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147631/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO Nº 5378/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
374.XXX.XXX-49	ELZA DO CARMO HANSEM	2	S100	RIBEIRAO DO PINHAL	HERMINIA LUPION, C E-EF ETI EM N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	15/10/2026-28/10/2026
019.XXX.XXX-47	IVONE MEZNEK LEMOS	1	S100	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	21/10/2026-04/11/2026
944.XXX.XXX-91	ROSINEIA SARAGOZA COSTA SILVA	1	S100	VERA CRUZ DO OESTE	VITAL BRASIL, C E-EF M N	DIRETOR	20	10/10/2026-04/02/2027
944.XXX.XXX-91	ROSINEIA SARAGOZA COSTA SILVA	1	S100	VERA CRUZ DO OESTE	VITAL BRASIL, C E-EF M N	DIRETOR	20	05/02/2027-31/03/2027

Curitiba, 27 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147632/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO Nº 5379/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
020.XXX.XXX-97	HELENA MARIA DE FREITAS	1	QFEB	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0425724-04/07/2024 a partir de 03/11/2026
020.XXX.XXX-97	HELENA MARIA DE FREITAS	1	QFEB	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0425724-04/07/2024 a partir de 03/11/2026

Curitiba, 27 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147633/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5380/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
069.XXX.XXX-42	CAMILA BAIROS MACHADO	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 27/10/2026
024.XXX.XXX-09	MANOEL MESSIAS RODOLFO	96	QFEB	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 03/11/2026
024.XXX.XXX-09	MANOEL MESSIAS RODOLFO	96	QFEB	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 03/11/2026

Curitiba, 27 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147634/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5381/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
944.XXX.XXX-91	ROSINEIA SARAGOZA COSTA SILVA	1	QPM	VERA CRUZ DO OESTE	VITAL BRASIL, C E-EF M N	DIRETOR	20	10/10/2026-04/02/2027
944.XXX.XXX-91	ROSINEIA SARAGOZA COSTA SILVA	1	QPM	VERA CRUZ DO OESTE	VITAL BRASIL, C E-EF M N	DIRETOR	20	05/02/2027-31/03/2027
883.XXX.XXX-04	VERA LUCIA VIDOTTI NUNES	3	QFEB	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	13/10/2026-09/11/2026
883.XXX.XXX-04	VERA LUCIA VIDOTTI NUNES	3	QFEB	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	13/10/2026-09/11/2026

Curitiba, 27 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147635/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5407/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
110.XXX.XXX-59	ELIANE DE CASSIA SPIRANDELLI GOMES	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CPE P	TEC PEDAGOGICO	20	R0241926-25/05/2026 a partir de 10/10/2026
022.XXX.XXX-26	ELIANE ELY LAPA DA SILVA	1	S100	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	1	R0411324-01/07/2024 a partir de 14/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

867.XXX.XXX-04	ELIANI BARBIERI	1	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M ETI	PROF DA LEI 15308/06	3	P0007915-10/03/2015 a partir de 07/10/2026
029.XXX.XXX-92	FERNANDA BRUGNARA FELIX	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DE R E C U R S O S HUMANOS	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 22/10/2026
515.XXX.XXX-04	IVANIR BRAZ LEVANDOWSKI GOMES	90	S100	PONTA GROSSA	REGENTE FEIJO, C E-EMP	PROF DA LEI 15308/06	1	R0019324-11/01/2024 a partir de 14/10/2026
033.XXX.XXX-92	LIGIA LOUISE NISHIMURA DE LIMA BENOSKI	1	S100	PATO BRANCO	AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF M PROFIS	COMPLEMENTACAO	20	R0503326-09/10/2026 a partir de 22/09/2026
487.XXX.XXX-91	LUCIA TEREZA AQUARONI GENTILIN	21	S100	MANDAGUACU	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M P N	COORD DE CURSO	5	R0250526-27/05/2026 a partir de 10/10/2026
487.XXX.XXX-91	LUCIA TEREZA AQUARONI GENTILIN	21	S100	MANDAGUACU	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M P N	COORD DE CURSO	5	R0250526-27/05/2026 a partir de 10/10/2026
487.XXX.XXX-91	LUCIA TEREZA AQUARONI GENTILIN	21	S100	MANDAGUACU	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M P N	SUPORTE TECNICO	3	R0250526-27/05/2026 a partir de 10/10/2026
487.XXX.XXX-91	LUCIA TEREZA AQUARONI GENTILIN	21	S100	MANDAGUACU	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M P N	SUPORTE TECNICO	3	R0250526-27/05/2026 a partir de 10/10/2026
487.XXX.XXX-91	LUCIA TEREZA AQUARONI GENTILIN	21	S100	MANDAGUACU	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M P N	SUPORTE TECNICO	3	R0250526-27/05/2026 a partir de 10/10/2026
716.XXX.XXX-68	LUCIANE DO ROCIO DOS SANTOS DE SOUZA	2	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 10/10/2026
555.XXX.XXX-34	MARIA ORIZA RODRIGUES DOS SANTOS	99	S100	MARINGA	APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0107626-04/03/2026 a partir de 27/10/2026
515.XXX.XXX-00	MIRIAM GORETTI STINGELIN NEPOMOCENO	1	SACH	CURITIBA	SEED/DTI/DETEC/ CGPC	TEC PEDAGOGICO	20	R0615124-25/09/2024 a partir de 10/10/2026
395.XXX.XXX-15	PAULO SERGIO SCHEMBERGER	1	S100	PONTA GROSSA	KENNEDY, C E PRES-EFMPN	PROF DA LEI 15308/06	7	R0386225-11/07/2025 a partir de 10/10/2026
004.XXX.XXX-94	SILVIA LETICIA RIBEIRO DE SOUZA BARROS	1	S100	CASCAVEL	OLIVO FRACARO, C E C-M-E F M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0130325-11/03/2025 a partir de 10/10/2026
056.XXX.XXX-62	SUELEN BALERO DE PAULA PETROLI	2	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0498426-07/10/2026 a partir de 22/10/2026
364.XXX.XXX-15	WANE GALVAO MOTA ROMERO	89	S100	LONDRINA	INST ED EST DE LONDRINA -EF ETI EM N P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0036126-29/01/2026 a partir de 07/10/2026

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147636/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5408/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
007.XXX.XXX-16	DEISY BERTONCELLO	1	S100	DOIS VIZINHOS	VINICIUS DE MORAES, C E-C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 21/10/2026
555.XXX.XXX-34	MARIA ORIZA RODRIGUES DOS SANTOS	99	S100	MARINGA	APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	A partir de 27/10/2026

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147637/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5409/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
334.XXX.XXX-06	BELONI PAROLIN BORDIGNON	2	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0426526-01/09/2026 a partir de 14/10/2026
050.XXX.XXX-25	PATRICIA ANDREIA MUNIZ	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0426526-01/09/2026 a partir de 14/10/2026

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147638/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5410/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
396.XXX.XXX-04	ELZA SIMOES BALTAZAR	1	S100	MARINGA	VITAL BRASIL, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	19/10/2026-02/11/2026
029.XXX.XXX-92	FERNANDA BRUGNARA FELIX	1	S100	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	22/10/2026-20/11/2026
033.XXX.XXX-92	LIGIA LOUISE NISHIMURA DE LIMA BENOSKI	1	S100	PATO BRANCO	AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	22/09/2026-17/12/2026
437.XXX.XXX-34	LUIZA LUCI RIBEIRO DE JESUS	2	S100	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	26/10/2026-30/10/2026
944.XXX.XXX-91	ROSINEIA SARAGOZA COSTA SILVA	1	S100	VERA CRUZ DO OESTE	VITAL BRASIL, C E-EF M N	DIRETOR	20	01/04/2027-05/04/2027

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147639/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5411/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
603.XXX.XXX-87	ELAINE DULCE BUDEL	1	QFEB	PLANALTO	JOAO ZACCO PARANA, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0367826-31/07/2026 a partir de 03/11/2026
603.XXX.XXX-87	ELAINE DULCE BUDEL	1	QFEB	PLANALTO	JOAO ZACCO PARANA, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0367826-31/07/2026 a partir de 03/11/2026
507.XXX.XXX-53	MIGUEL TADEU MARTINS BORBA	1	QFEB	NOVA FATIMA	ADELAIDE GLASER ROSS, C E-EM PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0065712-28/06/2012 a partir de 14/10/2026
507.XXX.XXX-53	MIGUEL TADEU MARTINS BORBA	1	QFEB	NOVA FATIMA	ADELAIDE GLASER ROSS, C E-EM PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0166824-26/03/2024 a partir de 14/10/2026
004.XXX.XXX-94	SILVIA LETICIA RIBEIRO DE SOUZA BARROS	1	QPM	CASCAVEL	OLIVO FRACARO, C E C-M-E F M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 10/10/2026

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147640/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5412/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
029.XXX.XXX-58	DANIELLE APARECIDA GATTO	1	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M ETI P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 05/10/2026
029.XXX.XXX-58	DANIELLE APARECIDA GATTO	1	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M ETI P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 05/10/2026
049.XXX.XXX-17	DANIELY SALAPATA GRIEBLER	98	QFEB	PLANALTO	JOAO ZACCO PARANA, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 03/11/2026
049.XXX.XXX-17	DANIELY SALAPATA GRIEBLER	98	QFEB	PLANALTO	JOAO ZACCO PARANA, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 03/11/2026

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147641/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5413/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
029.XXX.XXX-92	FERNANDA BRUGNARA FELIX	1	QPM	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	22/10/2026-20/11/2026
944.XXX.XXX-91	ROSINEIA SARAGOZA COSTA SILVA	1	QPM	VERA CRUZ DO OESTE	VITAL BRASIL, C E-EF M N	DIRETOR	20	01/04/2027-05/04/2027
056.XXX.XXX-62	SUELEN BALERO DE PAULA PETROLI	2	QPM	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	22/10/2026-20/11/2026

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147642/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5434/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
027.XXX.XXX-30	DOLORES HELENA PEZENTI FUZER	1	S100	NOVA AURORA	NOVO AMANHECER, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0468321-05/10/2021 a partir de 03/11/2026
001.XXX.XXX-17	MARCIA BENEDITA DA SILVA ARAUJO	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0433825-05/08/2025 a partir de 23/10/2026
361.XXX.XXX-68	MARIA VANDERLEI DE SOUZA PICKLER	1	S100	SANTO ANTONIO DO CAIUA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M ETI	PROF DA LEI 15308/06	6	R0067417-03/03/2017 a partir de 23/10/2026
361.XXX.XXX-68	MARIA VANDERLEI DE SOUZA PICKLER	1	S100	SANTO ANTONIO DO CAIUA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M ETI	PROF DA LEI 15308/06	5	R0067417-03/03/2017 a partir de 23/10/2026
361.XXX.XXX-68	MARIA VANDERLEI DE SOUZA PICKLER	1	S100	SANTO ANTONIO DO CAIUA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M ETI	PROF DA LEI 15308/06	8	R0067417-03/03/2017 a partir de 23/10/2026
652.XXX.XXX-87	OBEDI FIGUEIRA DA SILVA ARRUDA	2	S100	MARILUZ	BOSCO, E E D-EF ETI	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0032126-28/01/2026 a partir de 21/10/2026
574.XXX.XXX-72	REGINA DE FATIMA FERNANDES JESUS	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	ANITA CANET, C E-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	20	P0005714-10/02/2014 a partir de 24/10/2026
541.XXX.XXX-15	SANDRA MARA DA SILVA	2	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/CPPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	R0341626-20/07/2026 a partir de 19/10/2026
884.XXX.XXX-44	SONIA KORDELOS VASCONCELOS	1	S100	MARINGA	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	P0005714-10/02/2014 a partir de 21/10/2026
237.XXX.XXX-91	VIRGINIA DE LUNA VASEL	92	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	SUPORTE TECNICO	1	R0498426-07/10/2026 a partir de 14/10/2026

Curitiba, 29 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147643/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5435/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
027.XXX.XXX-30	DOLORES HELENA PEZENTI FUZER	1	QPM	NOVA AURORA	NOVO AMANHECER, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0054919-12/02/2019 a partir de 03/11/2026
014.XXX.XXX-13	ELISANGELA GOMES DE AVILA GHIDORSI	1	QPM	NOVA CANTU	RUI BARBOSA, C E C-EF M	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 17/10/2026
980.XXX.XXX-72	ROSANE BATISTA GARDA	1	QPM	BELA VISTA DA CAROBA	SANTO ANTAO, C E-E F M N ETI	DIRETOR	20	R0070725-18/02/2025 a partir de 24/10/2026

Curitiba, 29 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147644/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5451/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
305.XXX.XXX-59	FIRMO ANTONIO BARROS	22	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	2	R0258219-09/07/2019 a partir de 04/11/2026
305.XXX.XXX-59	FIRMO ANTONIO BARROS	22	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	2	P0005714-10/02/2014 a partir de 04/11/2026
689.XXX.XXX-15	MARIA INES OLIVEIRA LIBERATO DOS SANTOS	93	S100	LEOPOLIS	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C -EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0052026-04/02/2026 a partir de 29/10/2026
057.XXX.XXX-12	RODRIGO TRIBEK	4	S100	PONTA GROSSA	COLARES, C E C-M PROF-EF M	PROF DA LEI 15308/06	12	R0376726-03/08/2026 a partir de 04/08/2026
882.XXX.XXX-20	SIMONE ANDREA RUSCHEL BEAL	1	S100	TOLEDO	JARDIM GISELLA, C E-EF ETI M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 26/10/2026

Curitiba, 30 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147645/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5452/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
029.XXX.XXX-92	FERNANDA BRUGNARA FELIX	1	S100	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	COMPLEMENTACAO	20	A partir de 21/11/2026
305.XXX.XXX-59	FIRMO ANTONIO BARROS	22	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	4	A partir de 04/11/2026
056.XXX.XXX-62	SUELEN BALERO DE PAULA PETROLI	2	S100	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	COMPLEMENTACAO	20	A partir de 21/11/2026

Curitiba, 30 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147646/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5453/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
007.XXX.XXX-23	JULIA DA SILVA MATOS	1	S100	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0545426-30/10/2026 a partir de 09/10/2026

Curitiba, 30 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147647/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
RESOLUÇÃO N° 5454/2026 - GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
007.XXX.XXX-23	JULIA DA SILVA MATOS	1	S100	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	24/09/2026-18/10/2026
081.XXX.XXX-54	MONIQUE SOARES SEIXAS GROSSI	1	S100	PARANAGUA	PORTO SEGURO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	19/10/2026-07/11/2026
959.XXX.XXX-87	PERLA CRUZ MAFRA MACIEL	54	S100	GUARATUBA	GRATULINO DE FREITAS, C E-EF M N PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	01/10/2026-05/10/2026
959.XXX.XXX-87	PERLA CRUZ MAFRA MACIEL	54	S100	GUARATUBA	GRATULINO DE FREITAS, C E-EF M N PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	06/10/2026-04/11/2026
056.XXX.XXX-62	SUELEN BALERO DE PAULA PETROLI	2	S100	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	22/10/2026-20/11/2026

Curitiba, 30 de outubro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 147648/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 05 A 09 DE OUTUBRO DE 2026
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 827/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 26.000.726-2
Data: 28/05/2026
Int.: Centro de Educação Profissional Campo Largo.
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 828/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 24.985.800-5
Data: 12/11/2025
Int.: Colégio Estadual Odete Borges Botelho - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Pitangueiras
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 829/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 25.637.308-4
Data: 23/03/2026
Int.: Colégio Estadual Vila Nova - Ensino Fundamental em tempo Integral, Ensino Médio e Normal.
Mun.: Prudentópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução especifica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 830/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 25.924.460-9
Data: 15/05/2026
Int.: Colégio Estadual do Campo de Romeópolis - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Arapuã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 831/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 25.924.960-0
Data: 15/05/2026
Int.: Colégio Estadual Professor Amarílio - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Guarapuava
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 832/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 26.048.004-9
Data: 09/06/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Júlio Farah - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Ibaiti
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de pelo não cumprimento do §3º do art. 25 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e reiteramos que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 833/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 25.634.362-2
Data: 23/03/2026
Int.: Colégio Amplação - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 834/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 26.066.497-2
Data: 11/06/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Professor Vicente de Carli - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Francisco Beltrão
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 835/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 26.369.396-5
Data: 06/08/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Stella Maris - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Andirá
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 836/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 26.370.676-5
Data: 06/08/2026
Int.: Colégio Estadual João Marques da Silveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Quatiguá
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 837/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 24.615.165-2

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Data: 05/09/2025
Int.: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral e Profissional.
Mun.: Jesuítas
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, em tempo Integral, presencial.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes e habilitados para os componentes curriculares de Toxicologia, de Química Aplicada e de Empreendedorismo; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 838/2026
APROVADO EM 05/10/2026
Prot.: 25.737.939-6
Data: 09/04/2026
Int.: Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Marialva
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) providenciar docentes e habilitados para os componentes curriculares de Fundamentos da Farmácia, de Farmácia Hospitalar, de Controle de Qualidade e de Farmacotécnica; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; g) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 839/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.477.502-9
Data: 25/02/2026
Int.: Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.
Mun.: Palmeira
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e de Filosofia; c) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; f) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 840/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 23.988.389-3
Data: 14/05/2025
Int.: Colégio Estadual Desembargador Clotário Portugal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Logística e Canais de Distribuição de Marketing e de Marketing de Conteúdo; c) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; f) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas nacionais e estaduais vigentes; g) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; h) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; i) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 23/03/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 841/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 24.021.683-3
Data: 20/05/2025
Int.: Colégio Estadual Dom Orione - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição de ensino citada e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; g) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.

16. PARECER CEE/CEMEP Nº 842/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 24.202.031-6
Data: 24/06/2025
Int.: Colégio Estadual Euzébio da Mota - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.
Rel.: Jacir José Venturi

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e à sua respectiva Matriz Curricular; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 843/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 24.160.734-8
Data: 13/06/2025
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Olavo Del Claro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenador de curso habilitado para a função; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Gestão Organizacional, de Saúde e Segurança do Trabalho e de Programação e Monitoramento da Produção; d) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; f) cumprir o disposto nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, e n.º 04/2025, de 08/08/2025, bem como atualizar o Projeto Político-Pedagógico Institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, em atendimento à legislação específica, incorporando-os ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 844/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 17.501.870-0
Data: 05/04/2021
Int.: Centro de Educação Profissional FAFILTEC Educacional
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Óptica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 273/2018, de 12/07/2018.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 845/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.545.970-8
Data: 06/03/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza.
Mun.: Laranjeiras do Sul
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 846/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 24.236.245-4
Data: 30/06/2025
Int.: Centro de Educação Profissional Geniuscte.
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso e da instituição de ensino.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

21. PARECER CEE/CEMEP Nº 847/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.886.640-1
Data: 08/05/2026
Int.: Colégio Estadual Pedro Araújo Neto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: General Carneiro
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenador habilitado para o referido curso; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 848/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.144.776-4
Data: 11/12/2025
Int.: Colégio Estadual Vinícius de Moraes - Ensino Fundamental e Ensino Médio.
Mun.: Terra Boa
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Geografia e Física; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 849/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.562.181-5
Data: 10/03/2026
Int.: Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma - Ensino Fundamental, Ensino Médio e Normal.
Mun.: São Sebastião da Amoreira
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 850/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.258.115-4
Data: 15/01/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Int.: Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: São José dos Pinhais
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; c) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; d) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

25. PARECER CEE/CEMEP Nº 851/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 22.847.417-7
Data: 02/10/2024
Int.: Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu.
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

26. PARECER CEE/CEMEP Nº 852/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.635.020-3
Data: 23/03/2026
Int.: Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Reserva
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes; c) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 10/09/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 853/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.737.552-8
Data: 09/04/2026
Int.: Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuck - Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral e Normal.
Mun.: Laranjeiras do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 854/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.842.021-7
Data: 30/04/2026
Int.: Colégio Estadual José de Anchieta- - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Borrozópolis
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes; c) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 23/03/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

29. PARECER CEE/CEMEP Nº 855/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.185.832-2
Data: 19/12/2025
Int.: Colégio Estadual do Campo Castelo Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: São Miguel do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 856/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.619.659-0
Data: 19/03/2026
Int.: Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Sertanópolis
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de sua cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes; d) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 30/04/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 857/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 24.893.196-5
Data: 27/10/2025

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Helena Teixeira Luciano - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Pontal do Paraná
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 858/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.921.207-3
Data: 14/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Toledo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de sua cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes dos componentes curriculares de História e de Física; c) garantir o espaço físico para as práticas de Educação Física/Quadra Poliesportiva, em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; d) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 859/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 24.940.456-0
Data: 04/11/2025
Int.: Colégio Estadual Alto Piquiri - Ensino Fundamental em tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.
Mun.: Alto Piquiri
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso e a formação em cursos de 180 horas em EaD dos docentes dos componentes curriculares de Física, de Linguagem e Comunicação, de Formação e Desenvolvimento de Pessoal, de Informática Básica e de Atividade Administrativa e Organizacionais; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

34. PARECER CEE/CEMEP Nº 860/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.184.615-4
Data: 19/12/2025
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Pinhão
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

35. PARECER CEE/CEMEP Nº 861/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.410.682-8
Data: 11/02/2026
Int.: Colégio Estadual Ivaté - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Ivaté
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso e a formação em cursos de 180 horas em EaD dos docentes dos componentes curriculares de Arte, de Língua Portuguesa e de Projeto de Vida; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 862/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 24.925.424-0
Data: 03/11/2025
Int.: Colégio Estadual Guilherme de Almeida - Ensino Fundamental e Médio em tempo Integral e Normal.
Mun.: Loanda
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

37. PARECER CEE/CEMEP Nº 863/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 24.882.100-0
Data: 24/10/2025
Int.: Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para o componente curricular de Empreendedorismo; c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica para o curso; d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

38. PARECER CEE/CEMEP Nº 864/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 17.063.410-1
Data: 09/11/2020
Int.: Colégio Londrinense - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade educação a distância.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da referida instituição de ensino e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

39. PARECER CEE/CEMEP Nº 865/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 17.063.489-6
Data: 09/11/2020
Int.: Colégio Londrinense - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade educação a distância.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

40. PARECER CEE/CEMEP Nº 866/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 25.486.783-7
Data: 26/02/2026
Int.: Centro de Educação Profissional Adamantina.
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

41. PARECER CEE/CEMEP Nº 867/2026
APROVADO EM 06/10/2026
Prot.: 23.134.727-5
Data: 01/12/2024
Int.: Colégio Sinerge - Ensino Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso.

42. PARECER CEE/CEMEP Nº 868/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 24.715.813-8
Data: 24/09/2025
Int.: Colégio Estadual Tarsila do Amaral - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: São José dos Pinhais
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; d) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

43. PARECER CEE/CEMEP Nº 869/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 24.276.761-6
Data: 07/07/2025
Int.: Colégio Estadual Doutor Claudino dos Santos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Ipiranga
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, de Saúde e Segurança no Trabalho, e de Sustentabilidade nos Processos de Produção; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

44. PARECER CEE/CEMEP Nº 870/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 18.821.898-9
Data: 04/04/2022
Int.: Colégio Estadual Aldo Dallago - Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral e Normal.
Mun.: Ibaiti
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referentes ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular do referido curso; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

45. PARECER CEE/CEMEP Nº 871/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 25.900.718-6, 26.031.972-8, 26.008.094-6, 25.901.841-2, 25.950.221-7

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Data: 11/05/2026, 03/06/2026, 29/05/2026, 12/05/2026, 20/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Londrina - Ensino Fundamental e Médio - Município Londrina.
Colégio Estadual Humberto de Campos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município Santo Antonio do Sudoeste.
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Irati - Ensino Fundamental e Médio - Município Irati.
Colégio Estadual Carlos Ventura - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município Carambeí.
Colégio Estadual Padre Sigismundo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município Quedas do Iguaçu.
Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, quadra poliesportiva conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

46. PARECER CEE/CEMEP Nº 872/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 25.901.132-9, 25.980.800-6, 25.988.541-8, 25.988.800-0, 26.060.168-7Data: 12/05/2026, 26/05/2026, 27/05/2026, 27/05/2026, 10/06/2026
Int.: Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal - Município de Palmeira.
Colégio Estadual 14 de Dezembro - Ensino Fundamental, em tempo Integral e Ensino Médio - Município de Peabiru.
Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município de Paranaguá.
Colégio Estadual Princesa Isabel - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município de Araruna.
Colégio Estadual Presidente Arthur Costa e Silva - Ensino Fundamental e Médio - Município de Terra Roxa.
Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.
Rel.: Ana Seres Trento Comin.
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

47. PARECER CEE/CEMEP Nº 873/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 25.901.558-8
Data: 12/05/2026
Int.: Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Foz do Iguaçu.
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Gilmara Ana Zanata.
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 22/03/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

48. PARECER CEE/CEMEP Nº 874/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 25.976.183-2
Data: 25/05/2026
Int.: Colégio Estadual São José - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Tapira
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.

49. PARECER CEE/CEMEP Nº 875/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 25.915.732-3
Data: 13/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Capitão Leônidas Marques
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) atender às normas de acessibilidade; d) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos, com previsão para o ano de 2027. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

50. PARECER CEE/CEMEP Nº 876/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 25.922.224-9
Data: 14/05/2026
Int.: Colégio Estadual Rivadávia Vargas - Ensino Fundamental, em tempo Integral e Ensino Médio.
Mun.: Piraí do Sul
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia, Física e de Química; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

51. PARECER CEE/CEMEP Nº 877/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 25.923.686-0
Data: 14/05/2026
Int.: Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental e Médio e Profissional.
Mun.: Cianorte
Ass.: Pedido de Autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 22/03/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

52. PARECER CEE/CEMEP Nº 878/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 25.990.601-6
Data: 27/05/2026
Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral.
Mun.: Inajá
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de História.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

53. PARECER CEE/CEMEP Nº 879/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 26.008.698-7
Data: 30/05/2026
Int.: Colégio Estadual Professora Alcyone Moraes de Castro Vellozo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba.
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin.
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

54. PARECER CEE/CEMEP Nº 880/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 26.014.779-0
Data: 01/06/2026
Int.: Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazarotto - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de História.

55. PARECER CEE/CEMEP Nº 881/2026
APROVADO EM 07/10/2026
Prot.: 25.915.757-9
Data: 13/05/2026
Int.: Colégio Estadual Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral e Profissional.
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

56. PARECER CEE/CEMEP Nº 882/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.917.533-0
Data: 14/05/2026
Int.: Colégio Estadual Quintino Bocaiúva - Ensino Fundamental, em tempo Integral e Ensino Médio.
Mun.: Ubiratã
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Sociologia.

57. PARECER CEE/CEMEP Nº 883/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.954.775-0
Data: 20/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Ignácio Alves de Souza Filho - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Jaguariaíva
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) construir a quadra poliesportiva para o desenvolvimento das atividades práticas do componente curricular de Educação Física.

58. PARECER CEE/CEMEP Nº 884/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.961.058-3
Data: 21/05/2026
Int.: Colégio Estadual Dona Pérola Byington - Ensino Fundamental, em tempo Integral e Ensino Médio.
Mun.: Pérola
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

59. PARECER CEE/CEMEP Nº 885/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.962.167-4
Data: 21/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Rodrigues da Silva - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

60. PARECER CEE/CEMEP Nº 886/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.965.389-4
Data: 22/05/2026
Int.: Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto - Ensino Fundamental, Médio e Normal.
Mun.: Fazenda Rio Grande
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia.

61. PARECER CEE/CEMEP Nº 887/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.988.717-8
Data: 27/05/2026
Int.: Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Maria Helena
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

62. PARECER CEE/CEMEP Nº 888/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.993.797-3
Data: 27/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Colorado - Ensino Fundamental e Médio.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Mun.: Colorado
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar a cobertura da Quadra Poliesportiva, de modo a garantir condições adequadas para o seu pleno funcionamento; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Física.

63. PARECER CEE/CEMEP Nº 889/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 26.074.780-0
Data: 12/06/2026
Int.: Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Coronel Vivida
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Digital e Computação: Programação e IA e de Educação Financeira; c) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 02/02/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

64. PARECER CEE/CEMEP Nº 890/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.813.828-7
Data: 24/04/2026
Int.: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: São Jorge do Patrocínio
Ass.: Pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, município de São Jorge do Patrocínio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

65. PARECER CEE/CEMEP Nº 891/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.167.700-0
Data: 16/12/2025
Int.: Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Paulo Frontin
Ass.: Pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, município de Paulo Frontin.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

66. PARECER CEE/CEMEP Nº 892/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 26.081.167-3
Data: 15/06/2026
Int.: Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Pontal do Paraná
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares das disciplinas de Física I, de Física II de e Química; c) garantir espaço físico adequado para a quadra poliesportiva, para cumprir o inciso I, artigo 35-D, da Lei Federal nº 9394- LDB, que determina o direito e objetivo de aprendizagem a oferta obrigatória da Educação Física; d) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas pelo não cumprimento do artigo 48 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e reiteramos que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

67. PARECER CEE/CEMEP Nº 893/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 20.678.387-7
Data: 28/06/2023
Int.: Colégio Estadual do Campo Napoleão da Silva Reis - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Ibaiti
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular da disciplina de Pensamento Computacional; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

68. PARECER CEE/CEMEP Nº 894/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.518.237-4
Data: 03/03/2026
Int.: Colégio Águia Master - Ensino Médio.
Mun.: Cornélio Procópio
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; c) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 20/04/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato.

69. PARECER CEE/CEMEP Nº 895/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.581.459-1
Data: 13/03/2026
Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Goioerê
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares da disciplina de História, Educação Digital e Computação: Programação e IA, Robótica e Língua Espanhola; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 23/03/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato.

70. PARECER CEE/CEMEP Nº 896/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.604.929-5
Data: 17/03/2026
Int.: Colégio Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque - Ensino Fundamental e Médio em tempo Integral.
Mun.: Flórida
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e 09/2025, em

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares das disciplinas de Arte, Arte II; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 13/07/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato.

71. PARECER CEE/CEMEP Nº 897/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 26.015.492-3
Data: 01/06/2026
Int.: Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Coronel Domingos Soares
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares da disciplina de Filosofia, Física, Química e Biologia; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 23/03/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato.

72. PARECER CEE/CEMEP Nº 898/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 22.231.754-1
Data: 27/05/2024
Int.: Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Siqueira Campos
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares da disciplina de Física I, Física II e de Pensamento Computacional; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

73. PARECER CEE/CEMEP Nº 899/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 25.658.274-0
Data: 26/03/2026
Int.: Colégio Sesc São José - Ensino Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

74. PARECER CEE/CEMEP Nº 900/2026
APROVADO EM 08/10/2026
Prot.: 24.388.780-1
Data: 28/07/2025
Int.: Colégio Estadual Natália Reginato - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; f) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; g) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deve atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

Protocolo 149298/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 202512164

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação - SEED
CONVENENTE: Município de Querência do Norte

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades IV - PPMC IV, mediante a aquisição de 01 (um) kit, com 30 unidades de Chromebook e 30 unidades de Headset (Chromebook com especificação mínima: Notebook, Tela 11,6 polegadas, com sistema operacional Chrome OS (Chromebook), 4 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 32 GB e Headset: Fone de ouvido com almofada auricular e microfone ajustável embutido para utilização nos Chromebooks em atividades pedagógicas), visando o atendimento do desenvolvimento a ser fomentado pelo convênio dentro do Plano "Paraná Mais Cidades IV", instituído pelo Decreto Estadual n.º 9.543/2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

AUTORIZADO POR: Roni Miranda Vieira - Secretário de Estado da Educação.

PROTOCOLO: 26.767.970-3

Protocolo 149275/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 854/2026 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Resolução SEAP n.º 8.158, de 24 de fevereiro de 2025, a Portaria SEED n.º 36, de 28 de maio de 2024, e o contido no protocolado n.º 26.786.623-6,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA CRIAÇÃO

Art. 1.º Instituir a Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI no âmbito operacional da Secretaria de Estado da Educação - SEED, unidade vinculada à Diretoria-Geral, de caráter técnico especializado e atuação permanente.

Art. 2.º A Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI tem por finalidade planejar, coordenar, promover, orientar e fiscalizar as ações relativas à gestão dos bens imóveis vinculados à Secretaria de Estado da Educação, abrangendo sua regularização documental, patrimonial e física, bem como os procedimentos relacionados à utilização, ocupação e disponibilização dos imóveis necessários ao atendimento das atividades da SEED, a gestão e fiscalização de insumos e contratos continuados de utilidades públicas (água, saneamento, energia elétrica, telefonia) e suprimentos destinados ao funcionamento das unidades de ensino estaduais do Paraná.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3.º A Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI atuará de forma articulada, sob a coordenação geral da chefia imediata, estruturando-se em 3 (três) coordenações finalísticas especializadas:
a) Coordenação de Regularizações - CREG;
b) Coordenação de Bens Imóveis - CBI;
c) Coordenação de Serviços e Suprimentos Escolares - CSS.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Parágrafo único. As três coordenações atuarão em perfeita sinergia de fluxo técnico e operacional, de modo que os cadastros cartoriais, as vistorias de campo e a gestão contratual de utilidades alimentem reciprocamente os bancos de dados integrados de controle de imóveis da Pasta.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS COORDENAÇÕES

Seção I
Da Coordenação de Regularizações - CREG

Art. 4.º Compete à Coordenação de Regularizações - CREG, que absorve as competências técnicas da extinta Unidade Técnica de Regularização - UTR, planejar, coordenar, executar e acompanhar os procedimentos de regularização física, fundiária, dominial, registral e das edificações dos imóveis vinculados à rede pública estadual de ensino, observadas as atribuições das demais unidades administrativas, cabendo-lhe ainda:
I - instaurar, instruir, tramitar e acompanhar processos administrativos de regularização fundiária, dominial, registral e das edificações dos imóveis ocupados pelas instituições da rede estadual de ensino, independentemente de sua inclusão em programas de investimentos, reformas ou ampliações;
II - realizar pesquisas e análises técnicas, documentais, cadastrais e registrais, incluindo matrículas, transcrições, títulos de propriedade, plantas de loteamentos e demais documentos necessários à identificação da situação imobiliária dos imóveis;
III - executar levantamentos topográficos, planimétricos, planialtimétricos e georreferenciados, bem como vistorias, medições e demarcações destinadas à identificação das áreas, limites e confrontações dos imóveis;
IV - realizar levantamentos arquitetônicos cadastrais *in loco (As Built)*, destinados à identificação e representação das edificações existentes, suas dimensões, áreas construídas e demais características físicas necessárias à regularização predial;
V - elaborar plantas cadastrais, memoriais descritivos, projetos de unificação, subdivisão, desmembramento, retificação de área, projetos arquitetônicos de regularização e demais peças técnicas necessárias aos procedimentos perante prefeituras municipais, serviços de registro de imóveis e outros órgãos competentes;
VI - promover e acompanhar procedimentos administrativos e registrais de abertura de matrículas, retificação de registros imobiliários, unificação, desmembramento, subdivisão, averbação de construções e demais atos necessários à regularização dos imóveis e edificações;
VII - elaborar estudos, pareceres, relatórios e manifestações técnicas para subsidiar procedimentos administrativos, extrajudiciais e judiciais de regularização imobiliária, incluindo usucapião, demarcação, retificação e outras medidas correlatas;
VIII - elaborar, coordenar ou providenciar projetos complementares necessários à regularização das edificações escolares, observadas as atribuições dos profissionais habilitados e dos órgãos competentes;
IX - promover e acompanhar, no âmbito dos procedimentos de regularização predial, a aprovação de projetos e a obtenção de alvarás, licenças, certificados e demais documentos exigidos pelas prefeituras municipais, Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Vigilância Sanitária e órgãos ambientais, incluindo Habite-se e Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras - CVCO;
X - emitir ou providenciar, por intermédio dos profissionais legalmente habilitados, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT relativos aos serviços técnicos desenvolvidos, bem como encaminhar as providências administrativas necessárias ao recolhimento das respectivas taxas;
XI - prestar apoio técnico à Coordenação de Bens Imóveis - CBI nos procedimentos de aquisição, doação, transferência e demais atos de gestão patrimonial, mediante elaboração de levantamentos, plantas, memoriais descritivos e documentos técnicos necessários à instrução dos processos;
XII - solicitar, analisar e acompanhar a obtenção de documentos, certidões, aprovações e demais informações necessárias aos procedimentos de regularização, bem como providenciar o atendimento das exigências técnicas e registrais formuladas pelos órgãos competentes;
XIII - orientar e acompanhar os Núcleos Regionais de Educação - NRE quanto à obtenção de documentos, pesquisas cadastrais e registrais, acompanhamento de protocolos, coleta de assinaturas de confrontantes e demais providências necessárias aos processos de regularização imobiliária e predial;
XIV - informar o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, por meio do sistema e-Protocolo, a relação dos imóveis regularizados e a respectiva documentação técnica e registral, visando subsidiar o planejamento e a execução de obras, reformas, ampliações e construção de novas unidades escolares;
XV - organizar, atualizar e manter o banco de dados técnico-documental dos processos de regularização sob sua responsabilidade, contemplando plantas, memoriais descritivos, matrículas, certidões, projetos aprovados, alvarás, Habite-se, CVCO e demais documentos pertinentes;
XVI - estabelecer prioridades, acompanhar a execução das atividades e propor medidas para o aprimoramento dos procedimentos de regularização imobiliária e predial, considerando as necessidades da rede estadual de ensino e a disponibilidade de recursos técnicos, humanos e orçamentários;
XVII - exercer outras atividades técnicas correlatas à regularização imobiliária e predial que lhe forem atribuídas pela Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, observadas as competências das demais coordenações e órgãos envolvidos.

Seção II
Da Coordenação de Bens Imóveis - CBI

Art. 5.º Compete à Coordenação de Bens Imóveis - CBI, que absorve as demandas de gestão imobiliária desvinculadas dos Núcleos Administrativos Setoriais - NAS, consoante a Resolução SEAP n.º 8.158, de 2025:
I - instruir, analisar, acompanhar e tramitar os processos relativos à gestão, utilização, disponibilização e regularização dos bens imóveis vinculados ou de interesse da Secretaria de Estado da Educação - SEED, observadas as competências das demais unidades administrativas;
II - instruir, acompanhar e auxiliar na formulação dos procedimentos destinados à formalização de Termo de Autorização de Uso de Imóvel, Termo Precário de Permissão de Uso, Termo de Cessão de Uso, Termo de Comodato e demais instrumentos de utilização de imóveis, sejam estes de propriedade do Estado, dos Municípios, da União ou de terceiros;
III - instruir, analisar, registrar e acompanhar os procedimentos relativos à vinculação e desvinculação de imóveis, inclusive aqueles formalizados mediante Termo de Vinculação e Responsabilidade ou instrumento equivalente;
IV - instruir, acompanhar, tramitar e auxiliar na elaboração dos procedimentos relacionados aos permissionários e às permissões de uso de imóveis, promovendo os registros e controles administrativos pertinentes;
V - instruir, analisar, acompanhar e tramitar os processos de doação, aquisição, desapropriação, reversão e demais formas de incorporação, transferência ou regularização de bens imóveis de interesse da SEED;
VI - administrar e acompanhar os contratos de locação de imóveis sob responsabilidade da SEED, promovendo a instrução e o controle dos procedimentos relativos à celebração, prorrogação, reajuste, revisão, pagamento, alteração, encerramento e demais ocorrências contratuais;
VII - instruir, acompanhar e controlar os procedimentos relacionados a tributos, taxas, multas e demais encargos incidentes sobre os imóveis vinculados, ocupados ou utilizados pela SEED, observadas as competências das unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira;
VIII - manter atualizados os registros, documentos e informações imobiliárias de competência da coordenação no Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário - GPI, bem como nos demais sistemas e instrumentos internos de controle;
IX - elaborar, atualizar e manter controles gerenciais e administrativos dos processos, contratos, instrumentos de utilização e demais demandas sob sua responsabilidade, inclusive por meio de planilhas e sistemas internos;
X - manter atualizado o resumo patrimonial e contábil dos imóveis cadastrados no GPI, a partir das informações e registros disponíveis, para fins de acompanhamento e controle;
XI - orientar e prestar apoio técnico aos Núcleos Regionais de Educação - NRE quanto à instrução e tramitação dos processos relacionados à gestão imobiliária, promovendo a uniformização de procedimentos no âmbito de sua competência;
XII - analisar a documentação que instrui os processos imobiliários, identificando eventuais pendências e solicitando, quando necessário, sua complementação às unidades competentes;
XIII - subsidiar e auxiliar na elaboração de minutas, ofícios, memorandos, despachos, informações técnicas e demais documentos administrativos relacionados às matérias de sua competência;
XIV - registrar, acompanhar e controlar a tramitação dos processos sob sua responsabilidade, promovendo os encaminhamentos necessários às unidades competentes;
XV - prestar assistência técnica à Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI nas matérias relacionadas à gestão de bens imóveis, apresentando informações, manifestações e sugestões de encaminhamento para subsidiar a tomada de decisão;
XVI - propor à Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI medidas de aprimoramento, padronização e racionalização dos procedimentos relacionados à gestão imobiliária, visando à eficiência administrativa, à regularidade documental e à atualização das informações patrimoniais;
XVII - exercer outras atividades correlatas à gestão imobiliária que lhe forem atribuídas pela Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, observadas as competências regimentais.

Seção III
Da Coordenação de Serviços e Suprimentos Escolares - CSS

Art. 6.º Compete à Coordenação de Serviços e Suprimentos Escolares - CSS a gestão, governança e monitoramento dos serviços, contratos, suprimentos e consumos sob sua competência, visando à eficiência operacional, à racionalização das demandas, à otimização dos recursos públicos e à melhoria contínua dos processos, cabendo-lhe ainda:

I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as contratações de bens e serviços necessários ao funcionamento das unidades escolares, observadas as diretrizes e os instrumentos de planejamento da Administração;
II - elaborar, coordenar ou subsidiar a elaboração dos documentos e procedimentos relativos às fases de planejamento, seleção do fornecedor e formalização das contratações sob sua competência, inclusive estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais documentos pertinentes;
III - acompanhar e monitorar a execução dos contratos de serviços continuados e de utilidade pública destinados às unidades escolares, especialmente os relativos ao fornecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica, telefonia e outros serviços essenciais, observadas as atribuições dos respectivos gestores e fiscais;
IV - analisar e controlar faturas, cobranças e documentos apresentados por concessionárias e prestadores de serviços, identificando inconsistências, duplicidades, cobranças indevidas, divergências cadastrais, alterações tarifárias

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ou tributárias e outras ocorrências que possam impactar as despesas;
V - planejar, dimensionar e revisar as necessidades de serviços, materiais e insumos, com base em dados de consumo, histórico de utilização e indicadores de desempenho, visando à adequação dos quantitativos, à continuidade dos serviços e à eficiência na aplicação dos recursos públicos;
VI - monitorar e analisar os padrões de consumo e utilização de serviços e insumos, identificando desperdícios, perdas, ocorrências atípicas e riscos de aumento indevido de despesas, bem como propor medidas preventivas e corretivas;
VII - coordenar e monitorar os sistemas corporativos de suprimentos e almoxarifado destinados às unidades escolares, promovendo a gestão adequada dos estoques, o planejamento do ressuprimento, a regularidade do abastecimento e a prevenção de perdas e desperdícios;
VIII - estabelecer e aperfeiçoar diretrizes, procedimentos, instrumentos de controle e mecanismos de governança relacionados à gestão de contratos, serviços, suprimentos e consumos sob sua competência;
IX - desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho, painéis gerenciais e instrumentos de análise de dados relativos a contratos, despesas, consumo, estoques e abastecimento, subsidiando a identificação de riscos, inconsistências, oportunidades de economia e melhorias na gestão;
X - identificar, avaliar e monitorar riscos relacionados à continuidade dos serviços, à execução contratual, aos custos, ao abastecimento e à conformidade dos processos sob sua competência, propondo medidas de prevenção e mitigação;
XI - orientar os Núcleos Regionais de Educação - NRE e as unidades escolares quanto aos procedimentos, normas, controles e boas práticas relacionados aos serviços, contratos, consumos e suprimentos sob sua competência;
XII - elaborar estudos, diagnósticos, relatórios e manifestações técnicas para subsidiar a tomada de decisão, especialmente quanto à eficiência, à economicidade, à continuidade dos serviços e à racionalização das despesas;
XIII - promover ações de melhoria contínua e aperfeiçoamento dos processos de gestão de contratos, serviços, suprimentos e consumos, visando à eficiência operacional, à prevenção de desperdícios e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à rede estadual de ensino;
XIV - exercer outras atividades relacionadas à gestão de contratos, serviços continuados, suprimentos e recursos necessários ao funcionamento das unidades escolares, no âmbito de sua competência;
XV - prestar assistência técnica à Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI nas matérias relacionadas à gestão de bens imóveis, apresentando informações, manifestações e sugestões de encaminhamento para subsidiar a tomada de decisão;
XVI - propor à Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI medidas de aprimoramento, padronização e racionalização dos procedimentos relacionados à gestão imobiliária, visando à eficiência administrativa, à regularidade documental e à atualização das informações patrimoniais;
XVII - exercer outras atividades correlatas à gestão imobiliária que lhe forem atribuídas pela Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, observadas as competências regimentais.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE TRABALHO E DA INTEGRAÇÃO COM OS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 7.º Aos Núcleos Regionais de Educação - NRE cabe prestar apoio operacional e promover a articulação institucional, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais, em atendimento às demandas da Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, observadas as atribuições específicas de suas coordenações

§ **1.º** Compete aos Núcleos Regionais de Educação - NRE, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI as seguintes frentes de cooperação:
I - receber, movimentar, protocolizar e encaminhar documentos e expedientes relacionados às demandas da Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI perante órgãos públicos, prefeituras, cartórios, concessionárias de serviços públicos e demais instituições, quando formalmente solicitado;
II - apoiar a Coordenação de Regularizações - CREG na obtenção de documentos, certidões, matrículas, transcrições, informações cadastrais e demais elementos necessários aos processos de regularização imobiliária, bem como no acompanhamento de exigências formuladas pelos Cartórios de Registro de Imóveis e órgãos municipais;
III - apoiar a Coordenação de Bens Imóveis - CBI no levantamento e atualização de informações relativas aos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEED, incluindo dados de ocupação, utilização, vinculação, conservação, posse, invasões, cessões, permissões e demais ocorrências patrimoniais verificadas no âmbito regional;
IV - comunicar à Coordenação de Bens Imóveis - CBI, de forma imediata, a ocorrência de invasões, ocupações irregulares, danos relevantes, alterações de uso, desocupações ou outras situações que possam comprometer a integridade ou a gestão dos imóveis públicos sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEED;
V - apoiar a Coordenação de Serviços e Suprimentos Escolares - CSS no acompanhamento das demandas relacionadas aos serviços continuados de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia das unidades escolares, especialmente quanto à identificação e comunicação de interrupções, anormalidades de consumo, alterações cadastrais, problemas de atendimento e demais ocorrências relacionadas às concessionárias;
VI - apoiar a Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI na coleta e conferência de informações encaminhadas pelas unidades escolares, assegurando a adequada instrução dos processos e a atualização dos sistemas e bancos de dados sob gestão da unidade;
VII - acompanhar, no âmbito regional, as providências solicitadas pela Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, comunicando o andamento das demandas e eventuais impedimentos ou intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos;
VIII - orientar as unidades escolares quanto ao encaminhamento das demandas de natureza imobiliária, patrimonial, de regularização, de serviços continuados e de suprimentos que sejam de competência da Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, observados os fluxos e canais institucionais estabelecidos;
IX - apoiar a realização de vistorias, levantamentos técnicos, inspeções, inventários, levantamentos cadastrais e demais atividades de campo promovidas pelas Coordenações da Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, garantindo, quando necessário, a articulação com as unidades escolares;
X - manter atualizadas as informações de sua circunscrição territorial necessárias ao acompanhamento das demandas da Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, observando os sistemas corporativos e instrumentos de controle definidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

§ **2.º** Os Núcleos Regionais de Educação - NRE não assumirão as competências técnicas, administrativas ou de gestão atribuídas às Coordenações da Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, cabendo-lhes prestar o apoio regional necessário à execução, acompanhamento e conclusão das demandas sob responsabilidade da UTGI.

§ **3.º** As demandas encaminhadas pelos Núcleos Regionais de Educação - NRE à Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI deverão ser direcionadas à coordenação competente, de acordo com a natureza do assunto, evitando-se a duplicidade de tramitação e o encaminhamento simultâneo a unidades administrativas distintas para matérias de mesma natureza.

Art. 8.º As direções das unidades escolares da rede pública estadual, em relação às suas responsabilidades administrativas e de gestão dos espaços e bens colocados à disposição da unidade, deverão cooperar permanentemente com a Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI e com os Núcleos Regionais de Educação - NRE, prestando informações, permitindo o acesso às dependências e adotando as providências necessárias ao adequado acompanhamento dos imóveis, serviços e suprimentos sob sua responsabilidade.

§ **1.º** Compete às direções das unidades escolares:
I - zelar pela conservação, segurança, integridade e adequada utilização dos imóveis e instalações disponibilizados à unidade escolar, comunicando imediatamente ao NRE qualquer ocorrência que possa comprometer o patrimônio público;
II - comunicar ao NRE situações de invasão, ocupação irregular, danos estruturais relevantes, alterações de uso, intervenções físicas não autorizadas ou outras ocorrências que possam afetar a regularidade, a segurança ou a gestão do imóvel;
III - disponibilizar, sempre que solicitado, documentos, informações, registros, plantas, chaves, acessos e demais elementos necessários às atividades de regularização, vistoria, levantamento, cadastramento e gestão patrimonial realizadas pela UTGI;
IV - permitir e facilitar o acesso de servidores e equipes técnicas da UTGI, dos NRE e de prestadores de serviços devidamente autorizados às dependências da unidade, para realização de vistorias, levantamentos, inspeções, manutenção, leitura, medição ou demais atividades relacionadas às competências da unidade;
V - acompanhar o consumo e o funcionamento dos serviços de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia, comunicando à Coordenação de Serviços e Suprimentos Escolares - CSS, por meio dos canais institucionais definidos, ocorrências como vazamentos, interrupções, oscilações, alterações atípicas de consumo, problemas de faturamento ou outras irregularidades identificadas;
VI - prestar as informações solicitadas pela Coordenação de Serviços e Suprimentos Escolares - CSS para fins de conferência de consumo, faturamento, cadastro das unidades consumidoras e acompanhamento dos contratos de serviços continuados;
VII - cumprir as orientações e procedimentos estabelecidos pela UTGI relativos ao controle e acompanhamento dos suprimentos e serviços sob sua gestão, inclusive quanto ao Almoxarifado Virtual e aos demais instrumentos de controle definidos pela SEED;
VIII - manter atualizadas as informações cadastrais da unidade escolar e comunicar ao NRE alterações relativas ao imóvel, à ocupação, aos responsáveis, às áreas, às instalações e aos serviços vinculados à unidade;
IX - informar previamente ao NRE a realização de intervenções, cessões, eventos ou atividades que possam produzir impacto relevante sobre o uso, a conservação ou a integridade dos imóveis e instalações, observadas as autorizações e os procedimentos administrativos aplicáveis;
X - colaborar com as ações de regularização imobiliária, gestão patrimonial, fiscalização de serviços, levantamentos técnicos e demais atividades promovidas pela UTGI, fornecendo tempestivamente as informações e condições necessárias à sua execução.

§ **2.º** As obrigações previstas neste artigo não transferem às direções das unidades escolares competências técnicas, patrimoniais, contratuais ou de regularização atribuídas à Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, aos Núcleos Regionais de Educação - NRE ou a outros órgãos da Administração Pública, limitando-se à cooperação, comunicação, acompanhamento e prestação das informações necessárias ao cumprimento das respectivas atribuições.

§ **3.º** As demandas das unidades escolares relacionadas à gestão de imóveis, regularização, serviços continuados e suprimentos deverão observar os fluxos institucionais definidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, sendo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

encaminhadas, preferencialmente por intermédio do respectivo Núcleo Regional de Educação - NRE, à coordenação competente da Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI, conforme a natureza da matéria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, TRANSITÓRIAS E REVOGAÇÕES

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria GS/SEED n.º 36, de 28 de maio de 2024, restando automaticamente incorporadas pela presente estrutura da Unidade Técnica de Gestão de Imóveis - UTGI as atribuições da extinta Unidade Técnica de Regularização - UTR.

Curitiba, 4 de novembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 149139/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 853/2026 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 26.594.941-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Departamento de Cooperação Pedagógica com os Municípios - DCPM, unidade administrativa de caráter permanente, responsável pela coordenação, implantação, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica de políticas públicas educacionais desenvolvidas em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, com vistas ao fortalecimento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com o art. 17 da Lei Estadual n.º 21.352, de 2023.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Cooperação Pedagógica com os Municípios - DCPM:
I - analisar, planejar, implantar e monitorar políticas educacionais voltadas à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo a articulação entre os departamentos da Secretaria de Estado da Educação - SEED, os Núcleos Regionais de Educação - NRE e os municípios;
II - coordenar e executar ações destinadas ao cumprimento dos objetivos do Programa Educa Juntos;
III - promover a cooperação técnica entre o Estado e os municípios do Paraná para o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da aprendizagem e à elevação dos indicadores educacionais;
IV - elaborar propostas técnicas, diretrizes, orientações e demais instrumentos necessários à implementação das políticas públicas educacionais desenvolvidas em regime de colaboração com os municípios;
V - prestar assistência técnica às redes municipais de ensino para o fortalecimento da gestão pedagógica e da cooperação entre Estado e municípios;
VI - elaborar termos de referência, estudos técnicos, especificações e demais documentos necessários à execução das ações de sua competência, observadas as orientações das áreas competentes da Secretaria de Estado da Educação - SEED;
VII - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres relacionados à sua área de atuação;
VIII - prestar assistência técnica aos municípios na elaboração, monitoramento e avaliação dos respectivos Planos Municipais de Educação;
IX - coordenar a produção e o aperfeiçoamento de materiais didáticos e conteúdos didático-pedagógicos destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das redes municipais de ensino;
X - desenvolver ações destinadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais das redes municipais de ensino;
XI - articular-se com os demais departamentos da Secretaria de Estado da Educação - SEED, com os Núcleos Regionais de Educação - NRE e com órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com instituições parceiras, para o desenvolvimento de ações integradas voltadas à melhoria da qualidade da educação pública;
XII - desenvolver ações de planejamento e implementação de avaliações da aprendizagem, além das previstas no Sistema de Avaliação da Educação do Paraná, em conjunto com a Coordenação de Avaliação da Diretoria de Educação;
XIII - elaborar e divulgar, em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE, os resultados educacionais utilizados para a distribuição da parcela do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma da legislação vigente, assegurando a consistência dos dados e a transparência das informações prestadas aos municípios;
XIV - planejar, coordenar e promover ações de formação continuada destinadas aos professores das redes municipais de ensino, com foco no aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e na utilização dos materiais produzidos pelo Programa Educa Juntos;
XV - exercer, por determinação do Secretário de Estado da Educação ou com sua anuência, outras atividades relacionadas ao regime de colaboração.

Art. 2.º O de Departamento de Cooperação Pedagógica com os Municípios - DCPM ficará instituído a partir da publicação desta Portaria, sendo sua inclusão na estrutura organizacional formalizada por ocasião da publicação de novo Regulamento da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 149142/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 856/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Vexor Distribuição.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.576.172-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 10.640/2026, celebrado com a empresa Vexor Distribuição, CNPJ n.º 58.427.976/0001-25, referente à aquisição de equipamentos e mobiliário para os laboratórios do Curso Técnico em Enfermagem de instituições de ensino da rede pública estadual, conforme descrito no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1.789/2025 - SEED:

Função	Nome	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.XXX-03
Fiscal	Adriana Kampa	017.XXX.XXX-76

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 149338/2026

RESOLUÇÃO N.º 5521/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância no Colégio Estadual Cívico Militar Érico Veríssimo, de Cambé, para apurar supostas irregularidades administrativas na instituição.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SEED n.º 7.309, de 18 de outubro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido nos protocolos n.º 26.778.576-7 e n.º 26.828.980-1;

R E S O L V E

Art. 1.º Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, CPF n.º 008.XXX.XXX-43, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Renata Villas Boas, CPF n.º 009.XXX.XXX-86, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, para, sob a presidência do primeiro nominado, promover e conduzir Sindicância, com fulcro no inciso II do art. 100, da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, para apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado n.º 26.778.576-7, supostamente ocorridas no Colégio Estadual Cívico Militar Érico Veríssimo, do município de Cambé, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149396/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.° 5480/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquiva Procedimento

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.° 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.° 8.835/2023 - GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 - GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.° 24.596.252-5;

R E S O L V E

Art. 1 .° Arquivar os autos n.° 02/2026 - referente ao Processo Administrativo de Apuração de Gestão do Colégio Caio Mario Moreira, do munícipio de Cianorte, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Cianorte.

Art. 2.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.o 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149470/2026

RESOLUÇÃO N.° 5479/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquiva Procedimento

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.° 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.° 8.835/2023 - GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 - GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.° 24.200.626-7;

R E S O L V E

Art. 1.° Arquivar os autos n.° 38/2025 - referente ao Processo Administrativo de Apuração de Gestão do Colégio Estadual João Afonso de Camarrgo, do munícipio de Mandirituba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação àrea Metropolitana Sul.

Art. 2.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.° 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149472/2026

RESOLUÇÃO N.° 5478/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquiva Procedimento.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.° 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.° 8.835/2023 - GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 - GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.° 22.813.020-6;

R E S O L V E

Art. 1° Arquivar os autos n.° 12/2026 - referente ao Processo Administrativo de Apuração de Gestão do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa, do munícipio de Agudos do Sul, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação àrea Metropolitana Sul.

Art. 2.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.° 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149473/2026

RESOLUÇÃO N.° 5477/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquiva Procedimento

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.° 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.° 8.835/2023 - GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 - GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.° 25.717.158-2;

R E S O L V E

Art. 1° Arquivar os autos n.° 05/2026 - referente ao Processo Administrativo de Apuração de Gestão do Colégio Estadual Presidente Kennedy, do munícipio de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.° 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149474/2026

RESOLUÇÃO N.º 5514/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto naLei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 26.382.847-0;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiene Cruz, CPF n.º 050.XXX..XXX-07; e Adriana Heindrickson Cunha Meretika, CPF n.º 037.XXX.XXX-09; ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins, município de Guarapuava e Núcleo Regional de Guarapuava.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149475/2026

RESOLUÇÃO N.º 5515/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.181.723-5;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, CPF n.º 045.XXX.XXX-00; e Joel Hypólito Zanardine, CPF n.º 786.XXX.XXX-72; ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Theobaldo Miranda Santos, município de Maringá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149476/2026

RESOLUÇÃO N.º 5516/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.954.423-8;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sancléya Evanessa de Lima, CPF n.º 020.XXX.XXX-80; em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel e Roseli Botelho Perandré, CPF n.º 794.XXX.XXX-87; em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149478/2026

RESOLUÇÃO N.º 5517/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.598.740-4;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, CPF n.º 977.XXX.XXX-53; Jacqueline Pereira Lins, CPF n.º 035.XXX.XXX-27; e Ronaldo de Menezes Gomes Junior, CPF n.º 110.XXX.XXX-36; todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor: Elfran Alex Raiol Picanco, CPF n.º 432.XXX.XXX-49; LF 02, contratado em Regime Especial - CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso III e VI, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I e II da Lei Complementar n° 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149479/2026

RESOLUÇÃO N.º 5538/2026 - GS/SEED

Ementa: Torna sem efeito a Resolução SEED n.º 5187, de 19 de outubro de 2026, que afastou cautelarmente o servidor José Carlos Real Kohler.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SEED n.º 7.309, de 18 de outubro de 2023, considerando a decisão proferida nos autos n.º 60009681-24.2026.8.16.0004, em trâmite no 1.º Juízo Auxiliar da 3.ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido nos protocolos n.º 26.783.543-8 e 26.562.073-6;

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito, em caráter provisório (*sub judice*), a partir de 30 de outubro de 2026, a Resolução SEED n.º 5.187, de 19 de outubro de 2026, que afastou cautelarmente o servidor José Carlos Real Koehler, CPF n.º 030.XXX.XXX-70, de suas funções públicas.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149678/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.416/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 877/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.923.686-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 269, do Município e NRE de Cianorte
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5538/2016, de 13/12/2016, com vigência até 22/03/2027.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.417/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 879/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.008.698-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professor Alcyone Moraes de Castro Vellozo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Governador Carlos Lacerda, s/n, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5222/2016, de 23/11/2016, com vigência até 24/11/2026.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.418/2026/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, e 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2912/2026, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.474.300-5,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola São José de Maria Auxiliadora - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guimarães Rosa, 577, no Município e NRE de Goioerê.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Associação Instituto Mãe Rainha, foi criada pela Ata datada de 06/02/2026 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Estatuto, registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de Goioerê, sob n.º 0004620/00, de 13/03/2025, e está inscrita no CNPJ, sob n.º 60.084.549/0001-33.
§ **2º** O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

concedido.
Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação simultânea na instituição citada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.419/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 837/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.615.165-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, em Tempo Integral, do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua São Lázaro, 679, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5947/2022, de 21/09/2022, com vigência até 24/01/2033.
§ **2º** A Resolução n.º 8902/2023, de 13/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.420/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2925/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.683.996-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dezidério José Correa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Luiz Esteves, s/n, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7867/2022, de 05/12/2022, com vigência até 16/07/2027.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 7868/2022, de 05/12/2022, com vigência até 31/12/2025.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.421/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 (EF), 03/2013, 02/2016, 12/2021, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2040/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.162.755-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Raio de Sol - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, Rua Reinaldo Machiavelli, 708, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3495/2017, de 03/08/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5972/2021, de 07/12/2021, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.422/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 514/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.053.721-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/12/2026 até 01/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Concórdia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Botucaris, 1690, no Município de Capanema e NRE de Francisco Beltrão.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5804/2017, de 07/11/2017, com vigência até 01/12/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.423/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 512/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.148.095-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Novo Mundo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especia, situada na Rua São Francisco, 1838, no Município de São João, NRE de Pato Branco.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1901/2017, de 02/05/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 5.424/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 555/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 16.108.188-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria, situado na Avenida São João, 146, no Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5206/2026, de 20/10/2026, com vigência até 31/12/2034.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3718/2016, de 01/09/2016, com vigência até 31/12/2017, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo excepcionalmente, de 01/01/2018 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.425/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 556/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.112.757-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/12/2026 até 15/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professora Taeko Lima Almeida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Antônio Rodrigues, s/n, no Município de Tamarana, NRE de Londrina.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3681/2020, de 17/09/2020, com vigência até 15/12/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 148335/2026

RESOLUÇÃO N.º 5474/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.265.872-6;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Leonildo José Figueira, CPF n.º 050.XXX.XXX-41; e Richard Beltrame Nicoleli, CPF n.º 697.XXX.XXX-34, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Princesa Izabel, do município de Três Barras, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Cascavel.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 148961/2026

RESOLUÇÃO N.º 5472/2026 - GS/SEED

Ementa: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 26.015.684-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Adilson Moeller, CPF n° XX.395.959-XX, vínculo QPM, LF 02 e 03, por infração do art. 279, incisos III, V e XIV e art. 285, inciso XIV do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 148963/2026

RESOLUÇÃO N.º 5473/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 26.622.327-7;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sérgio Langer Bueno, CPF n.º 609.XXX.XXX-91; e Solange Gonçalves Suscynski, CPF n.º 101.XXX.XXX-08; ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícito administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Barão do Rio Branco, no município de Assaí, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 148965/2026

RESOLUÇÃO N.º 5467/2026 - GS/SEED

Ementa: Retifica a Resolução n.º 5162/2026 - GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.736.385-6;

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 5162/2026 - GS/SEED, publicada em 21 de outubro
de 2026, no Diário Oficial do Estado n.º 12.253, que designa servidores para promoverem Sindicância, conforme segue:
I - no art. 1.º, onde se lê: Levi da Cunha Silveira Júnior, leia-se Levi Silveira da Cunha
Júnior.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 148967/2026

RESOLUÇÃO N.º 5457/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.176.449-2;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, CPF n.º 023.XXX.XXX-27; e Ilma Aniceto CPF n.º 020.XXX.XXX-9;, ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Professor Anderson Rangel, município de Fazenda Rio Grande, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 148973/2026

RESOLUÇÃO N.º 5441/2026 - GS/SEED

Ementa: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução SEED n.º 7.309, de 18 de outubro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido nos autos de Sindicância n.º 15/2026, protocolo n.º 25.178.237-7;

R E S O L V E

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Cesar Justino Junior, CPF N.º XXX.025.109-XX, LF 01, professor contratado em Regime Especial - CRES pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fundamento no inciso III, do art. 17 da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, em razão da prática das condutas capituladas do art. 279, incisos III, IV, V VI e art. 293, alínea "a", da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 c/c a alínea "g", do inciso V, da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho, conforme apuração e comprovações dadas na Sindicância de autos n.º 15/2026.

Art. 2.º Determinar a adoção das providências administrativas necessárias para inclusão de impedimento à nova contratação do agente público referida no art. 1.º, pelo período de cinco anos, a partir da publicação desta Resolução em Diário Oficial, conforme previsão do Edital n.º 40/2025 - GS/SEED, que originou a contratação ora rescindida.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Res. n.º 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 148975/2026

RESOLUÇÃO N.º 4750/2026 - GS/SEED

Ementa: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.651.291-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Juliana Roberto Rosa, RG n.º 7.060.XXX-5, vínculo - QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso V, e art. 285, inciso II da Lei Estadual n.º 6.174/1970.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Res. n.º 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 148980/2026

RESOLUÇÃO N.º 5436/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.954.390-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Simone Adriana Pinto de Oliveira, CPF n.º 749.XXX.XXX-72; e Ana Paula Pirolo Ramos da Silva, CPF n.º 006.XXX.XXX-88; ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Gottlieb Mueller, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 148984/2026

RESOLUÇÃO N.º 5437/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.949.082-0;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sancléya Evanessa de Lima, CPF n.º 020.XXX.XXX-80, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel e Roseli Botelho Perandré, CPF n.º 794.XXX.XXX-87, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná SEED/PR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 148986/2026

RESOLUÇÃO N.º 5438/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.117.481-4;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, CPF n.º 045.XXX.XXX-00; e Joel Hypólito Zanardine, CPF n.º 786.XXX.XXX-72; ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Guilherme de Almeida, município de Santa Izabel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 148988/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Colégio Estadual do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE,
DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970,
AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 597 DE 06/08/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CINTIA FRANKITA MAMEDI	669.***.***-68	1	NII11	263556712	07/08/2026	05/08/2028	730

Protocolo 148461/2026

Diário OFICIAL Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PORTARIA N°56 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - DP/PRESP

Designa servidora para responder como Agente de Controle Interno da PRESP durante o período de férias do titular da função.

O Diretor- Presidente da Paraná Esporte, Walmir da Silva Matos, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º15.386/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 3º da Lei Estadual n.º 21.352, de janeiro de 2023, pela Lei Estadual nº 21.095, de junho de 2022 e pelo Decreto Estadual n.º 4545 de janeiro de 2024. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º25.889.435-9;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Danielle Cristina Millarch Fraga, CPF n.º 088.xxx.xxx-99, para responder como Agente de Controle Interno da PRESP, no período de 30 de novembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026, em virtude de férias do titular da função, servidor Gabriel Silva Golineli, CPF n.º 084.xxx.xxx-93.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente da Paraná Esporte
Dec. n.° 15.386/2026

Protocolo 149591/2026

PORTARIA N° 57 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - DP/PRESP

Designa servidor para responder como Diretor de Esportes durante o período de férias do titular da função.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, Walmir da Silva Matos, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 15.386/2026, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e a Lei Estadual n° 22.207 de 04 de dezembro 2024. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.208.424-0,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Richard James Martins, CPF n° 017.XXX.XXX-39, para responder como Diretor de Esportes, no período de 09 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, em virtude de férias do titular da função, o servidor Cristiano Barros Homem D'el Rei, CPF n° 587.XXX.XXX-91.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente da Paraná Esporte
Dec. n.° 15.386/2026

Protocolo 149602/2026

Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 85/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000946/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 51.047.055,00 (cinquenta e um milhões e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de outubro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria n° 85	Formalização 2026FC000946/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										41.453.922,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										41.453.922,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										34.188.922,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										34.188.922,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	10.400.000,00
	1	50	501	000147	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	23.788.922,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná										7.265.000,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros										7.265.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	7.265.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										9.503.915,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

453200 - Universidade Estadual de Maringá										9.503.915,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										9.503.915,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										9.503.915,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	9.503.915,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										89.218,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										29.218,00
6102 - Diretoria Geral										29.218,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF										29.218,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	29.218,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										60.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										60.000,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										60.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	5	Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional em parceria com o Estado	4100	9999999	60.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	51.047.055,00
									Total Geral	51.047.055,00

Anexo à Portaria nº 85	Formalização 2026FC000946/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										41.453.922,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										41.453.922,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										34.188.922,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										34.188.922,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	6.000.000,00
	1	50	501	000147	3.1.90.12	0	Não definida	4100	9999999	23.788.922,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	1.600.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	2.800.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná										7.265.000,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros										7.265.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.12	0	Não definida	4100	9999999	7.265.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										9.503.915,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										9.503.915,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										9.503.915,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										9.503.915,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	9.503.915,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										89.218,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										29.218,00
6102 - Diretoria Geral										29.218,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF										29.218,00
	1	50	500	000000	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999	29.218,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										60.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										60.000,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										60.000,00
	1	75	761	000102	3.3.50.41	5	Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional em parceria com o Estado	4100	9999999	60.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	51.047.055,00
									Total Geral	51.047.055,00

Protocolo 149374/2026

Portaria Nº 86/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000963/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 6.315.333,00 (seis milhões e trezentos e quinze mil e trezentos e trinta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de outubro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 86	Formalização 2026FC000963/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										6.216.139,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										6.216.139,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										6.216.139,00
F.13.65.04.182.31.8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP										6.216.139,00
	1	75	759	000002	3.3.90.32	1	Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	4100	9999999	6.216.139,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										46.284,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										46.284,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										46.284,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										46.284,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	46.284,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										310,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										310,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										310,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										310,00
	1	50	501	000101	3.3.91.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	310,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										52.600,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										30.900,00
6502 - Diretoria Geral										30.900,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										30.900,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	30.900,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										21.700,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										21.700,00
F.65.60.20.608.22.8245 - Estradas da Integração										21.700,00
	2	75	759	000127	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	21.700,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	6.315.333,00
									Total Geral	6.315.333,00

Anexo à Portaria nº 86	Formalização 2026FC000963/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										6.216.139,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										6.216.139,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										6.216.139,00
F.13.65.04.182.31.8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP										6.216.139,00
	1	75	759	000002	3.3.40.41	1	Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	4100	9999999	6.216.139,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										46.284,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										46.284,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										46.284,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										46.284,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	1	50	500	000000	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	46.284,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										310,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										310,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										310,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										310,00
	1	50	501	000101	3.3.90.40	0	Não definida	4103	9999999	310,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										52.600,00

650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										30.900,00
6502 - Diretoria Geral										30.900,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										30.900,00
	1	50	500	000000	3.3.50.41	13	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4101	9999999	30.900,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										21.700,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										21.700,00
F.65.60.20.608.22.8245 - Estradas da Integração										21.700,00
	2	75	759	000127	4.4.40.42	6	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4106	9999999	21.700,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	6.315.333,00
									Total Geral	6.315.333,00

Protocolo 149377/2026

Portaria Nº 87/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000972/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 81.325.074,00 (oitenta e um milhões e trezentos e vinte e cinco mil e setenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 4 de novembro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 87	Formalização 2026FC000972/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										704.244,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										704.244,00
2202 - Diretoria Geral										704.244,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação										704.244,00
	1	75	759	000132	4.4.40.42	30	Apoio à Infraestrutura e Ecossistemas Municipais de Inovação	4100	9999999	704.244,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										45.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										45.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										45.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										45.000.000,00
	1	50	501	000101	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	45.000.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										34.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										34.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										34.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										34.000.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	1	50	500	000000	3.3.50.85	91	Unidades próprias atendidas por meio da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	4101	4106902	30.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.41	93	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4101	4106902	4.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										934.830,00

510000 - Secretaria de Estado da Cultura										934.830,00
5102 - Diretoria Geral										934.830,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais										934.830,00
	1	70	700	000107	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	934.830,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										686.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										686.000,00
6902 - Diretoria Geral										686.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										180.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	180.000,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										506.000,00
	1	50	500	000000	3.3.71.70	40	Operacionalização do Plano Estadual de Ação Climática	4100	9999999	136.000,00
	2	50	501	000147	3.3.71.70	40	Operacionalização do Plano Estadual de Ação Climática	4100	9999999	370.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	81.325.074,00
									Total Geral	81.325.074,00

Anexo à Portaria nº 87	Formalização 2026FC000972/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										704.244,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										704.244,00
2202 - Diretoria Geral										704.244,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação										704.244,00
	1	75	759	000132	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	704.244,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										45.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										45.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										45.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										45.000.000,00
	1	50	501	000101	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	45.000.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										34.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										34.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										34.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										34.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	93	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4101	4106902	10.000.000,00

	1	50	500	000000	3.3.90.30	93	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4101	4106902	20.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.37	93	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4101	4106902	4.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										934.830,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura										934.830,00
5102 - Diretoria Geral										934.830,00

F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais										934.830,00
	1	70	700	000107	3.3.90.39	36	Municípios apoiados para a implantação do sistema municipal de cultura	4101	9999999	934.830,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										686.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										686.000,00
6902 - Diretoria Geral										686.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										180.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	180.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										506.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	136.000,00
	2	50	501	000147	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	370.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										81.325.074,00
Total Geral										81.325.074,00

Protocolo 149379/2026

IPEM

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 184/26

COMUNICADO DE PERÍCIA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 9006 de 19/02/2025, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017 **RESOLVE**:

Pelo presente, diante da falta de confirmação via e-mail e/ou contato telefônico comunicamos a Vossa Senhoria o agendamento de **perícia metrológica**, em produto de responsabilidade dessa empresa, conforme informações de data, hora e local abaixo indicado. O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos, ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à **Lei nº 9.933/1999.** Às amostras periciadas será dada destinação pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes ou destruição, se for o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no **prazo de 24 horas**, contadas da realização do procedimento pericial. Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Inmetro Específica nº 071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão dadas destinações pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes previamente cadastradas ou destruídos, conforme o caso.

LOCAL DA PERÍCIA: IPEM-PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR

ENDEREÇO: R. Estados Unidos, 135 - Bairro BACACHERI - Cep.82510-050 - Curitiba, PR

Nome ou Razão social	CNPJ	Data	Hora	Produto	Marca	Termo de Coleta
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0065-58	09/11p/2026	09H	ÁGUA	CRYSTAL	2179903
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0065-58	09/11/2026	10:30	REFRIGERANTE	COCA COLA	2179889
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0065-58	09/11/2026	09H	SUPLEMENTO ALIM	POWER ADE	2179896
INCASA S/A	84.689.090/0001-60	09/11/2026	09:30	ENERGETICO	PIQ BRASIL	2179888
EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTO	07.604.556/0006-40	09/11/2026	09H	SUCO	MAGUARY	2179890
EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTO	07.604.556/0006-40	09/11/2026	09:30	AGUA COCO	PURO COCO	2179880
EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTO	07.604.556/0006-40	09/11/2026	09:30	SUCO	MAGUARY	2179907
EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTO	07.604.556/0006-40	09/11/2026	10:30	SUCO	MAGUARY	2179894
EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTO	07.604.556/0006-40	09/11/2026	10:30	SUCO	DA FRUTA	2179897
EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTO	07.604.556/0006-40	09/11/2026	13:30	SUCO	MAGUARY	2179895
IND E COM CASTEL NOVO LUIGI EIRELI	05.933.102/0001-83	09/11/2026	11H	SUCO	TOMASI	2179892
NATURAL ONE S/A	08.192.116/0003-43	09/11/2026	11H	SUCO	NATURAL ONE	2179906
NATURAL ONE S/A	08.192.116/0003-43	09/11/2026	14H	SUCO	NATURAL ONE	2179879
AMBEV S.A	07.526.557/0005-33	09/11/2026	13:30	SUPLEMENTO ALIM	GATORADE	2179886
AMBEV S.A	07.526.557/0005-33	09/11/2026	13:30	REFRIGERANTE	ANTARTICA	2179904
NORSA REFRIGERANTE S.A	07.196.033/0021-41	09/11/2026	14H	SUCO	DEL VALLE KAPO	2179878
SOCOCO S/A	12.285.276/0001-42	09/11/2026	14:30	AGUA COCO	SOCOCO	2179882

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

AMBEV S.A	07.526.557/0040-16	09/11/2026	14:30	REFRIGERANTE	PEPSI	2179887
VIGOR ALIMENTOS S.A.	13.324.184/0001-97	09/11/2026	15H	SUCO	VIGOR	2179884
VINHOS SALTON S/A	87.547.428/0001-37	09/11/2026	15H	SUCO	SALTON	2179891
COOPERATIVA VINICULA AURORA LTDA	87.547.188/0009-28	09/11/2026	15H	SUCO	AURORA	2179908
CERVEJARIA BAMBOA LTDA	09.544.291/0001-53	09/11/2026	15:30	ENERGETICO	FURIOSO	2179885
MINERADORA DE ÁGUA DOM PIERRE LIMITAD	22.065.829/0001-05	09/11/2026	15:30	ÁGUA	ACQUA BONNA	2179905
ZANLORENZI BEBIDAS LTDA	75.802.041/0001-09	09/11/2026	15:30	AGUA COCO	CAMPO LARGO	2179902

C U M P R A - SE E P U B L I Q U E - SE

Curitiba, 05 de Novembro de 2026.

Rubens de Camargo Penteado
Diretor-Presidente

Protocolo 149299/2026

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 185/26

COMUNICADO DE PERÍCIA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 9006 de 19/02/2025, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017 **RESOLVE**:

Pelo presente, diante da falta de confirmação via e-mail e/ou contato telefônico comunicamos a Vossa Senhoria o agendamento de **perícia metrológica**, em produto de responsabilidade dessa empresa, conforme informações de data, hora e local abaixo indicado. O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos, ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à **Lei nº 9.933/1999.** Às amostras periciadas será dada destinação pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes ou destruição, se for o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no **prazo de 24 horas**, contadas da realização do procedimento pericial. Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Inmetro Específica nº 071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão dadas destinações pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes previamente cadastradas ou destruídos, conforme o caso.

LOCAL DA PERÍCIA: IPEM-PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR

ENDEREÇO: R. Estados Unidos, 135 - Bairro BACACHERI - Cep.82510-050 - Curitiba, PR

Nome ou Razão social	CNPJ	Data	Hora	Produto	Marca	Termo de Coleta
ZANLORENZI BEBIDAS LTDA	75.802.041/0001-09	10/11/2026	09H	SUCO	CAMPO LARGO	1976225
ZANLORENZI BEBIDAS LTDA	75.802.041/0001-09	10/11/2026	09H	AGUA COCO	CAMPO LARGO	1976226
ZANLORENZI BEBIDAS LTDA	75.802.041/0001-09	10/11/2026	09H	ÁGUA COCO	CAMPO LARGO	2179877
MARATÁ SUCOS DO NORDESTE LTDA	03.822.667/0002-49	10/11/2026	09:30	SUCO	MARATINHO	1976242
MARATÁ SUCOS DO NORDESTE LTDA	03.822.667/0002-49	10/11/2026	09:30	NECTAR	MARATÁ	1976233
MARATÁ SUCOS DO NORDESTE LTDA	03.822.667/0001-68	10/11/2026	09:30	NECTAR	MARATÁ	1976228
GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	61.586.558/0025-62	10/11/2026	10H	SUCO	ADES	1976232
GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	61.586.558/0025-62	10/11/2026	10H	SUCO	ADES	2179899
DUCOCO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	09.426.032/0001-28	10/11/2026	10H	ÁGUA COCO	DUCOCO	1976222
ACQUA AGUA DE COCO DA AMAZONIA IND	83.914.598/0001-51	10/11/2026	11H	AGUA DE COCO	SOCOCO	1976223
NATURAL ONE S/A	08.192.116/0003-43	10/11/2026	11H	SUCO	THE NATURAL O	1976230
NATURAL ONE S/A	08.192.116/0003-43	10/11/2026	11H	SUCO	THE NATURAL O	976246
SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0093-01	10/11/2026	13:30	NECTAR	DEL VALLE	1976229

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0176-73	10/11/2026	13:30	ISOTONICO COMPL	POWER ADE	1976238
SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0133-33	10/11/2026	13:30	ISOTONICO COMPL	POWER ADE	1976239
SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0065-58	10/11/2026	13:30	SUCO	KAPO	1976227
SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0065-58	10/11/2026	13:30	CHA MATE	MATTE LEÃO	1976234
SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0065-58	10/11/2026	13:30	SUCO	DEL VALLE	1976243
SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0065-58	10/11/2026	13:30	CHÁ MATE	MATTE LEAO	2179883
SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0065-58	10/11/2026	13:30	CHÁ	LEÃO	2179900
SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS	61.186.888/0065-58	10/11/2026	13:30	SUCO	DEL VALLE	2179901
VIGOR ALIMENTOS S.A.	13.324.184/0001-97	10/11/2026	15H	SUCO	VIGOR	1976235
PEPSICO AMACOCO BEBIDAS DO BRASIL	09.644.104/0003-75	10/11/2026	15H	AGUA DE COCO	KERO COCO	1976224
FRUTEB S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	02.779.781/0001-90	10/11/2026	15H	SUCO	SERIGY	1976244
		10/11/2026				
		10/11/2026				
		10/11/2026				

C U M P R A - SE E P U B L I Q U E - SE

Curitiba, 05 de Novembro de 2026.

Rubens de Camargo Penteado
Diretor-Presidente

Protocolo 149707/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 724/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.689.707-3, RESOLVE:

	Nome / CPF	Histórico	A partir de:
Designar	Aroldo Chicorski Ramos, CPF: 058.xxx.xxx-85	Para responder pelos assuntos tratados pelo servidor Jefferson Artigas Guerra, CPF 045. xxx.xxx-99, no âmbito da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR, nas situações de férias, ausências e impedimentos legais.	05/10/2026
Designar	Jefferson Artigas Guerra, CPF: 045.xxx. xxx-99	Para responder pelos assuntos tratados pelo servidor Aroldo Chicorski Ramos, CPF: 058. xxx.xxx-85, no âmbito da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR, nas situações de férias, ausências e impedimentos legais.	05/10/2026

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149314/2026

PORTARIA Nº 722/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 26.784.140-3, RESOLVE:

Incluir o nome da servidora **Iolanda Callegalim, CPF: 222.xxx.xxx-20**, na **Portaria nº 660/2026 - DER**, referente a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149308/2026

PORTARIA Nº 725/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.424.934-1, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
3º SGT QP PM	ANDERSON LUIZ KOPPEN DA SILVA	877.xxx.xxx-67

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149322/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 726/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.441.057-6, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
CB QP PM	WILSON FONTANELLI NETO	036.xxx.xxx-05

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149329/2026

PORTARIA Nº 727/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.846.446-8, RESOLVE:

	Nome / CPF	Histórico	A partir de:
Designar	Elis Regina Zolett, CPF: 047.xxx.xxx-75	Como Substituta do servidor Antonio Lucas Cortivo - CPF: 077.xxx.xxx-21, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais do mesmo.	03/11/2026

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149334/2026

PORTARIA Nº 729/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.847.257-6, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Sergio Moreira Gomes, CPF: 372.xxx.xxx-34	Memo. n° 080/2026 - SRLESTE	Como responsável pela Gerência de Obras e Serviços e pelas demais atribuições, durante o período de gozo de férias do servidor Romildo Tadeu Prevedello, CPF nº 536.xxx.xxx-68.	19/11/2026 a 18/12/2026

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149337/2026

PORTARIA Nº 728/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 26.845.750-0,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 206/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em posto de transformação de 225 kVA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e emissão de ART, visando à adequação das instalações elétricas às exigências da concessionária COPEL, nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, Superintendência Regional Campos Gerais, conforme descrito no Termo de Referência.

Gestor: Jose Mauro Pedroso, CPF: 486.xxx.xxx-20
Gestora Substituta: Jucerlene Mandzirocha, CPF: 029.xxx.xxx-03
Fiscal: Barbara Louise Kalinowski, CPF: 096.xxx.xxx-23

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149344/2026

PORTARIA Nº 730/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.851.780-4, RESOLVE:

	Nome / CPF	Histórico	A partir de:
Designar	Guylherme Henrique Rodrigues Itibere Da Cunha, CPF: 061.xxx.xxx-65	Como responsável pela Gerência de Obras e Serviços, nas situações de férias, demais afastamentos e/ou impedimentos legais da servidora Erica Damasceno de Almeida, CPF nº 097.xxx.xxx-50, incluindo as demais atribuições a cargo desta no âmbito da Superintendência Regional Leste.	09/11/2026

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149349/2026

PORTARIA Nº 731/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 26.852.511-4,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 210/2026**, de objeto: "Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 06 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR, com extensão de 404,50 km."

Gestor: Marcelo Shigueru Nishiyama, CPF: 023.xxx.xxx-63
Fiscal: Fernanda Leticia De Andrade, CPF: 079.xxx.xxx-61

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149353/2026

PORTARIA Nº 732/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.856.240-0, RESOLVE:

	Nome/CPF	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Frederico Arthur Malacarne Silva, CPF: 083.xxx.xxx-74	Como responsável pela Gerência do Escritório Regional Cerne - Piraí do Sul, durante o período de gozo de férias da titular Patricia Sales Silva, CPF nº 016.xxx.xxx-06.	10/11/2026 a 23/11/2026

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 149356/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 0160, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidoras para condução e instrução dos procedimentos de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), relacionados ao incidente envolvendo o veículo oficial locado Chevrolet Trailblazer, placa SEQ6B73.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 26.333.794-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução e instrução dos procedimentos de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), decorrentes dos fatos apurados na sindicância referente ao incidente ocorrido em 12 de julho de 2024, envolvendo o veículo oficial locado Chevrolet Trailblazer, placa SEQ6B73.

I. Kely Cristiane Lovatto Zanin, CPF nº 010.XXX.XXX-13;
II. Meryna Therezinha Juliano Rosa, Agente Profissional, CPF nº 922.XXX.XXX-97.

Art. 2º A Comissão deverá proceder à análise individualizada da situação de cada servidor envolvido, observando as respectivas condutas, os elementos constantes dos autos da sindicância e os requisitos legais para eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

§ **1º** Para cada servidor cuja situação comporte a celebração de TAC, deverá ser instaurado procedimento individualizado, a ser instruído em apartado e apensado ao processo principal, nos termos da legislação vigente.
§ **2º** A análise deverá considerar a participação individual de cada servidor nos fatos, bem como a eventual necessidade de reparação de danos e as obrigações pertinentes ao respectivo caso.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os elementos constantes dos autos e verificar o atendimento aos requisitos de admissibilidade para celebração do TAC;
II - promover as diligências necessárias à adequada instrução dos procedimentos individualizados;
III - elaborar, quando cabível, recomendação fundamentada para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, contendo os requisitos previstos no art. 9º do Decreto Estadual nº 10.615, de 16 de julho de 2025;
IV - encaminhar as respectivas minutas e recomendações à autoridade superior para análise e deliberação, observada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme disposto no art. 10 do referido Decreto.

Art. 4º A atuação da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, assegurando a análise individualizada das circunstâncias e das responsabilidades eventualmente atribuídas a cada servidor.

Art. 5º Os procedimentos de ajustamento de conduta deverão observar as disposições da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.615, de 16 de julho de 2025, e suas alterações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 149595/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 28 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 28 DE 16/03/2026 O NOME DE ANDRE LUIZ DE SOUZA GALANTE
R.G. 68663288 LF - 2

CURITIBA, 06 / 10 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 149068/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 89/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.464.493-5

ASSUNTO: Autorização de pagamento dos salários dos empregados terceirizados da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA que prestaram serviços de assistente administrativo na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) no mês de outubro de 2026, conforme Contrato Administrativo n.º 1247/2023.

Considerando o **Atesto de Pagamentos de Salários dos Empregados Terceirizados conferido pelo Núcleo Administrativo Setorial - SEMIPI (mov. 439)**, referente ao faturamento do período, bem como a conferência da documentação comprobatória pertinente, incluindo planilhas de pagamento, holerites e demais documentos apresentados;
Considerando, ainda, os valores constantes em **Planilha (mov. 437-438)** e as retenções destacadas na **Nota Fiscal n.º 9.348 (mov. 435)**;
AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites necessários para o **pagamento dos salários dos empregados terceirizados**, observadas as retenções legais e os procedimentos administrativos pertinentes.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O valor informado para pagamento é de **R$ 46.124,22 (quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme documentação acostada aos autos.
Determino o encaminhamento ao setor competente para adoção das providências necessárias à liquidação e ao pagamento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 1247/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Curitiba, 4 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 149055/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 108/2026
Referente ao protocolo n.º 25.100.172-3

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro no art. 8º da Lei Estadual n.º 22.189 de 13 de novembro de 2024, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 11.588, de 22 de outubro de 2025, e em atenção à planilha geral de pagamentos (mov. 284), Despacho n.º 804/2026 da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (mov. 286) e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 287-289), o pagamento da Bolsa Cuidador Familiar para 264 (duzentos e sessenta e quatro) beneficiários, referente ao mês de novembro de 2026, ao custo de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) por beneficiário, para cumprir com o referido benefício no montante total de R$ 213.972,00 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e dois reais).

II. O pagamento da Bolsa Cuidador Familiar poderá ser suspenso nas hipóteses dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual n.º 11.588/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 4 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 149075/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 220/2026

Súmula: Designar servidor para responder pelas atribuições de Diretora de Políticas Públicas para Mulheres, no período de férias do titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução Semipi nº 086/2026, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fatima Ikiko Yokohama, portadora da cédula de identidade RG nº 1.xxx.332-x SSP/PR, para responder pelas atribuições de Diretora de Políticas Públicas para Mulheres, em substituição a titular, Adriana Siuta Lemos, portadora da cédula de identidade RG nº 7.xxx.970-x SSP/PR, no período de 04/12/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 149271/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 221/2026

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Curador Especial (Defensor Dativo) no âmbito do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº 25.814.085-0.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inc. IV, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 25.814.085-0;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) por meio da Resolução nº 088/2026-SEMIPI, visando à apuração de eventuais irregularidades cometidas pela empresa **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.** (CNPJ nº 08.225.576/0001-69) no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 90011/2025;
CONSIDERANDO que foram esgotadas as tentativas de notificação/citação pessoal via e-mail, telefone e correspondência postal com Aviso de Recebimento (devolvido com a indicação "MUDOU-SE");
CONSIDERANDO a realização da citação por meio de notificação ficta (Edital de Intimação publicado em jornal de grande circulação) e o decurso do prazo legal sem apresentação de defesa prévia, culminando na decretação da revelia da empresa indiciada;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), bem como o cumprimento estrito ao disposto no art. 208, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **LÍDIA IVONE RIBAS** para atuar como **Curadora Especial (Defensora Dativa)** da empresa **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 08.225.576/0001-69, no âmbito do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº 25.814.085-0.

Art. 2º À servidora designada incumbe promover a defesa técnica da empresa indiciada, indicando provas e apresentando a devida Defesa Prévia, garantindo-se o acesso integral aos autos do protocolo processual.

Art. 3º Fica reaberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação da defesa escrita, a contar da efetiva intimação do Curador Especial ora nomeado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 05 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 149273/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 066/2026 - GS/SEPL

Curitiba, 05 de novembro de 2026.
Assunto: Aquisição, de 1 (um) refrigerador e 3 (três) frigobares
e-Protocolo: 26.805.228-3
Trata-se o presente protocolo de aquisição, de 1 (um) refrigerador e 3 (três) frigobares, destinados a atender esta Secretaria de Estado de Planejamento (SEPL). A aquisição apresenta valor total de **R$ 5.738,00 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais)**, em favor da empresa NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, inscrita no CNPJ 44.923.685/0001-13.
A aquisição visa garantir a segurança alimentar, higiene e ergonomia dos servidores, permitindo o armazenamento adequado de refeições, hidratação e medicamentos que necessitam de refrigeração. A descentralização desse suporte reduz deslocamentos desnecessários e otimiza o tempo de produtividade das equipes.
Destaca-se que a presente contratação é condizente com o planejamento orçamentário do órgão, conforme demonstrado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido n.º 310/2026 (mov. 20) e está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA-E.
A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considerando que o valor total previsto está dentro do limite previsto.
Ante o exposto:

1. AUTORIZO a presente contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado no mov. 25 e o Estudo Técnico Preliminar acostado no mov. 4, ambos neste protocolo n.º 26.805.228-3, nos termos do art. 19, §3º e art. 15 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

3. PUBLIQUE-SE.
Atenciosamente,

CLEMERSOM SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 149675/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 59/2026/SEPL

Retifica a Resolução nº 050/2026/SEPL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4°, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto n° 12.135, de 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 050/2026/SEPL, para que, onde se lê:
"no período de 08/12/2026 a 18/12/2026"

leia-se:
"no período de 07/12/2026 a 17/12/2026".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 050/2026/SEPL.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

CLEMERSOM SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 149594/2026

IPARDES

PORTARIA N.º 082/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Beatriz Oliveira de Azeredo, CPF 077.XXX.XXX-46, para substituir a servidora Caroline Batista Ribeiro, CPF 048.XXX.XXX-65, como Diretora Administrativo-financeira, durante seu período de férias (de 23/11/2026 a 02/12/2026).

Art. 2°Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 70 a 72 (e seus incisos) da Lei estadual 6174/1970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba,04 de novembro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES.

Protocolo 149110/2026

PORTARIA N. º 083/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leonardo Costa, CPF 482.XXX.XXX-67, para substituir o servidor Francisco José Gouveia de Castro, CPF 027.XXX.XXX-32, na Chefia do Departamento de Estudos Econômicos e Ambientais, durante seu período de férias (de 23/11/2026 a 12/12/2026).

Art. 2°Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 70 a 72 (e seus incisos) da Lei estadual 6174/1970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do Ipardes

Protocolo 149486/2026

PORTARIA N. º 084/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 247 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial de 30 (trinta) dias à servidora Lenita Maria Marques, portadora do CPF nº 632.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Agente Profissional - Economista, linha funcional 01, relativa ao período aquisitivo de 11/01/2010 a 10/01/2015, com período de fruição de 19/11/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do Ipardes

Protocolo 149676/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.490.152-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em **protocolo sob o nº 26.490.152-9**, a formalização do **01º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.3471/2026**, ora celebrado entre o Gestor Estadual por meio da **Santa Casa São Vicente de Paulo de Terra Boa - Irmandade da Santa Casa de São Vicente de Paulo de Terra Boa**, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 438, bairro Centro, na cidade de Terra Boa, inscrito no CNPJ sob o nº 77.238.947/0001-60, CNES nº 2334755, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. O presente **1º Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a retificação do Contrato**, **bem como do respectivo Documento Descritivo**, **que dele é parte integrante**, **em razão de erro material na indicação do número contratual**, para que, onde consta o nº 0306.3466/2026, passe a constar o nº 0306.3471/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais, **sem qualquer repercussão financeira no valor mensal do contrato**;

3. Este Termo de Registro de Apostilamento **não terá alteração do valor financeiro do contrato**, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato originário;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149686/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1405/2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

- considerando a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1405/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIA	VALOR TOTAL
13ª RS	CIDADE GAÚCHA	EQUIPAMENTO	R$ 500.000,00	1	R$ 500.000,00

Protocolo 149072/2026

RESOLUÇÃO CES/PR nº 014/2026

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 344ª Reunião Ordinária, em 22 de outubro de 2026,

Considerando:

A Resolução CES/PR nº 012/2025 que designa os representantes institucionais para comporem a Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde do Paraná;

O Ofício nº 2101/2026 - GS/SESA (anexo), que solicita a substituição da servidora Sandra Christiane Kloser Busnello como representante suplente da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR na Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS - MENPSUS, pela servidora Vânia Venzel.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde do Paraná, passando a ser a seguinte:

▪ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA

Titular: Cynthia Akemi Endo
Suplente: Vânia Venzel

▪ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Titular: Rafael Augusto Bertuol
Suplente: Fabio Nunes Junior

▪ Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

Titular: Luci Machado de Andrade Netska
Suplente: Thanara Buhrer Carvalho

▪ Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Titular: Eduardo Fernandes Paim Filho
Suplente: Samara Wsolek Bastos de Oliveira

▪ Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficientes do Estado do Paraná - FEMIPA

Titular: Bruno Milano Centa
Suplente: Rosita Marcia Wilner

▪ Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde no Estado do Paraná - FEHOSPAR

Titular: Adelson Pereira dos Santos Junior
Suplente: Rangel da Silva

▪ Superintendência do Ministério da Saúde no Paraná

Titular: Elizabete Vieira Matheus da Silva
Suplente: Nathalia da Silveira Derengowski

▪ Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná - SINDPREVS

Titular: Luiz Alfredo Gonçalves
Suplente: Gilmar de Souto

▪ Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos de Ensino de Maringá - SINTEEMAR

Titular: Sonia Mara Rita da Conceição da Silva
Suplente: Luis Cláudio da Silva

▪ Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná - SINDSAUDE

Titular: Mari Elaine Rodella
Suplente: Alessandro Luis Rodrigues

▪ Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná - SIMEPAR

Titular: Brasil Vianna Neto
Suplente: Alceu Fontana Pacheco Neto

▪ Sindicato dos Fonoaudiólogos do Estado do Paraná - SINFOPAR

Titular: Paula Regina Jardim Campos
Suplente: Maria Patrícia do Nascimento

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

▪ Sindicato dos Profissionais/Professores/Tecnólogo de Educação Física do Estado do Paraná - SINPEFEPAR

Titular: Gildasio José dos Santos
Suplente: Fabio José Antônio da Silva

▪ Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Paraná - SINDIFAR

Titular: Nilson Hideki Nishida
Suplente: Fabio Augusto do Carmo Santana

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 014/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149296/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1400/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Anexo II da Resolução SESA nº 156, de 03 de maio de 2016 e Anexo I da Resolução SESA n° 1113, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a complementação do valor das diárias para os estabelecimentos que atendem exclusivamente a especialidade de psiquiatria e que ofertam leitos SUS destinados ao atendimento de adultos e adolescentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante a formulação e a execução de políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública, competindo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ocorrer diretamente ou por meio de terceiros, inclusive por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme dispõe o art. 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com a diretriz da descentralização, com direção única em cada esfera de governo, nos termos do art. 198, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde (SUS) é financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes, conforme estabelece o art. 198, § 1º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano, em especial ao disposto nos inciso I e III do art. 17 da referida norma, que estabelece ser competência do gestor estadual do SUS promover a descentralização para os Municípios, dos serviços e das ações de saúde, bem como, prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de Maio de 2002 que trata sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de Saúde no Estado do Paraná, em especial ao disposto no inciso XVI, do art. 12 que atribui competência ao gestor Estadual do SUS exercer, com equidade, o papel redistribuitivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde, bem como o art. 49 que prevê que "*Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere"*;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que as transferências dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei n° 152 de 10/12/2012), com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde, devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
CONSIDERANDO a Portaria GM N° 251, de 31 de janeiro de 2002 que estabelece as diretrizes e normas para a assistência hospitalar em psiquiatria, reclassifica os hospitais psiquiátricos, define e estrutura, a porta de entrada para as internações psiquiátricas na rede do SUS e dá outras providências; considerando a Resolução n° 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do.' Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP), em especial o item 1.2 do anexo I da referida Resolução em que estabelece como responsabilidade do Gestor Estadual apoiar técnica e financeiramente os Municípios, para que estes assumam integralmente sua responsabilidade de gestor da atenção à saúde dos seus munícipes;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde - Diretriz 3, que propõe o Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental, com implantação e implementação, incluindo a criação de incentivos, para a Rede de Atenção à Saúde Mental no Estado do Paraná, com todos os seus pontos de atenção: ações de saúde mental na atenção primária, NASF, consultórios na rua, centro regional de atenção especializada, CAPS, unidades de acolhimento, serviços residenciais terapêuticos e leitos de internação para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB n° 032 de 17 de março de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 156, de 03 de maio de 2016, que institui complementação do valor das diárias para leitos de psiquiatria ofertados ao SUS e fixa diretrizes para adesão;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 12.116, de 21 de agosto de 2026, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Resolução SESA n° 156, de 03 de maio de 2016.

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução SESA nº 1113, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º Os Estabelecimentos farão jus ao recebimento do valor ajustado a partir do momento que encaminharem ao DVMOA, via e-protocolo, o Termo de Ajuste constante no Anexo III desta Resolução devidamente assinado e preenchido.

Art. 4º A complementação do financiamento estadual, previsto nesta Resolução, correrá por conta do Tesouro do Estado, devendo onerar a Fonte 500 - Elemento de Despesa: 3390-3900 e 3390-4100, e será mensurado individualmente no momento da celebração do ajuste contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogar a Resolução SESA nº 339, de 15 de agosto de 2016.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1400/2026

O Anexo I da Resolução Sesa nº 1113/2021, passa a reger-se com a seguinte redação:

HABILITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CNES	VALOR DO COMPLEMENTO POR DIÁRIA PARA ATENDIMENTO DE ADULTOS POR NÍVEL DE HABILITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO POR DIÁRIA PARA ATENDIMENTO D E ADOLESCENTES
NÍVEL I	R$ 78,70	R$ 205,86
NÍVEL II	R$ 67,19	R$ 205,86
NÍVEL III	R$ 61,13	R$ 205,86

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1400/2026

O Anexo II da Resolução Sesa nº 156/2016, passa a reger-se com a seguinte redação:

Município	Estabelecimento	CNES	Nível	Leitos Adultos	Leitos Adolescentes	Gestão
Curitiba	Hospital Espirita de Psiquiatria Bom Retiro	0016365	I	103	7	Municipal

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Umuarama	Clínica Santa Cruz	2594358	I	144	6	Municipal
Londrina	Hospital Vida	2578468	II	200	6	Municipal
Londrina	Hospital Nova Vida	2578409	I	65	0	Municipal
Rolândia	Casa de Saúde de Rolândia	2727250	I	147	10	Estadual
União da Vitória	Clínica Médica São Camilo	2568292	I	33	48	Estadual
Jandaia do Sul	Hospital Regional do Vale do Ivaí	2573504	II	250	46	Estadual
Piraquara	San Julian	0018384	III	360	60	Estadual
Campo Largo	Associação de Pesquisa e Tratamento de Alcoolismo	0014001	I	48	0	Estadual
Loanda	Hospital Psiquiátrico Nosso Lar	2753987	I	48	0	Estadual

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1400/2026

TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS PARA OS ESTABELECIMENTOS QUE ATENDEM EXCLUSIVAMENTE A ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E QUE OFERTAM LEITOS SUS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ADULTOS E ADOLESCENTES

O representante legal abaixo assinado, do (Estabelecimento) _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ e CNES nº _____, situado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, pertencente à ___ª Região de Saúde, DECLARA, para os devidos fins, ciência e expressa anuência às condições estabelecidas para participação na complementação do valor das diárias para os estabelecimentos que atendem exclusivamente a especialidade de psiquiatria e que ofertam leitos sus destinados ao atendimento de adultos e adolescentes.

Nos termos das disposições regulamentares aplicáveis à Linha de Cuidados em Saúde Mental, o estabelecimento signatário deste Termo, a partir da data de sua assinatura, passa a fazer jus ao reconhecimento da condição de elegibilidade para pleitear os recursos financeiros previstos na Resolução SESA nº 1400/2026, observados os critérios técnicos, administrativos e orçamentários estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O Declarante quando sob Gestão Estadual, compromete-se a encaminhar, em caráter prioritário, toda a documentação necessária à Diretoria de Contratualização, com a finalidade de subsidiar a formalização dos instrumentos de ajuste contratual destinados à operacionalização do repasse dos recursos financeiros aprovados na Resolução SESA nº 1400/2026, bem como, aqueles sob Gestão Municipal comprometem-se a ajustar os respectivos instrumentos contratuais com a urgência que o caso exige, sob pena de suspensão do direito adquirido.

O Estabelecimento, por meio de seu Representante Legal deverá adotar práticas de anticorrupção, conforme preconiza a Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, e Decreto Estadual 11.953, de 10 de dezembro de 2018. Atender a Resolução SESA nº 262/2024, ou outras que vierem a substituí-las.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes, firma-se o presente Termo.

Local e data: _____

_____
Representante Legal:
CPF

Protocolo 149315/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 807/2026
Publicada no DOE nº 12178 de 03/07/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 807/2026**, **PARA ALTERAR O ANEXO II**, conforme segue,

ONDE SE LÊ:
Valores de cofinanciamento por município para o exercício 2026

Macrorregião de Saúde	Região de Saúde	Município	Total de mulheres entre 10 e 49 anos - IBGE 2022	% de cobertura ANS dezembro/2025	Nº estimado de nascidos vivos SUS em 2026	Recurso financeiro anual por município
Oeste	8	Dois Vizinhos	13.367	26,51	**534**	R$ 68.774,45
Oeste	8	Francisco Beltrão	28.529	0,97	**166**	R$ 21.308,95

LEIA-SE:
Valores de cofinanciamento por município para o exercício 2026

Macrorregião de Saúde	Região de Saúde	Município	Total de mulheres entre 10 e 49 anos - IBGE 2022	% de cobertura ANS dezembro/2025	Nº estimado de nascidos vivos SUS em 2026	Recurso financeiro anual por município
Oeste	8	Dois Vizinhos	13.367	26,51	**727**	R$ 68.774,45
Oeste	8	Francisco Beltrão	28.529	0,97	**1.397**	R$ 21.308,95

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149331/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1389/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-364/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Stryker do Brasil Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.657.977-2.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestora Substituta
Ivana Terezinha Coelho	XXX.788.519-XX	Fiscal
Luciana Gomes Ribeiro	XXX.979.508-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 149437/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1396/2026

Indica Gestores e fiscais do Contrato nº 2220-345/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a HEMAVI MÉTODOS DE ENSINO E CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA-ME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.825.447-1**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de gestores e fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Maria Lucia da Silva Lopes	XXX.721.579.XX	Gestora/17ªRS
Ana Paula Guimarães dos Santos	XXX.788.808.XX	Gestora Substituta/17ªRS
Mario Henrique Hidalgo de Almeida	XXX.050.539.XX	Fiscal/17ªRS
Luana Cristine dos Santos	XXX.650.549.XX	Fiscal Substituta/17ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde
...

Protocolo 149580/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1408/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-353/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a CM Hospitalar S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **25.881.242-5.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de gestores e fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Margely de Souza Nunes	XXX.900.009-XX	Gestora
Frederico Alves Dias	XXX.125.501-XX	Gestor Substituto
Débora Liz Babo Alves	XXX.114.689-XX	Fiscal
Ricardo Ferreira da Silva	XXX.390.949-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde
...

Protocolo 149603/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1409/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-354/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Soma/Pr - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **25.881.242-5.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de gestores e fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Margely de Souza Nunes	XXX.900.009-XX	Gestora
Frederico Alves Dias	XXX.125.501-XX	Gestor Substituto
Débora Liz Babo Alves	XXX.114.689-XX	Fiscal
Ricardo Ferreira da Silva	XXX.390.949-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde
...

Protocolo 149629/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1385/2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2026.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme previsão de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1385/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANTIA	VALOR TOTAL
08ª RS	SALTO DO LONTRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
08ª RS	SALTO DO LONTRA	MICRO-ÔNIBUS	1	R$ 450.000,00
08ª RS	AMPÉRE	VAN	2	R$ 440.000,00
11ª RS	IRETAMA	MICRO-ÔNIBUS	1	R$ 450.000,00
11ª RS	BOA ESPERANÇA	VAN	1	R$ 220.000,00
08ª RS	SALTO DO LONTRA	VAN	2	R$ 440.000,00
16ª RS	NOVO ITACOLOMI	MICRO-ÔNIBUS	1	R$ 450.000,00
16ª RS	MARUMBI	MICRO-ÔNIBUS	1	R$ 450.000,00
11ª RS	IRETAMA	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R$ 100.000,00
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO/ 7 LUGARES	2	R$ 200.000,00
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	BICICLETAS ELÉTRICAS	10	R$ 100.000,00
13ª RS	JUSSARA	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R$ 100.000,00
14ª RS	NOVA LONDRINA	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R$ 100.000,00
14ª RS	TERRA RICA	ÔNIBUS	1	R$ 700.000,00
14ª RS	TERRA RICA	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R$ 100.000,00
14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R$ 100.000,00
14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	VAN	1	R$ 220.000,00
16ª RS	MARUMBI	VEÍCULO 7 LUGARES	2	R$ 200.000,00

Protocolo 149654/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1370/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-358/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Centrosuit Clínica Integrada Ltda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.127.685-2.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Gisele Negrão Paes de Carvalho	XXX.828.779-XX	Gestora
Ogle Beatriz Bacchi de Souza	XXX.735.349-XX	Gestora Substituta
Luana Cristine dos Santos	XXX.650.539-XX	Fiscal
Mario Henrique Hidalgo de Almeida	XXX.050.539-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 149671/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1410/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-370/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Centro de Desenvolvimento Infantil Neurofera Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **23.917.047-1.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de gestores e fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Elisabete Mitiko Kobayashi	XXX.782.749-XX	Gestora
Julivan Gutierrez Pereira	XXX.900.169-X	Gestor Substituto
Marcelo Gaspareto	XXX.057.229-X	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 149709/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1411/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-371/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Esperança - Centro De Intervenção Precoce Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **23.917.047-1.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de gestores e fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Elisabete Mitiko Kobayashi	XXX.782.749-XX	Gestora
Julivan Gutierrez Pereira	XXX.900.169-XX	Gestor Substituto
Marcelo Gaspareto	XXX.057.229-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 149712/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 748 - 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 26.714.429-0 e 26.669.665-5.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 26.714.429-0 e 26.669.665-5, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos no Município de Piraquara.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 149556/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 749 - 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.752.695-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.752.695-8, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 149561/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 750 - 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.796.496-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.796.496-3, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Ivaiporã.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 149562/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 751 - 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Designa Comissão Especial para Avaliação de Prova de Conceito, referente ao Pregão Eletrônico nº 125/2025 e revoga a Portaria nº 403/2025, conforme protocolado 24.829.660-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 125/2025, os seguintes agentes públicos:

Função	Nome	Unidade	Número de CPF
Presidente	Bruno Gehr	Divisão de Tecnologia da Informação	088.XXX.XXX-54
Membros	Edna Moreira	Divisão Financeira	059.XXX.XXX-19
	Fernando Luiz Rauchbach Ribas de Oliveira	Divisão de Contratos	079.XXX.XXX-66
	João Felipe Campos Custódio	Diretoria Financeira	116.XXX.XXX-13
	Júlia Ketelen Pereira	Divisão de Contabilidade	092.XXX.XXX-39
	Kátia Cristina Pott	Divisão de Contabilidade	877.XXX.XXX-34
	Larissa de Brito Correia	Divisão de Controle Orçamentário	136.XXX.XXX-86
	Marcelo Martins de Freitas	Divisão de Contratos	097.XXX.XXX-03
	Maruan Youssef Bakri	Diretoria Administrativa	047.XXX.XXX-82
	Milton Proença Júnior	Diretoria de Gestão de Suprimentos	039.XXX-XXX-11
	Sandra Regina Miguel	Diretoria Financeira	092.XXX.XXX-39

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na aplicação da prova de conceito prevista no Edital de Licitação;

II - Emitir relatório técnico que atenda as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 125/2025.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 403 de 26 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 149695/2026

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(À) representante do espólio do senhor **Carlos Aparecido Pavani**, R. G. nº **X.XXX.835-7**, C. P. F nº **748.XXX.XXX-53**, Cabo QPRR PM, que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Co-ordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 145456/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.698.495-2
Assunto: INSS Patronal

1. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor de R$ 9,22 (nove reais e vinte e dois centavos) de multa e R$ 0,68 (sessenta e oito centavos) de juros que decorre da mora sobre o pagamento de nota fiscal, atendendo as necessidades da Polícia Militar do Paraná;

2. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da PMPR, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;

3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento até 07/12/2026, conforme item 3.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 149058/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.305.878-0
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3122/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **AJATTO LICITAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.687.930/0001-20, sediada em Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços n° 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, cujo objeto é a aquisição de divisórias em placas de gesso acartonado (drywall), inclusive, painéis, vidros, ferragens, portas e demais acessórios, com a instalação, para atender à demanda do Comando de Aviação da Polícia Militar - COMAV/PMPR, no valor total de **R$ 50.025,00 (cinquenta mil e vinte e cinco reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 308/317**;

2. DECLARO que, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149098/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.620.205-0
Assunto: Dispensa Eletrônica - Serviço de Treinamento de Gerenciamento de Recurso de Equipe

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II do art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3225/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 603/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em implementação e manutenção de programa de treinamento de gerenciamento de recurso de equipe (Corporate Resource Management - CRM) para atender às demandas do efetivo do Comando de Aviação (COMAV), no valor máximo de R$ 30.728,00 (trinta mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 155/209;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 149106/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.733.619-9
Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. INDENIZO, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 3157/2026-AT/SESP, a dívida em favor de **LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n°

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

82.323.965/0001-80, no valor suplementar de R$ 2.622,50 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). O montante é referente ao fornecimento de materiais de expediente, para atender às demandas do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), oriundo do Pregão Eletrônico PE nº 1858/2024, conforme a Nota Fiscal nº 001 (fl. 03);

2. ACOLHO as justificativas apresentadas pelo órgão demandante que ensejaram a tramitação do pagamento por via indenizatória, face à necessidade de adimplir a diferença de valores gerada pela homologação de reajuste da ata de registro de preços, cujo saldo da nota de empenho original mostrou-se insuficiente no momento da liquidação, restando comprovada a boa-fé e o efetivo proveito da Administração com o recebimento dos bens;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 149114/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.353.351-8
Assunto: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO - CONTRATO GMS Nº 2252/2026

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas análises exaradas na Informação nº 642/2026 - PGE/PRC (fls. 101/122) e no Despacho de saneamento do Centro de Contratos e Convênios (fl. 241), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS nº 2252/2026, firmado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de monitoração dosimétrica individual externa com fornecimento de dosímetros (monitores de doses de radiação individuais e controle/padrão) em comodato, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, visando o acréscimo quantitativo em 22,73% (vinte e dois vírgula setenta e três por cento), passando o valor mensal de R$ 440,00 (quatrocento e quarenta reais) para R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme minuta anexada às fls. 239/240;

2. DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149120/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.066.912-5
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DIV.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 615/2026-PGE/PRC (fls. 760/797) e nos despachos que certificaram o pleno atendimento às suas recomendações, notadamente a Informação (fl. 896) e o Despacho do Delegado-Geral da PCPR (fl. 918) o Despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 943), a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa DIV DO BRASIL DIAGNOSTICOS INTELIGENTES VEICULARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.719.185/0001-00, visando à aquisição de 3 unidades de Solução de Diagnóstico Inteligente Veicular (DIV) compostas por hardware, software especializado, licenças de utilização, equipamentos de leitura eletrônica, maletas de cabos específicos, atualizações tecnológicas, treinamento e suporte técnico, destinadas às unidades especializadas da Polícia Civil do Paraná que atuam no enfrentamento dos crimes envolvendo veículos automotores para o Departamento de Polícia Civil - DPC, no valor total de R$ 1.158.132,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e dois reais), conforme minuta de Contrato de fls. 929/942;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 149148/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.415.838-9

1. RETIFICO, com base no Despacho nº 768/2026 - AT/SESP o Despacho de Autorização de **fl. 614**, bem como a publicação de **fl. 615**, realizada no DIOE em 16/10/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2901/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0224-69, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a contratação de prestação de serviços Móveis Pessoais (SMP), na modalidade pós-paga, por meio de tecnologias 5G - ou superior / disponível, com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20GB de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM), para atender à demanda do Departamento de Polícia Civil - DPC, no valor total de R$ 916.812,00 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e doze reais), conforme a minuta do contrato acostada às fls. 589/607;

LEIA-SE:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2901/2026-AT/SESP, bem como no Despacho nº 768/2026 - AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada no Município de São Paulo/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a prestação de serviços Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, por meio de tecnologias 5G - ou superior / disponível, com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20GB de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de R$ 916.812,00 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos doze reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 636/654;

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149149/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.630.119-7
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IGP-DI

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 3149/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0645/2025 - GMS 6845/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a pessoa física **ADILSON GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 643.XXX.XXX-44, cujo objeto consiste

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

na locação de imóvel para a instalação do Pátio de Veículos Apreendidos em Guaíra/PR, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná (PCPR), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento)**, referente à apuração do IGP-DI, passando o valor mensal para **R$ 13.330,61 (treze mil trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos)**, a partir de 17/09/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 37**/**38**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149150/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO nº 1118/2025
Protocolo nº 26.630.512-5

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 3219/2026 - AT/SESP, celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1118/2025 - GMS nº 10420/2025, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a contratação de serviço contínuo de coffee break, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando à prorrogação de sua vigência por 01 (um) ano, a partir de 05/01/2027 até 04/01/2028, bem como o reajuste de preços, no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, passando o valor total atual de R$ 5.267,50 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 5.512,50 (cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos centavos), a partir da assinatura, conforme minuta de termo aditivo de **fls. 184/186**;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149152/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.369.413-9

1. RETIFICO, com base no Despacho nº 769/2026 - AT/SESP o Despacho de Autorização de **fl. 1009**, bem como a publicação de **fl. 1010**, realizada no DIOE em 20/10/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2994/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) CLARO S.A, inscrita no CNPJ n° 40.432.544/0224-69, sediada no Município de Curitiba/PR, e b) TIM S.A, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, sediada no Município de Rio de Janeiro/RJ, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a contratação de prestação de serviços de transmissão de dados móveis e Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atendimento às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor total de R$1.348.732,32 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) e R$135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 798/816 e fls. 817/835;

LEIA-SE:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2994/2026-AT/SESP, bem como no Despacho nº 769/2026 - AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada no Município de São Paulo/SP, e b) TIM S.A, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, sediada no Município de Rio de Janeiro/RJ, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a contratação de prestação de serviços de transmissão de dados móveis e Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atendimento às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor total de R$1.348.732,32 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) e R$135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 1031/1049 e fls. 817/835;

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149155/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1521/2026 - GS/SESP

Assunto: Recurso Administrativo.
Protocolo: 24.535.009-0.

1. **ACOLHO** a decisão do Conselho da Polícia Civil sobre o recurso administrativo interposto em face da Deliberação n.º 104/2026/CPC/DPC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 399/2025/CSPC.

2. **CONHEÇO** o recurso supracitado e **NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Despacho Decisório SESP.

3. **DETERMINO** a manutenção imposta pelo Conselho da Polícia Civil, respectivamente no que se refere a SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias e atos advindos.

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para providências de praxe.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149175/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.657.884-9
Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO Nº 0721/2024.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 3265/2026 - AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0721/2024 - GMS nº 7073/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de coffee break, para atender à demanda do 1° Comando Regional da Polícia Militar - 1°CRPM/PMPR, com o objetivo de prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/11/2026 até 04/11/2027, bem como o reajuste de preços no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), decorrente da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor total para R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) a partir de 25/09/2026, conforme minuta de termo aditivo de fls. 309/310;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 149174/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1515/2026 - GS/SESP

Assunto: LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO.
Protocolo: 26.110.636-1.

1. DETERMINO, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos despachos do DEPPEN (fls. 150 e 182) e do Centro de Licitações (fl. 184), bem como nos termos da Informação nº 3228/2026-AT/SESP, a revogação da adjudicação e homologação do Lote 23 do Pregão Eletrônico nº 1400/2025, especificamente em relação à empresa CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, em razão da expiração do prazo de validade da proposta e recusa formal na assinatura do contrato;

2. AUTORIZO, com fulcro no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Orientação Administrativa nº 001/2026 - CL/DEST/SESP, editada pela Resolução SESP nº 508/2026, a convocação dos licitantes remanescentes do referido lote, observada rigorosamente a ordem de classificação, visando à continuidade do processo de aquisição;

3. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica da compatibilidade de preços e da necessidade da contratação remanesce com a unidade demandante e os setores operacionais competentes;

4. PUBLIQUE-SE e, na sequência, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Centro de Licitações para que, com fundamento § 3º do art. 71 c/c alínea "d", inciso I, do art. 165, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, seja assegurada a manifestação dos interessados e demais providências decorrentes;

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149180/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1530/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARECER REFERENCIAL Nº 037/2024-PGE - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL.
Protocolo: 26.502.856-0.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação n° 3070/2026 - AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado pelo Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, visando à seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para emprego de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais na Regional de Curitiba - **COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ - CPAI**, às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Edital e anexos (fls. **03**/**39**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149182/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.344.923-1
Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 0511/2025 - REAJUSTE - IGP-DI - SEDE DO COMPLEXO SOCIAL E DA SEDE ADMINISTRATIVA.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 3093/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0511/2025 - GMS nº 5589/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e o locador EKO'S NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.345.011/0001-15, neste ato representado por VALDECIR BALDASSI, inscrito no CPF n° 508.XXX.XXX-00, cujo objeto consiste na locação de imóvel para a instalação da Sede do Complexo Social de Maringá e a Sede Administrativa da Coordenação Regional do DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para R$ 12.332,40 (doze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), a partir de 06/08/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 107/108);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 149274/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1528/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGIME FECHADO.
Protocolo: 26.730.702-4.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3186/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **A.C.F DA SILVA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública Feminina de Londrina, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 407/2025, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **28**/**42**) e Plano de Trabalho (fls. **44**/**55**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149301/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1529/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGIME FECHADO.
Protocolo: 26.723.587-2.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e com base no Parecer Referencial nº 18/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 160/2025, e na Informação nº 3215/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a Prefeitura do Município de Goioerê, CNPJ nº 78.198.975/0001-63, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Goioerê, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **24**/**37**) e Plano de Trabalho (fls. **39**/**51**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149313/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1512/2026 - GS/SESP

Assunto: Sindicância n° 009/2026.
Protocolo: 25.674.173-3 1.

1. Considerando o Relatório Final dos trabalhos da Comissão Sindicante (fls. 141/146), a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 203/2026, de 01 de abril de 2026.

2. **DETERMINO**, o arquivamento da presente Sindicância por inexistência de elementos de materialidade suficientes à caracterização de infração administrativa.

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA) para registro.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149319/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1523/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - INTERNO
Protocolo: 26.730.770-9

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3155/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **A. C. F. DA SILVA LTDA**., CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA III - PEL III, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima, itens 10.1.40 à 10.1.41 do Contrato Administrativo nº 407/2025 (**ANEXO 1**) e no Termo de Referência (**ANEXO 3**), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **28**/**42**) e Plano de Trabalho (fls. **44**/**56**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149325/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1519/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização - PR n.° 059/2025.
Protocolo: 24.663.774-1

1. ACOLHO, com base nos fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização - PR n.° 059/2025 (fls. 94/102), e **DECIDO**, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual n.° 10.086/2022, pela aplicação das penalidades de **multa** de R$ 106.635,47 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme prevê o art. 156, incisos II e III da Lei Federal n.° 14.133/2021, em face da empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.629/0001-07**.

2. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149339/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1518/2026 - GS/SESP

Assunto: Inclusão de Veículos, objetos de Perdimento Judicial, na Frota Oficial do Estado.
Protocolo: 26.484.125-9

1. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória na frota oficial do Estado do Paraná, em favor da Polícia Civil, do veículo MMC/Triton, placas KXH-8H26, objeto de perdimento judicial;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao **DETO/SEAP** para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149358/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.527/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica. Regime Fechado. Trabalho Interno.
Protocolo: 26.730.726-1.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3188/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **A.C.F DA SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública Masculina de Londrina, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 407/2025, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **27**/**41**) e Plano de Trabalho (fls. **43**/**54**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149363/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.531/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica nº 465/2026 - Semiaberto Harmonizado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Monitorado - Externo.
Protocolo: 26.704.697-2.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3221-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **CONSTRUTORA GSF LTDA.**, CNPJ nº 78.796.570/0001-27, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela COMPLEXO SOCIAL DE GUARAPUAVA - ES/DEPPEN, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **109**/**122**) e Plano de Trabalho (fls. **85**/**97**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149369/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1509/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização - PR n.° 032/2026
Protocolo: 26.146.479-9.

1. **ACOLHO**, com base nos fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização - PR n.° 032/2026 (fls. 227/250), e **DECIDO**, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual n.° 10.086/2022, pela aplicação das penalidades de multa de R$ 954.327,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais) e **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o art. 156, incisos II e III da Lei Federal n.° 14.133/2021, em face da empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA inscrita sob o CNPJ n.° 86.472.693/0026-99.**

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como o envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) e ao Fundo Penitenciário do Paraná (FUPEN) para que tome as providências cabíveis quanto à cobrança e apuração dos valores inadimplidos referentes ao trabalho das PPLs.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149376/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1534/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 483/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 26.730.815-2

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3151/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa GIACOMINI E CARVALHO LTDA., CNPJ nº 45.549.407/0001-00, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Paranaguá, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula 10.1.40 do Contrato Administrativo nº 462/2025 (ANEXO 2) e no Termo de Referência (ANEXO 3), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 34/48) e Plano de Trabalho (fls. 50/61);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149383/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1525/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - REGIME FECHADO
Protocolo: 26.307.782-2

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 3134/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.771/0001-21, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Progressão - PEPG-UP, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 40/54) e seu Plano de Trabalho (fls. 56/66);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149388/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0865/2024 - GMS Nº 8028/2024
Protocolo: 26.561.560-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 3210/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0865/2024 - GMS nº 8028/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.277/0001-64, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25/11/2026 e término em 24/11/2027, mantendo-se o valor total de R$ 777.474,36 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme Minuta acostada às fls. 146/147;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149393/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.615.245-0
Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Cloreto de Sódio 0,9% (ampolas)

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II do art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

nº 3223/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 603/2023, cujo objeto é a aquisição de Cloreto de Sódio 0,9% (ampolas), para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às **fls. 114/163**;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 149421/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.387.782-9
Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 3140/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato GMS nº 5170/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Comando de Policiamento Especializado - CPE/PMPR, visando a repactuação do valor contratual, conforme o Aviso nº 013/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 04/20), da seguinte forma: o valor mensal no período de janeiro de 2026 passa a ser de R$ 12.155,01 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e um centavo) e, a partir de fevereiro de 2026, passa a ser de R$ 13.083,70 (treze mil, oitenta e três reais e setenta centavos), conforme a Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 828/831);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149614/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.418.513-0

I. RETIFICO, com base no Despacho nº 770/2026 - AT/SESP o Despacho de Autorização de **fl. 703**, bem como a publicação de **fl. 704**, realizada no DIOE em 19/10/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2900/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0224-69, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a prestação de serviços móvel pessoal (smp), especificação: na modalidade pós-paga, por meio de tecnologias 5g - ou superior / disponível, com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20gb de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, com serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (mobile device management - mdm), para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná (PCP), no valor total de R$ 197.623,92 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 678/696;

LEIA-SE:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2900/2026-AT/SESP, bem como no Despacho nº 770/2026 - AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada no Município de São Paulo/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a prestação de serviços móvel pessoal (smp), especificação: na modalidade pós-paga, por meio de tecnologias 5g - ou superior / disponível, com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20gb de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, com serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (mobile device management - mdm), para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná (PCP), no valor total de R$ 197.623,92 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 725/743;

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149652/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luiz Carlos Ferreira**, R. G. nº **X.XXX.993-5**, C. P. F nº **031. XXX.XXX-50**, 3º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 06 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 149515/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 920 - DRH, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 128/2026 - Reunião Ordinária n.º 128, de 3 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR TEMPORARIAMENTE, por interesse da administração penitenciária, a servidora **Janaína Baptista da Luz**, CPF **026.XXX.XXX-44**, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na **Cadeia Pública de Guaratuba** para a **Cadeia Pública de Paranaguá**, considerando os motivos elencados no protocolo nº 26.783.473-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal.

Protocolo 149543/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 674/2026

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.139.720-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a averiguar e apurar a ocorrência de extravio de bens móveis pertencentes à Diretoria-Geral desta pasta.

Art. 2º. Designar os servidores **Marcelo Augusto Loenert**, inscrito no CPF sob o nº 022.XXX.XXX-28, e **Leticia Cancela Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-80, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em **15 (quinze) dias úteis**, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149289/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 675/2026

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.800.183-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a averiguar e apurar as circunstâncias em que ocorreram os possíveis vazamentos de informações restritas e sigilosas que posteriormente foram divulgadas por veículos de imprensa.

Art. 2º. Designar os servidores **Helder Pedroni dos Passos**, inscrito no CPF sob o nº 859.XXX.XXX-68, e **Caroline Maia Leal**, inscrito no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-50, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149350/2026

PORTARIA N° 357/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.766.279-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho e **RODRIGO FORTE TEDESCHI, CPF: XXX.033.358-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, para que, no **protocolo n° 26.835.221-0**, nos termos da **Lei n° 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n° 25.217.310-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 147387/2026

PORTARIA N° 358/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF: XXX.578.009-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Foz do Iguaçu e **LUCIANA VITORASSI, CPF: XXX.492.859-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, para que, no **protocolo n° 26.835.541-3**, nos termos da **Lei n° 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n° 26.546.966-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 147408/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 913 - DRH, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.853.410-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rafaela Cristine Dranka da Cruz**, **CPF nº 081.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora da Polícia Penal - simbologia FPP-4, da Diretoria de Ensino, durante licença pra tratamento de saúde da titular **Josiane Aparecida Scremin**, **CPF nº 033.XXX.XXX-76**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 22 de outubro de 2026 a 08 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 149391/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 900 - DRH, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.203.304-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos Lopes**, **CPF nº 930.XXX.XXX-68**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal, simbologia FPP-5, da Coordenação Regional - Regional de Foz do Iguaçu, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição a **Cássio Rodrigo Pompeo**, **CPF nº 269.XXX.XXX-31**, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 30 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 149397/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 907 - DRH, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.449.044-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Joao Paulo de Oliveira Barba**, **CPF nº 095.XXX.XXX-14**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Goioerê, durante as férias do titular **Denys Rodrigo Carneiro**, **CPF nº 041.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 16 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 149401/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 910 - DRH, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.823.305-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Eleilson Cezar Pimpao**, **CPF nº 843.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Araucária, durante as férias do titular **Tercio Augusto Padilha**, **CPF nº 874.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 149405/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 911 - DRH, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.228.463-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Cleber Batista Ledesma**, **CPF nº 081.XXX.XXX-11**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Palmas, durante as férias do titular **Marcelo Fernando Porfirio da Silva**, **CPF nº 835.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 25 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 149412/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 912 - DRH, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.847.393-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Wendel Peterson Andrade Stutz**, **CPF nº 005.XXX.XXX-62**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de Londrina, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição a **Lucila Carla Cunha**, **CPF nº 051.XXX.XXX-50**, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 149417/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 916 - DRH, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.296.861-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vilson Garrido Franco**, **CPF nº 481.XXX.XXX-34**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Cambé, durante as férias do titular **Paulo Roberto Galbes Junior**, **CPF nº 028.XXX.XXX-90**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 19 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 149419/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 917 - DRH, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.054.981-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Anderson Luiz Muller**, **CPF nº 018.XXX.XXX-52**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição a **Marcio Roberto Iansen**, **CPF nº 004.XXX.XXX-64**, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 18 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 149426/2026

PORTARIA Nº 098/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sexta, item 6.2, do Termo de Cooperação nº 049/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.079, fl.16, em 23/02/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor CASSIO RODRIGO POMPEO, CPF: 269.XXX.XXX-31, pelo servidor STÊNIO COUTO DO NASCIMENTO, CPF: 307.XXX.XXX-07;

- Fiscal: O servidor ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES, CPF: 029.XXX.XXX-81, pelo servidor JOSÉ CARLOS CARZINO, CPF: 761.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149514/2026

PORTARIA Nº 099/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 252/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.947, fl.16, em 05/08/2025, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor CASSIO RODRIGO POMPEO, CPF: 269.XXX.XXX-31, pelo servidor STÊNIO COUTO DO NASCIMENTO, CPF: 307.XXX.XXX-07;

- Fiscal: O servidor ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES, CPF: 029.XXX.XXX-81, pelo servidor JOSÉ CARLOS CARZINO, CPF: 761.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149530/2026

PORTARIA Nº 100/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 616/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.020, fl.24, em 17/11/2025, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor CASSIO RODRIGO POMPEO, CPF: 269.XXX.XXX-31, pelo servidor STÊNIO COUTO DO NASCIMENTO, CPF: 307.XXX.XXX-07;

- Fiscal: O servidor ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES, CPF: 029.XXX.XXX-81, pelo servidor JOSÉ CARLOS CARZINO, CPF: 761.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149533/2026

PORTARIA Nº 101/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 103/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.088, fl.20, em 06/03/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor CASSIO RODRIGO POMPEO, CPF: 269.XXX.XXX-31, pelo servidor STÊNIO COUTO DO NASCIMENTO, CPF: 307.XXX.XXX-07;

- Fiscal: O servidor ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES, CPF: 029.XXX.XXX-81, pelo servidor JOSÉ CARLOS CARZINO, CPF: 761.XXX.XXX-68;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149536/2026

PORTARIA Nº 102/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 048/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.919, fl.17, em 26/06/2025, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor CASSIO RODRIGO POMPEO, CPF: 269.XXX. XXX-31, pelo servidor STÊNIO COUTO DO NASCIMENTO, CPF: 307. XXX.XXX-07;

- Fiscal: O servidor ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES, CPF: 029. XXX.XXX-81, pelo servidor JOSÉ CARLOS CARZINO, CPF: 761.XXX. XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149540/2026

PORTARIA Nº 103/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sexta, item 6.2, do Termo de Cooperação nº 368/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.963, fl.13, em 27/08/2025, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor CASSIO RODRIGO POMPEO, CPF: 269.XXX. XXX-31, pelo servidor STÊNIO COUTO DO NASCIMENTO, CPF: 307. XXX.XXX-07;

- Fiscal: O servidor ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES, CPF: 029. XXX.XXX-81, pelo servidor JOSÉ CARLOS CARZINO, CPF: 761.XXX. XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149542/2026

PORTARIA Nº 104/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 153/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.123, fl.17, em 30/04/2025, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor CASSIO RODRIGO POMPEO, CPF: 269.XXX. XXX-31, pelo servidor STÊNIO COUTO DO NASCIMENTO, CPF: 307. XXX.XXX-07;

- Fiscal: O servidor ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES, CPF: 029. XXX.XXX-81, pelo servidor JOSÉ CARLOS CARZINO, CPF: 761.XXX. XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149548/2026

PORTARIA Nº 102/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 048/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.079, fl.17, em 23/02/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor CASSIO RODRIGO POMPEO, CPF: 269.XXX. XXX-31, pelo servidor STÊNIO COUTO DO NASCIMENTO, CPF: 307. XXX.XXX-07;

- Fiscal: O servidor ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES, CPF: 029. XXX.XXX-81, pelo servidor JOSÉ CARLOS CARZINO, CPF: 761.XXX. XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149551/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO DA POLÍCIA PENAL
DELIBERAÇÃO N.º 25/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023, e pelo art. 4º e seus incisos da Resolução SESP nº 257/2026;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo nº 23.999.144-0, instaurado por meio da Portaria nº 013/2025, foi instaurado em face do Policial Penal Weber Rodrigo dos Santos, para apuração de suposta inassiduidade habitual e abandono de cargo ou função, em razão de faltas injustificadas registradas;
Considerando que o processo foi apreciado pelo Conselho da Polícia Penal na 128ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de novembro de 2026, sob a Presidência da Senhora Ananda Chalegre dos Santos;
Considerando que, na referida reunião, registrou-se a presença dos Ilustres Conselheiros Antonio Marcos Camargo de Andrade, por webconferência, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Marcio Zapchon, Maurício Ferracini dos Santos e Rogério Orém de Andrade;
Considerando que, conforme a fundamentação apresentada pelo Conselheiro Relator, as provas documentais, testemunhais e periciais demonstraram a existência de condições de saúde comprovadas nos autos, bem como de acompanhamento e tentativas de tratamento, circunstâncias consideradas na análise das faltas apuradas;
Considerando que, conforme o voto do Relator, a caracterização do abandono de cargo ou da inassiduidade habitual punível exige, além da comprovação

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

objetiva das ausências, a demonstração do elemento subjetivo, consistente na intenção consciente e voluntária de abandonar o cargo ou descumprir os deveres funcionais, não tendo sido demonstrados, no caso, o animus abandonandi ou o dolo disciplinar;
Considerando que o Relator acolheu e ratificou os fundamentos da Comissão Processante, votando pela absolvição do servidor, pela continuidade do acolhimento e do plano terapêutico individualizado junto ao Programa Prumos e, cumpridos os trâmites legais e procedimentais, pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO que, registrou-se a presença do advogado constituído do servidor, Dr. Pedro Abdanur Mendes dos Santos, OAB/PR nº 96.607, o qual, após a apresentação do voto do Conselheiro Relator, realizou sustentação oral, tendo sido assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
Considerando que, submetida a matéria à votação, o Conselho da Polícia Penal, por unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator;
DELIBERA:
I - Pela ABSOLVIÇÃO do Policial Penal Weber Rodrigo dos Santos das condutas que lhe foram imputadas, relativas aos artigos 279, incisos I, II, V e VI, e 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, diante da ausência de comprovação de animus abandonandi ou dolo disciplinar;
II - Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, após o cumprimento dos trâmites legais e procedimentais cabíveis;
III - Publique-se;

Curitiba, 05 de novembro de 2026.
Maurício Ferracini dos Santos
Vice-Presidente do Conselho da Polícia Penal

Protocolo 149456/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0930/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.339.254-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 902/2026-NFS/SETR (mov. 192), e na Informação Técnica nº 660/2026 - AT/SETR (mov. 194), em atenção a extinção do Contrato Administrativo (GMS de n° 2125/2014) (mov. 03), bem como em analogia ao Acórdão 216/13Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de PONTAL DO PARANÁ, referente ao período de 12.09.2026 a 30.09.2026, em benefício de HOLDING PONTAL DO PARANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 17.383.376/0001-25, no valor de R$ 1.524,75 (Mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
II. CONDICIONO, ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.
III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 149071/2026

DESPACHO Nº 0929/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.339.017-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 879/2026-NFS/SETR (mov. 188), e na Informação Técnica nº 659/2026 - AT/SETR (mov. 192), em atenção a extinção do Contrato Administrativo 074/2021 (GMS de n° 5017/2021) (mov. 03), bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel que abrigava o ALMOXARIFADO DA SETR, referente ao período de 08.09.2026 a 07.10.2026, formalizado junto à SINFRÔNIO REIS PARTICIPAÇÕES EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 23.292.190/0001-63, no valor de TOTAL de R$ 18.930,56 (dezoito mil novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.
III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 149118/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR

RESOLUÇÃO N.° 077/2026 - SETR

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Programa Cartão Futuro, instituído pela Lei Estadual nº 20.084/2019, para fins de acompanhamento e atesto dos respectivos pagamentos.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LIZA MARIE FORTES, RG nº 8.***.*38-6, para atuar como Gestora, e LUCAS SCHEFFER MARTINS, RG nº 12.*.*95-3, para atuar como Fiscal dos pagamentos do Programa Cartão Futuro, instituído pela Lei Estadual nº 20.084/2019, a partir da validação prévia e inserção das informações pelos respectivos técnicos do Programa Cartão Futuro.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 065/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 149133/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5539/2023, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PALMAS.
PROTOCOLO N.º 26.615.993-5

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: LAUDIR PEDRINHO ALLEBRANDT
Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato administrativo, que tem por objeto a locação de imóvel da **Agência do Trabalhador de Palmas.** A partir de **13 de setembro de 2026,** o valor mensal do Contrato será reajustado pelo **IGP-DI,** com o índice de **2,613450 %,** passando de **R$ 4.634,97 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)** para **R$ 4.756,10 (quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).**
Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: Laudir Pedrinho Alebrandt - CPF: ***.068.779-**
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R$ 121,13
Valor Total: R$ 1.453,56

Autorizado através de Despacho Secretarial n.º **0873/2026** em 15 de outubro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 149297/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO Nº 0934/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.465.305-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na **Informação n° 892/2026-NFS/SETR (mov. 68) e na Informação nº 663/2026-AT/SETR (mov. 97)**, **a formalização de Contrato Administrativo**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de IPIRANGA**, formalizado junto a **LEONETE APARECIDA DALLAZOANNA REGAILO inscrita no CPF sob o n.º ***.078.709-**, e por LUIZ CARLOS REGAILO, inscrito no CPF sob o n.º ***.703.309-****, pelo período de **12 (doze) meses**, no valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
V. Ao **SETR/NAS** para providências.

Curitiba, 05 *de novembro de 2026*.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 149399/2026

DESPACHO Nº 0932/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.393.866-6

I. Trata-se do Protocolo instaurado para adoção das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais necessárias à realização de pagamento direto aos empregados terceirizados vinculados à empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 17.832.629/0001-09, diante do inadimplemento de verbas trabalhistas pela contratada, com a correspondente dedução dos valores das faturas devidas no âmbito do Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, constante às fls. 157-176.
A medida pretendida refere-se às verbas devidas aos trabalhadores terceirizados relativamente ao mês de OUTUBRO/2026, cuja prestação dos serviços e respectivos valores encontram-se demonstrados e certificados nos autos, observadas as folhas de pagamento, tabelas, notas fiscais, atestos e demais documentos que integram o presente expediente.
II. A matéria foi objeto de detida análise pelos órgãos jurídicos e técnicos competentes da Administração Estadual, destacando-se, entre outros, a Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT, a Informação Técnica nº 339/2026 - DGC/DOS/SEAP, a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE e a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE, cujas orientações, consideradas conjuntamente, reconhecem a juridicidade da adoção excepcional do pagamento direto aos empregados terceirizados, desde que observadas as cautelas legais, contratuais, procedimentais, fiscais, financeiras e documentais necessárias para resguardar o interesse público, evitar pagamentos em duplicidade e assegurar a correta execução contratual.
III. Inicialmente, cumpre registrar que a regra prevista no art. 121, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que somente o contratado responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sendo certo que sua inadimplência, em regra, não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo respectivo pagamento, tampouco autoriza o aumento do objeto contratual ou qualquer forma de assunção das obrigações próprias da empresa contratada.
Todavia, o próprio legislador, reconhecendo as peculiaridades dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, excepcionou essa regra ao prever mecanismos destinados à preservação da continuidade da execução contratual e à proteção dos trabalhadores envolvidos.
Nesse sentido, dispõe o art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, poderá a Administração, desde que exista previsão no edital ou no contrato, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas, promovendo a correspondente dedução dos valores devidos à contratada.
A medida possui natureza excepcional, subsidiária e acautelatória e não representa assunção, pela Administração, da posição jurídica de empregadora, destinando-se a impedir que o inadimplemento da contratada repercuta diretamente sobre os trabalhadores e sobre a continuidade dos serviços públicos. Conforme ressaltado nas manifestações técnicas e jurídicas que instruem o feito, a utilização desse mecanismo exige comprovação do inadimplemento, individualização precisa dos trabalhadores e das verbas devidas, existência de crédito da contratada suficiente para suportar os pagamentos e respectivas retenções, além da adoção de controles destinados a impedir pagamento em duplicidade e assegurar plena rastreabilidade das operações realizadas.
IV. A possibilidade de pagamento direto das verbas trabalhistas inadimplidas não decorre apenas da autorização prevista no art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando, no caso concreto, previsão expressa no próprio Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, circunstância que reforça a juridicidade e a segurança jurídica da medida ora examinada.
Com efeito, o item 9.14 do Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS estabelece mecanismo contratual destinado justamente a assegurar o pagamento das verbas salariais dos empregados terceirizados diante do inadimplemento da empresa contratada, autorizando a Administração a promover o pagamento diretamente aos trabalhadores, com a correspondente dedução dos valores devidos à contratada.
De igual modo, o item 9.17 do mesmo instrumento contratual estende a sistemática prevista contratualmente às hipóteses nele disciplinadas, permitindo à Administração adotar as providências necessárias para assegurar que os valores devidos aos trabalhadores vinculados à execução contratual sejam satisfeitos diretamente, mediante a correspondente retenção/dedução dos créditos da empresa contratada.
Tais disposições contratuais devem ser interpretadas conjuntamente com o art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando que o pagamento direto ora pretendido não constitui liberalidade da Administração, inovação na execução contratual ou assunção voluntária de obrigação alheia, mas representa a aplicação de mecanismo de proteção expressamente previsto no ajuste firmado com a própria contratada.
A previsão contratual assume especial relevância no caso concreto, pois demonstra que a PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., ao celebrar o Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, submeteu-se previamente à possibilidade de dedução dos valores correspondentes às verbas inadimplidas e de seu pagamento diretamente aos empregados terceirizados, nas hipóteses e condições estabelecidas no instrumento contratual.
Dessa forma, constatado e documentalmente comprovado o inadimplemento das obrigações abrangidas pelas referidas cláusulas, a Administração encontra-se amparada tanto pela autorização legal quanto pela expressa previsão contratual para promover o pagamento direto, desde que observadas as cautelas estabelecidas pelas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, especialmente quanto à identificação dos beneficiários, individualização das verbas, comprovação da efetiva prestação dos serviços, prevenção de pagamento em duplicidade, dedução dos valores das respectivas faturas e integral rastreabilidade da operação.
Por conseguinte, a providência ora analisada configura mecanismo excepcional de proteção da execução contratual e dos trabalhadores terceirizados, sem afastar a responsabilidade originária da PRODUSERV SERVIÇOS LTDA. pelas obrigações decorrentes da relação de emprego e sem implicar reconhecimento de vínculo empregatício entre os trabalhadores e a Administração Pública.
V. No caso concreto, encontram-se submetidas à apreciação as Notas Fiscais nº 9370 e nº 9359 referentes à execução contratual do mês de OUTUBRO/2026, ambas vinculadas ao Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, com os correspondentes documentos comprobatórios e atestos.
Para fins de expressa delimitação dos valores objeto da presente autorização, REGISTRA-SE que:
a) Nota Fiscal nº 9370, da Agência do Trabalhador de Curitiba (fl. 2143), no valor de R$ 274.309,63 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos), sendo que R$ 106.433,52 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) desse valor será para pagamento direto aos terceirizados, conforme folha de pagamento e tabela de fls. 1914-1931 e 2139; e,
b) a Nota Fiscal nº 9359, da sede da Secretaria do Trabalho (fl. 2145), no valor de R$ 184.514,40 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos) sendo que R$ 69.015,28 (sessenta e nove mil e quinze reais e vinte e oito centavos) desse valor será para pagamento direto aos terceirizados, conforme folha de pagamento e tabela de fls. 1914-1931 e 2141; ambos do contrato administrativo de n° 735/2023-GMS de fls. 157-176, devidamente atestados/certificados, no valor total de R$ 458.824,03 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos), do qual deverá ser pago os terceirizados e realizada a retenção do valor restante, e
c) e o Pagamento de vale-alimentação ao colaborador Guilherme Rocha de Toffol, no valor de R$ 736,40 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); e,
d) o pagamento das verbas rescisórias do ex-colaborador João Pedro Balliana, no valor de R$ 5.297,35 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
Os valores acima decorrem das folhas de pagamento, tabelas e demais elementos constantes dos autos, devendo existir perfeita correspondência entre cada trabalhador beneficiário, o valor individual que lhe é devido e a respectiva Nota Fiscal da qual será realizada a dedução.
VI. Assim, permanecem sob responsabilidade exclusiva da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., por força do art. 121, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 349, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, todas as obrigações previdenciárias e fiscais, principais e acessórias, decorrentes da relação empregatícia, incluindo, dentre outras:
- recolhimento das contribuições previdenciárias patronais;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

- recolhimento do FGTS;
- recolhimento do RAT/FAP;
- contribuições destinadas a terceiros;
- retenções tributárias eventualmente incidentes;
- envio dos eventos ao eSocial;
- cumprimento das obrigações acessórias perante a Receita Federal, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes;
- quaisquer outras obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

Dessa forma, o pagamento direto promovido pela Administração não implica reconhecimento de vínculo empregatício, sucessão empresarial, assunção das obrigações da empregadora ou qualquer forma de substituição da empresa contratada perante os órgãos fazendários ou previdenciários, permanecendo íntegra sua responsabilidade legal pelos respectivos encargos. Deverão ser rigorosamente observadas, ainda, as orientações constantes das manifestações da Procuradoria-Geral do Estado e dos órgãos técnicos competentes quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, tributárias e acessórias relacionadas à operacionalização do pagamento direto.

VII. O pagamento direto ora analisado não constitui liberalidade da Administração nem representa assunção definitiva das obrigações trabalhistas da empresa contratada, mas mecanismo excepcional destinado a assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas à execução contratual, devendo os valores pagos diretamente aos trabalhadores ser integralmente deduzidos dos créditos devidos à contratada.

A adoção do procedimento mostra-se igualmente compatível com o interesse público, na medida em que o inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora dos serviços pode comprometer a continuidade da execução contratual e causar prejuízos ao funcionamento das unidades atendidas pela SETR.

Deverá, entretanto, ser rigorosamente observado que somente poderão ser pagos diretamente os trabalhadores efetivamente vinculados à execução do Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, relativamente às verbas efetivamente comprovadas e individualizadas nos autos, vedado qualquer pagamento sem correspondente suporte documental.

VIII. Diante do exposto, e considerando:

a) a documentação e as manifestações técnicas constantes deste Protocolo;

b) as disposições expressas constantes dos itens 9.14 e 9.17 do Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, às fls. 157-176, que autorizam contratualmente a adoção do pagamento direto das verbas inadimplidas aos trabalhadores terceirizados, mediante a correspondente dedução dos valores devidos à empresa contratada;

c) o disposto no art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) as conclusões constantes da Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT;

e) a Informação Técnica nº 339/2026 - DGC/DOS/SEAP;

f) a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE;

g) a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE;

h) as folhas de pagamento e documentos constantes às fls. 1914-1931;

i) as tabelas de fls. 2139 e 2141;

j) as Notas Fiscais nº 9359 - SEDE SETR, à fl. 2145, e nº 9370 - AGT CURITIBA, à fl. 2143; e

k) na Informação Técnica n° 661/2026 de mov. 750.

AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento direto aos trabalhadores terceirizados vinculados à execução do Contrato Administrativo nº 735/2023GMS, referente ao mês de OUTUBRO/2026, relativamente às verbas objeto da presente instrução, incluindo o pagamento vale-alimentação ao colaborador Guilherme Rocha de Toffol, no valor de R$ 736,40 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), bem como pagamento das verbas rescisórias do excolaborador João Pedro Balliana, no valor de R$ 5.297,35 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)., mediante a correspondente dedução dos créditos devidos à empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., observadas as retenções e demais providências legalmente cabíveis. O pagamento deverá ser realizado mediante a correspondente dedução dos valores das Notas Fiscais nº 9370 e nº 9359, de titularidade da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., observadas as retenções e demais providências legalmente cabíveis. Fica expressamente determinado que, do valor total de 458.824,03 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente às referidas notas fiscais, R$ 175.448,80 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), serão destinados ao pagamento direto dos trabalhadores terceirizados, devendo o valor remanescente de R$ 283.375,23 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) permanecer retido, sem prejuízo das demais retenções e providências legalmente cabíveis.

A autorização fica condicionada à prévia certificação, pelo gestor e pelos fiscais do contrato, da correspondência entre os trabalhadores, os valores constantes das folhas de pagamento e das tabelas de fls. 1914.1931 , as unidades de lotação e os serviços efetivamente prestados, bem como à inexistência de pagamento anterior das mesmas verbas pela empresa contratada.

Deverá ser apresentada e conferida relação nominal contendo, no mínimo, nome completo, CPF, posto de trabalho/unidade de lotação, dados bancários e valor líquido individualmente devido a cada trabalhador, assegurando-se que o somatório dos pagamentos corresponda exatamente aos valores autorizados.

IX. DETERMINO que a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA. seja formalmente notificada acerca da realização do pagamento direto, com indicação das competências, trabalhadores e valores abrangidos, devendo ser adotadas as cautelas necessárias para impedir que a contratada realize posteriormente o pagamento das mesmas verbas, evitando-se, assim, qualquer hipótese de pagamento em duplicidade.

X. DETERMINO, ainda, que os pagamentos efetuados sejam integralmente registrados no processo administrativo, mediante juntada dos comprovantes bancários individualizados, memória de cálculo, relação nominal dos beneficiários e demais documentos comprobatórios, assegurando-se plena rastreabilidade entre os valores constantes das Notas Fiscais nº 9370 e nº 9359, os pagamentos realizados aos trabalhadores e os valores retidos.

XI. DETERMINO que o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SETR adote, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros, fiscais e tributários necessários à operacionalização do pagamento direto, observando as orientações constantes das manifestações técnicas e jurídicas que instruem o presente expediente.

XII. DETERMINO, igualmente, que seja rigorosamente observado que a presente autorização não exonera a empresa contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou acessórias que legalmente permaneçam sob sua responsabilidade, nem implica reconhecimento de vínculo empregatício entre os trabalhadores terceirizados e o Estado do Paraná.

XIII. Considerando a ocorrência de inadimplemento contratual e a possível configuração de infrações administrativas passíveis de responsabilização, DETERMINO que sejam adotadas as providências necessárias à apuração da responsabilidade da empresa contratada, inclusive mediante encaminhamento à unidade competente desta Secretaria para análise quanto à instauração ou prosseguimento de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, se ainda não adotada a medida, visando à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais providências previstas na legislação e no Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS.

XIV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

XV. Ao SETR/NFS e ao SETR/NAS, no âmbito de suas respectivas competências, para cumprimento e demais providências cabíveis.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 149423/2026

NOVO CONTRATO N.º 10825/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.
PROTOCOLO 26.741.934-5

Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Contratado: SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ sob o n.º 11.933.418/0001-78
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA.
Vigência: a partir de **05 de novembro de 2026** até **04 de novembro de 2027.**
Valor total do contrato é de **R$ 79.528,92 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02 - Guarda e Vigilância
Credor: SEGPLUS - Sistemas de Segurança Ltda CNPJ: 11.933.418/0001-78
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Total: R$ 79.528,92

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 0905/2026**, em 22 de Outubro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução n.º 14842/2026)

Protocolo 149583/2026

DESPACHO Nº 0936.2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.773.375-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 887/2026-NFS/SETR (mov. 28) e na Informação nº 662/2026-AT/SETR (mov. 40), a formalização de Termo Aditivo para Alteração do Proprietário do Contrato Administrativo n° 020/2022 (GMS nº 2503/2022) (mov. 03), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de CAMPINA GRANDE DO SUL, passando a constar como proprietário(s): THEVALEN FOREST LTDA, inscrita no CNPJ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

42.044.766/000118, neste ato representada por Tamires Ferreira de Assis, inscrita no CPF sob n° ***.169.929-**, no valor mensal de R$ 5.467,84 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e anual de R$ 65.614,08 (sessenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e oito centavos), mantendo sua vigência com início em 20.04.2026 e término em 19.04.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 05 *de novembro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 149711/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 168/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103, de 10 de novembro de 2009.
Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.
O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026765-9
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
076.XXX.XXX-62 THIAGO DALGALO DE QUADROS

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026785-3
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
087.XXX.XXX-73 TAINA DE ANDRADE GULLICH

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026828-0
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
030.XXX.XXX-64 MARCOS ANTONIO BRESSAN

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026822-1
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
016.XXX.XXX-92 LAURENZ HEINRICH PINDER

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026836-1
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
047.XXX.XXX-55 GUSTAVO TONELLI LIMA CASTRO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026744-6
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
010.XXX.XXX-89 CELINA MARIA DUARTE TREVISAN

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026742-0
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
049.XXX.XXX-50 FELIPE AUGUSTO VICARI DE CARLI

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026594-0
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
044.XXX.XXX-74 RAFAEL ELIAS SIQUEIRA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026757-8
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
059.XXX.XXX-08 WEULER SILVA ZUKOWSKI

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026769-1
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
004.XXX.XXX-70 JULIANA TIMM

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026771-3
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
004.XXX.XXX-73 JOSE ANTONIO BATISTA DE MOURA ZIEBARTH

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026671-7
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
075.XXX.XXX-46 CINTIA TIEMI MISUGI KAYUKAWA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026665-2
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
010.XXX.XXX-45 RENATA BERNARDINI DE LIMA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026572-9
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
077.XXX.XXX-96 LUIS FERNANDO KRUL

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028044-2
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
638.XXX.XXX-06 VICENTE TOMCZYK

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026604-0
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
023.XXX.XXX-95 FABRICIO CRISTIANO CORDEIRO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026869-8
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
049.XXX.XXX-60 PEDRO GUILHERME SCHMIDT NETO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026820-5
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
448.XXX.XXX-53 LUCIANA PAULOVIC PANAGE

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026816-7
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
056.XXX.XXX-94 JULIANA MARCOLINO GOMES

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026798-5
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
039.XXX.XXX-95 KARINE MARQUES CHEMIN DE ABREU

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026849-3
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
037.XXX.XXX-09 CHRISTIAN CARNEIRO RIBEIRO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026773-0
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
221.XXX.XXX-09 THAIS LIMA FANELLI MACHADO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026783-7
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
064.XXX.XXX-70 ANDREA FERNANDA ROQUE LORENA DE OLIVEIRA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026777-2
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
680.XXX.XXX-72 JOSE AMERICO DE PAIVA SACRAMENTO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026853-1
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
688.XXX.XXX-04 OLIVAR JOSE DALBOSCO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026859-0
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
557.XXX.XXX-20 YEDA MARIA PEREIRA PAVAO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026857-4
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
050.XXX.XXX-37 MARINA RODRIGUES LIMA SANTOS

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026838-8
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
080.XXX.XXX-11 ANA LUIZA PADILHA CHRISTOFIS

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026826-4
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
048.XXX.XXX-24 JULIO CESAR IRCH BRESSAN

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026754-3
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
095.XXX.XXX-16 WEUDREY DA SILVA ZUKOWSKI

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026814-0
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
080.XXX.XXX-85 JULIANA PROTACHEVICZ

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026767-5
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
015.XXX.XXX-55 ANA CRISTINA DA SILVA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026855-8
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
033.XXX.XXX-27 THAYANA FERREIRA RIBAS MELLO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0026712-8
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
044.XXX.XXX-90 RAFAEL BECKER ISOTTON

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 4 de Novembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 149087/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 169/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.
Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).
A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.
Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.
Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).
Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.
A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.
Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.
Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: 8011788-4
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
042.XXX.XXX-45 - GEANCARLOS MELLO CAMPOS

3ª DRR - Ponta Grossa
Auto de infração: 8012464-3
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
036.XXX.XXX-05 - JOSUEL SILVA DA ROCHA
90907158-50 - GRANDE FLORESTA BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 4 de Novembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 149090/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência das Decisões de Primeira Instância - Edital n. 170/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).
Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).
A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.
Também a partir da data da intimação, terão prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 2º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, decorrentes de impugnação tempestiva, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "a"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso III). No caso de parcelamento, sob a mesma condição, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei nº 8.218/1991, artigo 6º, inciso IV) na forma da lei.
Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, o benefício reducional da etapa de lavratura será novamente disponibilizado, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.
Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.
Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que determinem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigatório, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;
II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá
Auto de infração:8007090-0 Mérito:Procedente
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
283.XXX.XXX-57 - MARCELO DE MELLO PAIVA CAETANO

9ª DRR - Maringá
Auto de infração:8007072-1 Mérito:Procedente
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
283.XXX.XXX-57 - MARCELO DE MELLO PAIVA CAETANO
444.XXX.XXX-15 - LIEL MARCIO CINTRA MIRANDA

(*) => CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 5 de Novembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 149481/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 171/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.
Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).
A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.
Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.
Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).
Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.
A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.
Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.
Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: 8011856-2
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
688.XXX.XXX-15 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 5 de Novembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 149483/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 172/2026

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:
1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,
2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.
Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).
Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.
Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.
Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: 8009552-0
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90831397-62 - KJS COMERCIAL LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 5 de Novembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 149484/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 052/2026-CRH/AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Agente de Compliance da Agepar, no período de 16/11/2026 a 15/12/2026.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.XXX.199-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Agente de Compliance da Agepar, no período de 16/11/2026 a 15/12/2026, referente ao período de férias da titular, Paula Kastrup Carneiro Bond.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 149574/2026

PORTARIA N.º 053/2026 CRH/DAF -AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da gestão administrativa da Unidade Técnica de Tecnologia da Informação e Inovação da Diretoria da Presidência no período de 08/12/2026 a 17/12/2026.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL PITANGA DOS SANTOS, RG n.º 9.XXX.800-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da gestão administrativa da Unidade Técnica de Tecnologia da Informação e Inovação - UTII/DP/AGEPAR, no período de 08/12/2026 a 17/12/2026, referente à fruição de férias do titular, GILBERTO PARTOS LUCA LOPES JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 149577/2026

PORTARIA N.º 054/2026 CRH/DAF-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Diretor de Regulação Econômica - DRE/AGEPAR, no período de 02/12/2026 a 11/12/2026.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE JOÃO BARBUR NETO, RG nº 4.XXX.766-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Regulação Econômica - DRE/AGEPAR, no período de 02/12/2026 a 11/12/2026, referente à fruição de férias do titular, REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de novembro de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 149585/2026

PORTARIA Nº 055/2026- CRH/DAF/AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico no período de 26/11/2026 a 05/12/2026

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO RICARDO MENEGAZZO, RG: 15.XXX.154-X, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB/DRE, no período de 26/11/2026 a 05/12/2026, referente ao período de férias do titular, Adalto Acir Althaus Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, 5 de novembro de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 149588/2026

IDR - PARANÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2026
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

1. DAS PREMISSAS

1.1 A presente Instrução de Serviço tem por finalidade estabelecer os procedimentos para a realização do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao exercício de 2026, em conformidade com a Resolução Conjunta SEAB/IDR-Paraná nº 4/2024 e a Portaria nº 377/2026.
1.2 O processo abrange os empregados públicos e servidores estatutários ocupantes de cargos efetivos das carreiras integrantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, que se encontrem em efetivo exercício de suas funções, incluídos os afastamentos legais
1.3 O desempenho funcional é o produto da consolidação dos resultados em relação aos objetivos e às metas, calculado a partir dos indicadores de competências genéricas, específicas e gerenciais, conforme o respectivo cargo.
1.4 As atribuições e responsabilidades determinam as ações e atividades funcionais, devidamente elencadas no Perfil Profissiográfico Profissional, de acordo com os objetivos e a missão institucional.
1.5 O processo de avaliação de desempenho aplica-se aos empregados públicos e servidores em disposição funcional no Poder Executivo do Estado do Paraná.

2. DAS COMPETÊNCIAS OBJETO DE AVALIAÇÃO

As competências avaliadas compreendem:
a) Competências Genéricas: necessárias ao desenvolvimento das funções gerais do servidor ou empregado público avaliado e aplicáveis a todos os cargos;
b) Competências Específicas: necessárias ao desenvolvimento específico das atividades do servidor ou empregado público avaliado em sua área de atuação;
c) Competências Gerenciais: necessárias ao desenvolvimento da função de gerência de pessoas.

3. ORIENTAÇÕES DE PROCEDIMENTO E FLUXO

3.1 A chefia imediata é responsável pela gestão da Avaliação de Desempenho de seus subordinados, devendo acompanhar e instruir o servidor ou empregado público no processo avaliativo, considerando os indicadores de competências genéricas, específicas e gerenciais, quando pertinente.
3.2 A avaliação de desempenho dos servidores ocupantes do cargo de Profissional Pesquisador será realizada exclusivamente por servidor ocupante do mesmo cargo.
3.3 A avaliação será realizada pela chefia imediata, observado o disposto no item 3.2, e por até mais 2 (dois) coavaliadores por ela indicados, priorizando-se aqueles que tenham envolvimento direto no trabalho desenvolvido pelo avaliado.
3.4 Caso a avaliação seja realizada somente pela chefia imediata, será necessária anuência do Chefe de Departamento ou Diretor respectivo.
3.5 Na ausência da chefia imediata no período avaliativo, caberá ao Chefe de Departamento, a que o servidor ou empregado público estiver vinculado, realizar a avaliação de desempenho e indicar o(s) coavaliador(es), se for o caso.
3.6 Os chefes de Departamento devem acompanhar e instruir os avaliadores no processo avaliativo.
3.7 A Avaliação de Desempenho será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no SISPONT.
3.8 As orientações sobre como realizar a Avaliação de desempenho estarão disponíveis em vídeos na aba Chefia, no SISPONT.
3.9 Cabe à chefia imediata informar e discutir com o avaliado o resultado de sua avaliação anual, de modo a propiciar-lhe melhor compreensão do que foi avaliado e do que precisa ser aperfeiçoado.
3.10 A Avaliação de Desempenho de 2026 deverá ser realizada no período de 09 de novembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

4. DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1 A nota da Avaliação de Desempenho de 2026 será calculada pela média aritmética ponderada, em escala de 0 a 10,0 pontos, com 01 (uma) casa decimal.
4.2 Caso a média aritmética gerada pelo sistema apresente 2 (duas) casas decimais, será considerada apenas 01 (uma), com arredondamento para cima.
4.3 Será considerado SATISFATÓRIO o avaliado que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e INSATISFATÓRIO aquele que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).
4.4 O resultado do Processo de Avaliação será utilizado para fins de progressão ou promoção, conforme a carreira funcional a que o servidor ou empregado público estiver vinculado.

5. DAS CONCEITUAÇÕES BÁSICAS

a) Atribuições e responsabilidades: ações que o Instituto espera do servidor ou empregado público avaliado, em termos de resultados previstos para o cargo ou emprego, de acordo com os objetivos estratégicos e a missão institucional;
b) Avaliador: chefia imediata do servidor ou empregado público avaliado, por deter conhecimento sobre o comportamento funcional e o desempenho deste nas atividades previstas para o cargo ou emprego;
c) Coavaliador: servidor ou empregado público indicado pela Chefia Imediata responsável por realizar a Avaliação de Desempenho, conforme item previsto no item 3.3;
d) Competência: capacidade do servidor ou empregado público avaliado de mobilizar recursos pessoais, de forma contínua, para a apresentação dos resultados previstos na carreira e no cargo ou emprego em que está alocado;
e) Desempenho: conjunto de comportamentos manifestados por servidor ou empregado público no exercício de suas atividades, que envolve a aplicação de conhecimentos e habilidades orientada à realização do trabalho, considerando o ambiente institucional de execução de suas atribuições.
5.1 Demais conceitos pertinentes ao processo de Avaliação de Desempenho poderão ser consultados na Resolução Conjunta SEAB/IDR-Paraná nº 4/2024.

6. DOS INDICADORES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1 São indicadores de competências:
a) Indicadores de competências genéricas: administração do tempo, compartilhamento de informações, comportamento ético, comprometimento, conhecimento e qualidade do trabalho, relacionamento interpessoal, resolução de problemas, iniciativa e criatividade, trabalho em equipe, utilização de ferramentas e recursos materiais;
b) Indicadores de competências específicas: aprendizagem contínua, articulação no atendimento ao público, comunicação, flexibilidade, foco no resultado, gestão da inovação, gestão da qualidade, gestão de recursos, gestão do conhecimento, liderança, trabalho em rede e visão sistêmica;
c) Indicadores de competências gerenciais: assertividade, busca de informação, comunicação gerencial, gestão e desenvolvimento de equipes, ética gerencial, tomada de decisão, monitoramento contínuo, gestão de processos e/ou projetos e negociação.
6.2 A relação completa dos indicadores estão disponíveis no Anexo I, II e III da Portaria 377/2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Casos omissos, excepcionais ou dúvidas relativas à aplicação desta Normativa, serão tratadas pela Diretoria a que o servidor ou empregado público estiver vinculado, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, *(datado digitalmente)*

Rodrigo Arten
Diretor de Gestão Institucional
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Protocolo 149328/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 382 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a prorrogação da cessão funcional, exercício 2027, do empregado público do IDR-Paraná, Cesar Miguel Candeo dos Santos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3621f4e1
EDIÇÃO 12264 | DATA 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, com fundamento nas disposições do Decreto nº 8.466/2013 e o contido no protocolo 26.855.356-8,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a prorrogação da cessão funcional do empregado público **CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS**, CPF **487.XXX.XXX-49**, para desenvolver suas atividades laborativas junto a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, pelo período de 01/01/2027 a 31/12/2027, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art.2º Estabelecer que não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 149455/2026



Como publicar no Diário Oficial:

Para enviar a matéria, o arquivo deve estar salvo na extensão RTF ou PDF.
A formatação deve obrigatoriamente ser na fonte Arial ou Times New Roman, com corpo na medida 7.
A disposição tem que ser feita em coluna na medida de 8 cm (equivale a 1 coluna) ou 17 cm (equivale a 2 colunas).

Envio para usuários particulares

• Acesse o endereço http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/
• Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO AVULSO**.

Envio para secretarias e demais órgãos do Governo

• Acesse o endereço http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/
• Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO GOVERNO**.